

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – 58ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 1.2 – Comissões
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Plenário
 - 4.2 – Comissões
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 7 – MANIFESTAÇÕES**
- 8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**
- 9 – ERRATAS**



ATAS

ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/7/2019

Presidência do Deputado Antonio Carlos Arantes

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 37/2019; Projetos de Lei nºs 883, 895, 898 a 902 e 904 a 908/2019; Requerimentos nºs 1.858, 1.862, 1.873 a 1.892, 1.894 a 1.906, 1.908 a 1.922, 1.924, 1.925 e 1.939/2019; Requerimentos Ordinários nºs 555 e 587 a 589/2019 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos nºs 1.907 e 1.923/2019 e Requerimento Ordinário nº 590/2019 – Comunicações: Comunicações da Comissão de Segurança Pública e do deputado Sávio Souza Cruz – Questões de Ordem – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Sargento Rodrigues, Ulysses Gomes, André Quintão e Coronel Sandro – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Designação de Comissões: CPI do Mineirão e Cipe Rio Doce – Decisões da Presidência (2) – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 587, 588 e 589/2019; deferimento – Votação de Requerimentos: Requerimentos nºs 1.666, 1.667, 1.679, 1.690, 1.709, 1.711, 1.717, 1.718, 1.719, 1.721, 1.722, 1.723, 1.725, 1.726, 1.728 e 1.729 a 1.731/2019; aprovação – Requerimento nº 1.732/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 1.733 a 1.736/2019; aprovação – Requerimento nº 1.737/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 1.738, 1.739 e 1.744/2019; aprovação – Requerimento nº 1.746/2019; aprovação com a Emenda nº 1 – Requerimentos nºs 1.747 a 1.749/2019; aprovação – Requerimento nº 1.750/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 1.752, 1.755 a 1.756/2019; aprovação – Requerimento nº 1.757/2019; aprovação com a Emenda nº 1 – Requerimentos nºs 1.759, 1.772, 1.776, 1.780, 1.782, 1.784, 1.785, 1.804, 1.805, 1.811, 1.822, 1.823,

1.825, 1.827 e 1.828/2019; aprovação – Requerimento nº 1.829/2019; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 1.835, 1.836, 1.839, 1.840, 1.843, 1.844, 1.846 e 1.848 a 1.853/2019; aprovação – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Braulio Braz – Bruno Engler – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Professor Cleiton – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Antonio Carlos Arantes) – Às 14h4min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Fernando Pacheco, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Carlos Henrique, 2º-secretário, nas funções de 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Evaldo Ferreira Vilela, presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.186/2019, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Flávia Cristina Tavares Torres, procuradora da República, prestando informações relativas ao Requerimento nº 382/2019, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Frederico Lourenço Ferreira Delfino, diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 197/2019, do deputado Bruno Engler. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Geraldo Ferreira da Silva, promotor de justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 144/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Gustavo Afonso Saboia Vieira, chefe da Assessoria Especial de Assuntos Institucionais e Internacionais do Ministério da Infraestrutura, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.160/2019, da Comissão de Participação Popular. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Helder Magno da Silva, procurador regional dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal, prestando informações relativas ao Requerimento nº 10.322/2018, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Luiz Ricardo de Medeiros Santiago, diretor de Relações Governamentais da Vale, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.239/2019, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Ricardo Alexandre Nogueira Miranda, subsecretário de Articulação Institucional, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.439/2018, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Transporte. (– Anexe-se ao referido projeto de lei.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 37/2019

Acrescenta dispositivos ao art. 195 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O art. 195 da Constituição do Estado passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o parágrafo único como § 1º:

"Art. 195 – (...)

§ 1º – (...)

§ 2º – Para assegurar o disposto neste artigo, respeitado o conteúdo mínimo do ensino médio definido pela União, o Estado estabelecerá conteúdo completar, com o objetivo de assegurar o conhecimento das profissões, carreiras e mercado de trabalho aos alunos das redes pública e privada.

§ 3º – Para dar cumprimento ao disposto no § 2º deste artigo, será obrigatória a inserção, no currículo do ensino médio das redes pública e privada, de disciplina específica sobre profissões, carreiras e mercado de trabalho."

Art. 2º – Esta emenda à constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de julho de 2019.

João Vítor Xavier – Antonio Carlos Arantes – Betão – Bruno Engler – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celinho Sintrocetel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Douglas Melo – Duarte Bechir – Fábio Avelar de Oliveira – Gustavo Valadares – João Leite – Leninha – Marquinhos Lemos – Mauro Tramonte – Neilando Pimenta – Professor Irineu – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme.

Justificação: A evasão no ensino superior é um problema internacional, que afeta os sistemas educacionais e constitui-se em grande desafio para todas as instituições de ensino superior – IES –, com destaque para as públicas, nas quais o prejuízo é maior.

Estudar os fatores que levam à evasão nas universidades e apontar alternativas para minimizá-la é de suma importância, considerando que são raríssimas as IES brasileiras que possuem um programa institucional de combate à evasão, e as perdas provocadas são desperdícios sociais, acadêmicos e econômicos.

Esta proposta de emenda à Constituição baseia-se, justamente, em estudo acadêmico apresentado pela brilhante ex-deputada e ex-secretária de Estado, Elbe Brandão, realizado por ocasião de seu mestrado na Faculdade Novos Horizontes, no qual investigou o fenômeno da evasão no ensino superior, suas causas e métodos de enfrentamento.

No estudo, ela aponta que a evasão é um fenômeno social complexo e que sua média, no conjunto formado pelas IES no Brasil, atinge 22%. No ano de 2008, a quantidade de matrículas foi de 5.080.056, considerando a média apresentada, e houve cerca de 1.117.612 alunos evadidos. O alto índice de evasão deixa claro que o problema não é exclusivo do aluno, mas está relacionado com o sistema educacional, a família, as condições sociais, a própria escola, entre outros fatores.

É oportuno destacar que a evasão, além de afetar a autoestima e a confiança do aluno, representa uma perda social de recursos e de tempo dos envolvidos no processo de ensino.

Nesse contexto, esta proposta de emenda à Constituição tem por objetivo apresentar um mecanismo de enfrentamento da evasão no ensino superior, contribuindo para a redução de seus índices, na medida em que uma das principais causas apontadas para a evasão, na pesquisa realizada pela ex-deputada Elbe Brandão, foi a falta de orientação vocacional e o desconhecimento, pelos evadidos, do teor do curso e da profissão escolhidos.

Segundo os alunos entrevistados, a universidade pouco poderia fazer para sua permanência no curso, pois o erro era anterior: "eu era uma criança e tinha de decidir o que fazer para o resto da vida"; "a gente não tem preparo para tomar essa decisão, a gente tem preparo para passar no vestibular".

Desse modo, fica evidente que o desconhecimento das profissões pelos estudantes é um dos fatores preponderantes para a escolha equivocada e, por consequência, para a evasão, sendo certo que a inclusão de disciplina obrigatória, no currículo do ensino médio das redes pública e privada, que oriente os alunos sobre profissões, carreiras e mercado de trabalho apresenta-se como uma ferramenta eficaz à redução da evasão no ensino superior.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 883/2019

Proíbe a comercialização de coleiras de choque em animais, no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida a comercialização de coleiras de choque em animais, no Estado.

Art. 2º – O descumprimento da norma prevista no art. 1º sujeitará o infrator às seguintes sanções:

I – multa, no valor de 1.000 (mil) Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais – Ufemgs, na primeira infração, e de até cinquenta vezes esse valor em caso de reincidência, nos termos de regulamento;

II – apreensão do produto.

Parágrafo único – No caso de descumprimento da norma prevista no art. 1º por pessoa jurídica, além da aplicação da multa e da apreensão do produto previstas no caput, o poder público notificará os órgãos competentes para que tomem as providências previstas na legislação pertinente.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 28 de junho de 2019.

Deputada Ione Pinheiro

Justificação: Entendemos que o uso de coleiras que causam choque em animais deve ser abolido, uma vez que essa prática provoca dor e sofrimento a esses seres. O seu uso já foi banido em alguns países, enquanto que em outros tem sido um foco de debate. Em Minas Gerais, e no Brasil, esses produtos vêm sendo vendidos livremente, sem obrigação de capacitação para o uso ou de acompanhamento profissional.

Cabe esclarecer que esses instrumentos aplicam descargas elétricas no pescoço do animal quando ele, na opinião do tutor ou do adestrador, estiver manifestando um comportamento indesejável, com a promessa de prevenir esse comportamento no futuro. Além de prática cruel, especialistas em comportamento animal afirmam que o uso dessas coleiras não é eficaz na indução de comportamento do animal (parar de latir, por exemplo), sendo que o correto seria entender e tratar a causa do comportamento (o porquê do latido).

Diante do exposto, acreditamos que o parlamento mineiro tem a oportunidade, com a aprovação deste projeto de lei, de acabar com práticas cruéis perpetradas contra os animais por meio da proibição da comercialização e do uso de coleiras de choque.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 895/2019

Dispõe sobre proibição de cobrança de taxa de religação de energia e de água, em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as empresas concessionárias de água e de energia elétrica no Estado de Minas Gerais proibidas de cobrarem taxa de religação em caso de corte de fornecimento por falta de pagamento.

Art. 2º – Após o informe do pagamento por parte do consumidor, a empresa terá o prazo máximo de 6 (seis) horas para restabelecer o fornecimento.

Art. 3º – Parágrafo único – A comprovação do pagamento se dará pela apresentação de comprovante bancário, seja na sede física da empresa ou na residência do consumidor, ficando a critério do consumidor decidir sobre a forma de comprovação.

Art. 4º – As concessionárias deverão informar o consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2019.

Deputado Sávio Souza Cruz (MDB)

Justificação: A supressão do fornecimento por falta de pagamento – que, na maioria dos casos ocorre por falta de recursos financeiros – não pode implicar acréscimo de despesa, pois configura dupla penalização do consumidor. O corte no fornecimento já é penalidade suficiente.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 863/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 898/2019

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços – ICMS –

para os policiais militares, os policiais civis, os membros do Corpo de Bombeiros Militar e os agentes dos sistemas prisional e socioeducativo na aquisição dos bens que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam isentos da cobrança do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços – ICMS – os policiais militares, os policiais civis, os membros do Corpo de Bombeiros Militar e os agentes dos sistemas prisional e socioeducativo na aquisição dos seguintes bens:

I – armas de fogo;

II – munição;

III – vestuário profissional;

IV – colete balístico.

§ 1º – A isenção referente aos incisos I e IV somente poderá ser concedida uma vez ao ano.

§ 2º – O proprietário das armas de fogo, munição, vestuário profissional e colete balístico poderá obter a isenção mais de uma vez ao ano em caso de crimes contra o patrimônio devidamente comprovados.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2019.

Deputado Bruno Engler (PSL)

Justificação: O custo dos itens necessários ao exercício da atividade profissional relacionada à segurança pública é bastante elevado para os policiais militares, policiais civis, membros do Corpo de Bombeiros militar e agentes dos sistemas prisional e socioeducativo. Além disso, esses servidores enfrentam um quadro de remunerações defasadas, atividades estressantes e falta de segurança para exercê-las diante do perigo constante à sua integridade física e mental. Assim, este projeto de lei visa a garantir a esses servidores públicos, por meio da isenção do ICMS, a aquisição de itens de segurança próprios, com acesso facilitado. Por essa razão, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Sargento Rodrigues. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.067/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 899/2019

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Paracatu o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Paracatu o imóvel com área de 11.206m² (onze mil e duzentos e seis metros quadrados), a ser desmembrada do imóvel com área total de 27.702m² (vinte e sete mil setecentos e dois metros quadrados), situado na Rua Padre Manoel, no Município Paracatu, e registrado sob o nº 3.022, a fls. 257 do Livro 3-AK, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Paracatu.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o *caput* deste artigo destina-se à instalação de feira livre municipal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2019.

Deputado Tito Torres (PSDB)

Justificação: Paracatu tem se destacado na produção da agricultura familiar. O município conta com 35 comunidades rurais e 13 assentamentos do INCRA, somando cerca de 9 mil famílias. A produção agrícola dessa população é fundamental para a renda familiar dos agricultores.

Atualmente, a maior parte dos produtos são comercializados em feira livre que funciona em uma via pública do município. Da forma como vem acontecendo, a comercialização tem sido um transtorno para os agricultores, haja visto que a rua não é o local adequado. Além de problemas com o trânsito, a feira cresceu bastante e o espaço físico da via não comporta todos os expositores.

A doação solicitada busca solucionar esse problema. Afinal, o imóvel apresenta todas as características necessárias para receber a feira livre. Com a efetivação da doação, o município pretende instalar uma estrutura no espaço que atenda aos feirantes, bem como os usuários.

Diante da importância deste projeto, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 900/2019

Dispõe sobre a Proteção Integral aos Direitos do Estudante Atleta.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Para efeitos desta lei, estudante atleta é aquele matriculado em estabelecimento de ensino público ou privado do Estado, inclusive de ensino superior, que pratica uma modalidade esportiva e que representa o Estado de Minas Gerais, seu Município, clubes, federações esportivas ou seu estabelecimento de ensino, em eventos ou competições oficiais das entidades dirigentes do esporte mineiro e nacional.

Art. 2º – É assegurado ao estudante atleta que esteja participando de eventos ou competições oficiais:

I – Dispensa das aulas durante o período em que estiver atuando nas competições oficiais;

II – Realização de provas em data ou horário alternativo, em caso de coincidência entre o calendário escolar e o calendário esportivo.

Art. 3º – Para o exercício do direito de que trata esta lei, o vínculo à prática esportiva deverá ser atestado pelos seguintes documentos:

I – Declaração de um dos pais ou de responsável pelo estudante;

II – Declaração da entidade esportiva atestando o vínculo do estudante atleta.

Art. 4º – Para o cumprimento desta lei, o Estado, os Municípios, as federações, os clubes e demais entidades esportivas oficiais agendarão competições preferencialmente em datas compatíveis com o calendário escolar da rede de ensino do Estado.

Parágrafo único – Os pais ou responsáveis pelo estudante atleta deverão apresentar aos estabelecimentos de ensino, no início do ano letivo, o calendário de competições esportivas oficiais da modalidade praticada pelo estudante atleta.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de junho de 2019.

Deputado Coronel Henrique (PSL)

Justificação: A Lei Federal nº 9.615, de 1998, conhecida como a Lei Pelé, que institui normas gerais sobre o desporto brasileiro e dá outras providências, prevê em seu art. 85 que "os sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como as instituições de ensino superior, definirão normas específicas para verificação do rendimento e o controle de

freqüência dos estudantes que integrem representação desportiva nacional, de forma a harmonizar a atividade desportiva com os interesses relacionados ao aproveitamento e à promoção escolar." Ocorre que a ausência de uma norma no Estado para regular essa participação do estudante atleta em competições esportivas vem gerando muita insegurança entre os pais, os responsáveis e os estudantes atletas do Estado, que não têm a garantia de reposição de provas e avaliações quando precisam se ausentar da escola para participarem de competições esportivas oficiais.

A educação e a prática esportiva são direitos reconhecidos pela Constituição Federal, sendo de extrema importância que os estudantes atletas do Estado de Minas Gerais possam ter a garantia de aprendizagem e de participação nas competições, sem prejuízo ao seu desenvolvimento educacional e esportivo.

Importante destacar que nos países desenvolvidos os alunos atletas são valorizados e identificados pela comunidade escolar como exemplos de disciplina e boa conduta. Orgulham-se deles e a eles são facilitados os procedimentos de reposição de provas e avaliações. Precisamos nos integrar àqueles que entendem a prática esportiva como parte essencial à formação integral do ser humano.

Assim, diante das dificuldades observadas em relação à conciliação entre os eventos esportivos e as obrigações escolares dos estudantes atletas da rede pública e privada do Estado, é que apresentamos o presente projeto de lei, de forma a garantir a compatibilização entre o desempenho escolar e esportivo dos nossos jovens mineiros.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Doutor Paulo. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 771/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 901/2019

Dispõe sobre a proibição e comercialização de lentes oftálmicas e de contato, óculos com grau e óculos de sol por ambulantes ou em estabelecimentos que não sejam devidamente credenciados para tal finalidade, no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida a comercialização de lentes oftálmicas e de contato, óculos com grau e óculos de sol por ambulantes ou em estabelecimentos que não sejam devidamente credenciados para tal finalidade.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto no "caput" os óculos de proteção solar com certificação de qualidade emitida pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro – ou Organismo Certificador de Produto por ele acreditado, exibindo a marca de conformidade, cuja comercialização poderá se dar por qualquer estabelecimento idôneo.

Art. 2º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – apreensão da mercadoria; e

II – multa.

Art. 3º – A penalidade de multa será imposta ao responsável pelo estabelecimento, observados os limites de 50 (cinquenta) a 500 (quinhentas) vezes o valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais – UFEMG.

§ 1º – A multa será recolhida com base no valor da UFEMG do dia do seu efetivo pagamento.

§ 2º – Ocorrendo a extinção da UFEMG, será adotado o índice que a substituir.

§ 3º – Nos casos de reincidência a multa corresponderá ao dobro da anteriormente imposta.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2019.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 902/2019

Dispõe sobre a proibição da venda de cigarros, narguile e outros derivados de tabaco em padarias, supermercados e hipermercados no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida a venda de cigarros, narguilé e outros derivados de tabaco em padarias, supermercados e hipermercados no Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – Os estabelecimentos que descumprirem o disposto na presente Lei sofrerão as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), em caso de reincidência;

III – suspensão do Alvará de Licenciamento para Estabelecimento na terceira constatação, até o cumprimento desta lei.

Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º – As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2019.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

Justificação: A presente propositura visa reduzir a exposição de cigarros e derivados em locais de costumeira frequência de famílias com crianças, evitando a influência comprovada dessa exposição na decisão de se tornarem tabagistas e cuidando da saúde dos mineiros, futuramente, causando ainda a economia de recursos do Sistema Único de Saúde (SUS). Pesquisas apontam que o número de jovens que consomem tabaco está em crescimento, a exposição dos cigarros é mais vista nos estabelecimentos previstos nesta propositura e essa exposição influencia o início do tabagismo. Consequentemente, o tabagismo causa gastos públicos insuperáveis mesmo com os impostos arrecadados.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Antônio Jorge. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.196/2016, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 904/2019

Fica assegurado a todas as crianças nascidas na rede hospitalar e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Estado de Minas Gerais o direito ao teste de triagem neonatal, na sua modalidade ampliada.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Toda criança nascida na rede hospitalar e demais estabelecimentos de atenção à saúde de gestantes da rede pública de saúde do Estado de Minas Gerais terá direito ao teste de triagem neonatal, a ser aplicado com o propósito de tornar possível o diagnóstico precoce de doenças.

Parágrafo único – É obrigatório a realização dos seguintes exames na triagem neonatal:

I – Teste do pezinho ampliado:

- a) Fenilcetonúria (PKU);
- b) Hipotireoidismo Congênito (TSH e T4);
- c) Hemoglobinopatias (Hb);
- d) Deficiência de Biotinidase;
- e) Fibrose Cística (IRT);
- f) Hiperplasia Adrenal Congênita (17OH);
- g) Toxoplasmose Congênita;
- h) Aminoacidopatias (Análise Qualitativa);
- i) Deficiência de G6PD;

j) Galactosemia;

II – Tipagem sanguínea.

III – Teste da orelhinha.

IV – Teste do coraçãozinho.

V – Teste do quadril.

Art. 2º – O teste de triagem neonatal será sempre aplicado na alta hospitalar, independentemente das condições de saúde do recém-nascido.

Art. 3º – Os resultados do teste de que trata o art. 1º deverão ser encaminhados aos pais ou responsáveis pela criança, ou disponibilizados pela internet, no prazo de trinta dias, contados da data de coleta do material.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º – O Poder Executivo e o Conselho Estadual de Saúde deverão em 180 dias, após a publicação desta Lei, expedir as normas regulamentares para a implementação da obrigatoriedade do Teste a que refere-se esta Lei, bem como, as formas de custeio das despesas decorrentes de sua aplicação.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de junho de 2019.

Deputado Betinho Pinto Coelho (Solidariedade)

Justificação: O Teste do Pezinho, como é conhecido o Teste de Triagem Neonatal, feito a partir de gotas de sangue colhidas do calcanhar do recém-nascido, uma furadinha rápida e quase indolor que pode salvar vidas, é um diagnóstico precoce de diversas doenças congênitas assintomáticas no período neonatal, permitindo a prevenção contra as sequelas que podem causar se instaladas no organismo humano.

Toda criança nascida no Brasil tem direito de realizar gratuitamente quatro exames muito importantes para a sua saúde: o teste do pezinho, da orelhinha e o do coraçãozinho. A triagem neonatal, como são conhecidos os exames, é uma ação preventiva que

permite fazer o diagnóstico de diversas doenças congênitas ou infecciosas, assintomáticas, no período do nascimento, a tempo de interferir um tratamento precoce, permitindo a instituição de laudos específicos e a diminuição ou eliminação das sequelas associadas a cada doença.

Alguns municípios, inclusive, não permitem que a criança seja registrada em cartório se não tiver feito o Teste do Pezinho anteriormente. O exame é feito a partir de sangue coletado do calcanhar do bebê e que permite identificar até seis doenças graves, como: fenilcetonúria; hipotireoidismo congênito; fibrose cística; anemia falciforme; hiperplasia adrenal congênita e a deficiência de biotinidase.

No entanto, a detecção de várias outras doenças poderiam ser diagnosticadas se o exame fosse mais amplo. As versões ampliadas diferem tanto em nomenclatura quanto em número e tipo de doenças investigadas, dependendo de cada laboratório, mas a lista do teste ampliado (ou expandido) pode chegar a 53 patologias identificadas a partir daquela mesma furadilha no pezinho do bebê.

O Programa Nacional de Triagem Neonatal, assim como Programa de Triagem Neonatal no Estado de Minas Gerais, é uma conquista inestimável para as famílias, mas deveríamos ter uma triagem dos recém-nascidos mais abrangente com a ampliação do rol de exames obrigatórios realizados pelo rede pública e particular de saúde para que doenças graves e, muitas vezes, letais, sejam diagnosticadas e tratadas com antecedência.

Este Projeto de Lei tem por objetivo a proteção e o cuidado com as crianças do nosso Estado, portanto, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Arlen Santiago. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 292/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 905/2019

Estabelece diretrizes para investimento em infraestrutura em regiões afetadas pelas concessões públicas para exploração de rodovias no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam estabelecidas diretrizes para investimento em infraestrutura em regiões afetadas por concessões públicas para exploração de rodovias no Estado.

Parágrafo único – Considera-se região afetada a microrregião de abrangência do trecho em concessão.

Art. 2º – Fica determinado que o governo do Estado destinará 50% (cinquenta por cento) das receitas obtidas no trecho rodoviário em obras de infraestrutura na região de abrangência da concessão.

Art. 3º – Serão priorizados os investimentos nas seguintes obras de infraestrutura:

I – pavimentação, melhoria e conservação da rodovia em seu trecho de domínio público, fora da área de concessão;

II – pavimentação de trechos de rodovias anexas à rodovia concedida para exploração;

III – construção de obras de arte de engenharia como pontes, viadutos e túneis no trecho de domínio público da rodovia concedida ou nas rodovias anexas a ela.

Parágrafo único – A priorização dos investimentos será definida por meio de audiências públicas a serem realizadas nas regiões afetadas pela concessão.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de julho de 2019.

Deputado Zé Reis, Vice-Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Vice-Líder do Bloco Liberdade e Progresso (PSD).

Justificação: Parece inequívoca a responsabilidade do Estado em zelar e fornecer estradas em condições decentes aos milhares de cidadãos; entretanto as parcerias entre empresas privadas e a administração pública têm trazido uma série de desafios a serem suportados pelos contribuintes, em prol de uma premissa de eficiência.

O princípio da eficiência, prevista em nossa Constituição, tem por finalidade disciplinar a atividade administrativa nos seus resultados, tornando legítimos os atos administrativos necessários para atingir essa finalidade, entre eles a concessão dos direitos de exploração do bem público, instrumentalizada por uma série de obrigações de interesse coletivo assumidas pela concessionária.

Ao assumir o ônus da eficiência, o consumidor-contribuinte e os municípios, que estão diretamente inseridos no sistema viário nacional, merecem ser ressarcidos por esse custo operacional a eles atribuídos. Assim, parece razoável e tácito que parte das receitas obtidas pela concessão do bem de uso comum reverta em prol dos cidadãos afetados pela iniciativa discricionária ao governo do Estado.

Este projeto de lei visa garantir que 50% dos recursos obtidos pelo Estado com a concessão de uma rodovia revertam em obras estruturantes que venham trazer benefício real para toda uma microrregião afetada, como continuidade da pavimentação da rodovia concedida, no trecho público onde não há condições ideais de tráfego, e ampliação da malha viária de acesso à outras regiões ligadas à rodovia concedida, trazendo desenvolvimento e minorando os custos pagos com pedágio através da obtenção de novas receitas pelos contribuintes e para construção de obras de arte de engenharia, como pontes, viadutos e anéis rodoviários.

Desejamos com essa iniciativa garantir que o investimento pago pelo cidadão de uma região seja aplicado em seu benefício, em ações e obras que possam mudar a sua realidade e trazer desenvolvimento local, gerando empregos, renda e melhorando o acesso em locais em que o investimento público ou privado em infraestrutura seria preterido por muitas décadas.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 906/2019

Altera a Lei nº 14.349, de 15 de julho de 2002, que dispõe sobre a Proibição do uso de pipas com linha cortante em áreas públicas e comuns e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 14.349, de 15 de julho de 2002 .

"Art. 1º – Fica proibido o uso de pipas com linha cortante em áreas públicas e comuns e a fabricação, venda e/ou distribuição de produtos ou substâncias para esses fins, em todo o território do Estado de Minas Gerais."

Art. 2º – Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 14.349, de 15 de julho de 2002:

"Art. 2º – A inobservância do disposto nesta Lei sujeita o infrator ao pagamento de multa mínima no valor de R\$3.000,00 (três mil reais) e máxima no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser fixada e escalonada em regulamento, observada a correção monetária por índice oficial."

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de julho de 2019.

Deputado Mauro Tramonte (PRB)

Justificação: O objetivo deste projeto de lei é aumentar a multa para quem utiliza o cerol em linha de pipa, e ainda incluir na mesma sanção aqueles que fabricam, vendem ou distribuem materiais e/ou substâncias para esses fins.

Atualmente a utilização ou venda do cerol, já é enquadrado como crime segundo os artigos 129, 132 e 278 do Código Penal.

Todavia, a nossa legislação mineira, previa uma multa muito branda para esses casos, haja vista o número de acidentes causados pelo uso do cerol, que vem colocando vidas em risco de morte, inclusive levando a óbito no Estado, razão pela qual, propomos o aumento em quantia superior na tentativa de coibir o uso dessas linhas cortantes.

De acordo com a FHEMIG, somente na Capital, em 2017 foram contabilizadas 25 vítimas, e em 2018 esse número aumentou para 31. Até maio deste ano, já são 5 casos desse crime.

Diante disso, e do interesse coletivo da matéria, pedimos apoio aos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 907/2019

Dispõe sobre a permanência e obrigatoriedade do profissional Fisioterapeuta nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs – do Estado de Minas Gerais, adulto, neonatal e pediátrico e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As Unidades de Terapia Intensiva – UTIs – do Estado de Minas Gerais, adulto, neonatal e pediátrico, de Hospitais, Clínicas públicas, privadas ou filantrópicas, ficam obrigadas a manter “em seus quadros, a presença de no mínimo um fisioterapeuta para cada 10 leitos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 24 horas.

Art. 2º – É condição precípua e obrigatória aos profissionais Fisioterapeutas que atuam nestas unidades, apresentar título de especialista em Fisioterapia Terapia Intensiva adulto, neonatal e pediátrico, que se dará a exigência do setor específico, expedido pela ASSOBRAFIR (Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva) e outorgado pelo Coffito (Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional) devendo estar disponíveis em tempo integral para assistência aos pacientes internados nas UTIs, durante o horário em que estiverem escalados para atuação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de julho de 2019.

Deputado Celinho Sintrocel (PCdoB)

Justificação: A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, assegura a todos o direito à saúde, por intermédio da atuação do Estado, principalmente, visando reduzir os riscos de doenças e outros agravos delas decorrentes. Insta consignar, por oportuno, que o referido preceito é ainda complementado pelo art. 2º, da Lei nº 8080/90:

"Art. 2º: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício."

O direito a saúde é uma garantia Constitucional a todas as pessoas, impondo ao Estado a obrigação de prestar a assistência integral à saúde e integra-la às políticas públicas. Ademais, o Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional, notadamente, quando da organização federativa, não pode se mostrar indiferente quanto à garantia dos direitos fundamentais, ao direito à saúde.

Dentre as ações que visem reduzir os riscos decorrentes de doenças e demais situações que possam comprometer a saúde do cidadão, cumpre destacar a atuação do Estado dentro das UTIs, notadamente quanto à importância do profissional Fisioterapeuta nos referidos Centros.

É sobremaneira importante assinalar, que as UTIs, conforme conceito empregado no Acórdão nº 299, de 22 de janeiro de 2013, "são unidades complexas, dotadas de sistema de monitorização contínua, que admitem pacientes graves, com descompensação de um ou mais sistemas orgânicos e que com o suporte e tratamento intensivo, tenham possibilidade de se recuperar". Dentre o processo de monitoramento dos pacientes que adentram os CTIs, cumpre destacar a atuação fisioterapêutica especializada, quando da avaliação clínica, monitorização do intercâmbio gasoso, avaliação da mecânica respiratória estática e dinâmica, avaliação cinésio-funcional respiratória e a avaliação neuro-músculo-esquelética pautada na funcionalidade.

A especialidade Fisioterapeuta em Terapia Intensiva é devidamente reconhecida e disciplinada pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional – Coffito –, por intermédio da Resolução nº 402/2011. Ainda sobre as funções desempenhadas pelos profissionais Fisioterapeutas, cumpre destacar, igualmente, a aplicação de técnicas e recursos relacionados à manutenção da permeabilidade das vias aéreas, a realização de procedimentos relacionados à via aérea artificial, participação no processo de instituição e gerenciamento da ventilação mecânica – VM –, melhora da interação entre o paciente e o suporte ventilatório, condução dos protocolos de desmame da VM, incluindo a extubação, implementação do suporte ventilatório não invasivo, gerenciamento da aerossolterapia e oxigenoterapia, mobilização do doente crítico, dentre outros.

Além destas atividades desempenhadas individualmente pelo profissional Fisioterapeuta nas UTIs, há, fundamentalmente, o trabalho interdisciplinar na busca por soluções, incluindo a instituição de protocolos para prevenção de complicações clínicas como, pneumonia associada à VM, lesões traumáticas das vias aéreas, lesões cutâneas, extubação ou decanulação acidental, além da participação durante a admissão do paciente e durante a ocorrência de parada cardiorrespiratória.

Desta forma, todo paciente em situação crítica, ou potencialmente crítica, deve ser monitorado continuamente, demandando a participação conjunta da equipe médica, de enfermagem e de fisioterapia. Ocorre que, após a publicação da Resolução Anvisa nº 07 de 24 de fevereiro de 2010, restou estabelecido que as UTIs deveriam dispor de pelo menos 01 (um) Fisioterapeuta por 10 (dez) leitos, nos turnos matutino, vespertino e noturno, perfazendo um total de 18 (dezoito) horas. Entretanto, consoante restou demonstrado, várias intercorrências clínicas e admissões podem ocorrer nas UTIs, a qualquer momento, demandando, dessa forma, a presença integral dos profissionais da área de saúde naquelas unidades de terapia intensiva, inclusive, do Fisioterapeuta.

É inegável que, a ausência de um Fisioterapeuta em período de instabilidade/intercorrência/admissão de um paciente crítico, compromete a qualidade da assistência prestada, demandando, assim, a presença de um Fisioterapeuta em tempo integral, ou seja, por 24 (vinte e quatro) horas. Inúmeros estudos realizados demonstram que a presença do Fisioterapeuta nas UTIs, em regime integral – 24 (vinte e quatro) horas –, é crucial, quando atrelada à redução do tempo de ventilação mecânica, permanência do paciente na UTI e de internação hospitalar, além da redução dos custos hospitalares. Também no mesmo sentido foi o posicionamento oriundo da Associação Brasileira de Fisioterapia Cardiorrespiratória e Fisioterapia em Terapia Intensiva, através do Parecer nº. 001/2013.

Ademais, a Portaria Ministerial nº 930, de 10 de maio de 2012, determinou a presença de um Fisioterapeuta, por tempo integral, nas UTIs neonatais. Vale destacar, que a atenção à criança e ao adolescente torna-se igualmente importante, não podendo o Estado, enquanto garantidor do direito à saúde, atribuir tratamento indiferente aos demais administrados, conforme o art. 227, da Constituição Federal:

"Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."

Uma decisão do Tribunal Regional Federal – TRF – da primeira região, publicada em novembro de 2012, a pedido do Conselho Federal de Medicina, consolidou o entendimento de que cursos de pós-graduação lato sensu não conferem ao profissional o direito de inscrever-se nos conselhos regionais como especialistas ou anunciarem tais títulos. Por esse motivo, as exigências por profissionais capacitados que possam oferecer suporte específico e de qualidade a população tem sido a preocupação da categoria. O Título de Especialista constitui a forma oficial de reconhecer o fisioterapeuta com formação acadêmico-científica adequada e apto a exercer uma especialidade com ética, responsabilidade e competência.

Em virtude dessas considerações, notadamente, ante a complexidade dos procedimentos adotados pelos profissionais Fisioterapeutas que atuam nas UTIs, o elevado número de intercorrências clínicas e admissões que incidem durante o período de 24 (vinte e quatro) horas, a comprovada melhora dos indicadores hospitalares e financeiros, bem como ante as exigências legais, surge à necessidade de regulamentação da presença do Fisioterapeuta em tempo integral (24 horas) nas UTIs de todo Estado de Minas Gerais, sejam eles públicos ou privados.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 908/2019

Acrescenta § 2º ao art. 57 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 57 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, fica acrescido do seguinte § 2º:

“Art. 57 – (...)

§ 2º – Os recursos administrativos que versem especificamente sobre percepção de vencimentos, benefícios, auxílios ou aposentadorias serão recebidos nos efeitos devolutivo e suspensivo.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Reuniões, 25 de junho de 2019.

Deputado Doutor Paulo (Patri)

Justificação: A Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual, regendo todos os processos que tramitam perante o Poder Executivo, disciplinando a questão da concessão do efeito suspensivo nos recursos desses processos. Ao analisarmos o efeito suspensivo, detectamos que o servidor, ao interpor recurso nos processos administrativos, sobretudo aqueles que versam sobre a percepção de vencimentos, benefícios, auxílios ou aposentadorias, tem automaticamente o pagamento dessas verbas suspenso até decisão final, gerando-lhe situações absurdas, por ficar sem a percepção do que lhe é de direito. Tivemos conhecimento de inúmeros relatos de servidores que passam por essa situação.

Assim, propomos este projeto de lei com o intuito de garantir ao servidor, como no caso dos atingidos pela Lei Complementar nº 100, de 2007, que, na fase recursal de processos administrativos, sobretudo nos pedidos de auxílio doença e aposentadoria por invalidez, seja-lhes assegurado o efeito suspensivo aos recursos, para que continuem recebendo seus benefícios e vencimentos.

Fere a razoabilidade e a dignidade da pessoa humana deixar um servidor, que já está em dificuldade, seja de saúde, seja de outra natureza, sem a percepção de salário ou benefícios. Por isso, tentamos corrigir essa situação ao propor este projeto. Ademais,

essa ação não gera novas despesas ao governo do Estado, pois o servidor, na maioria dos casos, já percebe as verbas, ou seja, já existe previsão orçamentária para tanto.

O projeto não encontra óbices quanto a sua constitucionalidade, não fere a competência legislativa do Poder Executivo, nem a legalidade nem a juridicidade, e sua matéria é pertinente à capacidade legislativa do parlamentar.

Diante do exposto e pela importância da matéria aludida, acreditamos na aprovação deste projeto de lei por nossos ilustres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

– Os Requerimentos n°s 1.858, 1.862, 1.873 a 1.892, 1.894 a 1.906, 1.908 a 1.922, 1.924, 1.925 e 1.939/2019 foram publicados na edição anterior.

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

– Os Requerimentos Ordinários n°s 555 e 587 a 589/2019 foram publicados na edição anterior.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

N° 1.907/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a imediata liberação de recursos financeiros referentes ao Termo de Compromisso n° 814144/2015, celebrado com a Escola Estadual Ana Salles, localizada no Município de Juiz de Fora, que tem por finalidade a realização de obras na unidade.

N° 1.923/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para realização de serviços de manutenção e conservação na rodovia que dá acesso a Cataguases, em especial no trecho situado na Rodovia MG-120, que desemboca na Avenida Nicolau Siervi, na Vila Minalda, nessa cidade.

– A presidência, nos termos do inciso II do art. 173, c/c o *caput* do art. 180-A, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO ORDINÁRIO N° 590/2019

Do deputado Fábio Avelar de Oliveira em que requer o desarquivamento do Projeto de Resolução n° 58/2018, da Comissão de Constituição e Justiça.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações da Comissão de Segurança Pública e do deputado Sávio Souza Cruz.

Questões de Ordem

O deputado Sávio Souza Cruz – Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, o que me traz aqui é o fato de eu ter dado entrada na Assembleia, na semana passada, em pedido de transcrição, nos Anais da Casa, de uma matéria publicada pelo jornalista

Carlos Lindenberg, em que conclama, fala, até com certa ironia, que alguém precisa contar para o governador Romeu Zema sobre o andamento da ADO que os Estados, entre eles Minas Gerais, movem no Supremo Tribunal Federal, relativamente a questões federativas, particularmente a Lei Kandir. Esta Casa, Sr. Presidente, lançou, sob a liderança do presidente Agostinho Patrus, um livro e uma campanha publicitária mostrando aos mineiros a importância dessa matéria para o nosso estado, para as nossas finanças, para a nossa recuperação financeira. Mas a gente, infelizmente, não percebe ainda uma posição mais proativa por parte do governo. Eu mesmo fiz questão de encaminhar essa informação ao vice-governador Paulo Brant; estive ontem com o secretário Otto Levy, de Planejamento, a quem também levei a matéria. O nosso prazo vai encurtando. O ministro Gilmar Mendes, que está com essa ação, convocou uma reunião conciliatória com todos os entes federados, com todos os estados para o próximo dia 5 de agosto. Eu acho fundamental que Minas pudesse previamente construir isso, junto com os outros estados, pela liderança que o nosso estado naturalmente exerce nessas matérias, para que, na reunião do dia 5 de agosto, todos pudessem chegar consolidados com uma proposta única para que não houvesse maior dispersão de esforços e se chegasse a uma posição comum de todos os estados. A gente não viu ainda, infelizmente, essa ação do governo do Estado. O jornalista Carlos Lindenberg, com muita perspicácia, percebendo isso, publicou no seu blog uma matéria, e hoje também, no seu comentário tão prestigiado na Rádio Itatiaia, voltou ao assunto. Então, faço questão de trazer ao Plenário desta Casa mais este apelo ao governo do Estado, ao governador Romeu Zema, aos secretários: que juntos com o advogado-geral do Estado, Dr. Sérgio Pessoa, possam fazer uma reunião preparatória, quem sabe sediando um encontro dos governadores e das AGEs dos outros estados para consolidar, para tentar evoluir para uma proposta única. Se eles não tiverem nenhum ponto de partida juntamente com o ex-advogado-geral do Estado, Dr. Onofre, já há o esboço de uma proposta que pode servir de ponto de partida para ser discutida com os demais estados. A gente coloca essa sugestão de proposta à disposição do governo do Estado e, mais uma vez, apela para que os nossos governantes entendam a importância dessa matéria para o nosso estado, para um pacto federativo. Em nome da história, da tradição, do peso político de Minas, que possamos capitanear uma ação política, embora, lamentavelmente, como tenho dito, pareça que o governador demonstra um certo nojinho da política. Mas a gente precisa da sua liderança para que ele faça essa articulação política, que é papel dos governantes, para que a gente resolva essa questão federativa que aflige tanto o nosso estado. Fica aqui este registro e esta justificativa, porque não tenho o hábito de pedir transcrição, nos anais da Casa, de qualquer coisa, mas fiz questão de pedir a transcrição dessa matéria publicada pelo jornalista Carlos Lindenberg. Mais uma vez, apelo ao governador, ao vice, aos secretários que deem atenção ao assunto e junto com o advogado-geral, Dr. Sérgio Pessoa, articulem essa posição de Minas na reunião tão importante convocada pelo ministro Gilmar Mendes, no próximo dia 5 de agosto. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O deputado Duarte Bechir – Eu queria falar em dois momentos. O primeiro deles é para saudar o deputado Sávio Souza Cruz pela iniciativa, a publicação do livro sobre as desonerações da Lei Kandir. É muito oportuno, momentoso, ler, discutir e compreender isso. Num segundo momento, presidente, eu acho que a Assembleia tem que começar a olhar com mais carinho, com um olhar, talvez, de mais maturidade, conforme nós temos... Nós já fomos, lá atrás, vereador, prefeito, e estamos, nesta Casa, no terceiro mandato consecutivo. Os mandatos vão nos aperfeiçoando. Você cumpre o mandato de prefeito, depois vem cumprir um de deputado estadual. Você sai do Executivo para vir para o Legislativo, mas quem foi vereador, lá atrás, não sente tanta diferença, porque o processo aqui é mais ampliado do que o processo legislativo das câmaras municipais, mas ele é bem entendido, bem encaminhado naquilo que nós aprendemos nas câmaras municipais. Aonde eu quero chegar, presidente Antonio Carlos, Sras. Deputadas e Srs. Deputados? Eu quero chegar à lembrança de que infelizmente o governador de Minas não transitou em nenhuma dessas outras situações antes de se tornar governador do Estado. O governador não foi vereador, não foi prefeito, não foi deputado estadual ou federal, porque assim ele entenderia perfeitamente como anda o processo, como se deve compartilhar para que o processo tenha início, meio e fim. Não há como governar sem o Legislativo. V. Exa. foi prefeito da pequena e querida Jacuí. Não há como! Por menor que seja o município, a câmara de vereadores é peça fundamental no processo de desenvolvimento do município. Lá se vota o orçamento, lá se discutem as ações mais importantes de que a cidade precisa, porque são os legisladores os legítimos representantes

da população. O que nós estamos encontrando de dificuldade do governador? E quero aqui dizer que estou disposto – eu quero reafirmar –, eu estou disposto a compreender, a participar e a achar caminho. Eu não estou disposto, de imediato, a criticar, a me opor e a não participar. Eu não sei se Vossa Excelência entendeu, a nossa posição clara é a de ajudar a achar os caminhos, é a de buscar o entendimento, é a de entender a gravidade do momento e transformar essa gravidade em soluções. O que nós não podemos deixar acontecer, presidente, é ficar aqui na contramão do governador, porque o governador está caminhando para um lado, já que ele, o governador, não compreende o processo político. Nesta semana, o governador esteve em Turmalina. Há um vídeo que mostra claramente o governador batendo à porta da casa de uma moradora daquela cidade. Ela abre o portão, e ele pergunta: “A senhora me conhece?”. Ela diz: “Não”. “Eu sou o Romeu Zema, o governador. Eu não me pareço com ele?” Essa ação do governador, isolada, no momento em que Minas recebe o presidente da Câmara dos Deputados, quando lá no Congresso discute-se a reforma da Previdência, quando o Brasil passa por um momento de dificuldade e tem que descobrir novos caminhos... Tem que ter prioridade, tem que buscar entendimento. E não há como governar sem o Legislativo, mas não o Legislativo que queira barganha, que queira vender seu apoio. Não é isso que esta Casa quer, e também não é isso que o deputado Duarte Bechir pensa. Mas, presidente, preocupa-me o fato de, até este momento, nós não termos criado, na Casa, um ambiente de base, de sustentação, de discussão e de entendimento para que o governo possa começar a fluir. Os problemas são muitos, estão passando para a cabeça, maiores do que todos nós. É igualzinho o mato, na lavoura. Vossa Excelência é do campo: se deixa o mato crescer, o mato vai matar as plantações. O café tem que ser adubado, tudo tem que ser preparado. Por quê? Porque precisa de se estabelecer o processo correto do andamento das coisas. Então, eu sinto muito dizer que, neste momento, nós estamos ainda sem rumo, nós não temos um norte. Eu confesso a Vossa Excelência que aqui, perguntando aos deputados quem é base e quem é oposição... A não ser o PT, que já se manifestou que será oposição – e eu entendo que vai ser uma oposição construtiva; não falo aqui pelo PT, mas entendo que deva ser uma oposição construtiva –, os demais estão esperando. Eu vou concluir, presidente, e deixar a seguinte fala, o seguinte pensamento: nós, que já temos experiência... Vossa Excelência é um homem experiente, já esteve em Brasília, já exerceu funções importantes como prefeito e deputado, sabe muita coisa que pode e precisa ser feita. Mas tudo aquilo que Vossa Excelência, eu e tantos outros aqui sabemos ainda não foi possível compartilhar com o governo para ajudar a criar o caminho. Eu estou pronto para trabalhar por Minas Gerais. Ainda não fui chamado para tal, mas quero aqui dizer que eu estou pronto a ajudar a buscar o entendimento e a tirar Minas da dificuldade. Obrigado, presidente.

Oradores Inscritos

– Os deputados Sargento Rodrigues, Ulysses Gomes, André Quintão e Coronel Sandro proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Designação de Comissões

O presidente – A presidência, tendo em vista o deferimento do Requerimento Ordinário nº 506/2019, do deputado Léo Portela e outros, na reunião ordinária de Plenário de 21/5/2019, designa, nos termos do inciso XIX do art. 82 do Regimento Interno, os seguintes membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, doravante denominada “CPI do Mineirão”, para, no prazo de 120 dias, apurar como fato determinado irregularidades, ilegalidades e fraudes na execução do contrato de parceria público-privada firmado

entre o Estado de Minas Gerais e a Empresa Minas-Arena Gestão de Instalações Esportivas, para reforma e administração do Estádio Governador Magalhães Pinto (Mineirão), especialmente em virtude de suposto subfaturamento nas receitas da referida concessionária decorrentes da parceria celebrada e do prejuízo ao erário. Pelo Bloco Sou Minas Gerais – BSMG: efetivos – deputados Luiz Humberto Carneiro e Dalmo Ribeiro Silva; suplentes – deputados Tito Torres e Gustavo Valadares; pelo Bloco Liberdade e Progresso – BLP: efetivo – deputado Cássio Soares; suplente – deputado Repórter Rafael Martins; pelo Bloco Minas Tem História – BMTH: efetivos – deputados Inácio Franco e Sávio Souza Cruz; suplentes – deputados Mauro Tramonte e Glaycon Franco; pelo Bloco Democracia e Luta – BDL: efetivos – deputados Ulysses Gomes e Léo Portela; suplentes – deputados Doutor Jean Freire e Gustavo Santana. Designo. Às Comissões.

A presidência, nos termos do inciso XIX do art. 82 do Regimento Interno, designa os seguintes membros da Comissão Interstadual Parlamentar de Estudos para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Cipe Rio Doce. Pelo BLP: efetivo – deputado Coronel Sandro; suplente – deputado Repórter Rafael Martins; pelo BMTH: efetivos – deputadas Celise Laviola e Rosângela Reis e deputado João Magalhães; suplentes – deputados Neilando Pimenta, Charles Santos e Douglas Melo; pelo BDL: efetivo – deputado Celinho Sintrocel; suplente – deputado Gustavo Santana. Designo. Às Comissões.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 744/2019, da deputada Delegada Sheila, ao Projeto de Lei nº 5.252/2018, do deputado Doutor Jean Freire, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 2 de julho de 2019.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente, no exercício da presidência.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, determina a anexação do Projeto de Lei nº 218/2019, do deputado João Leite, ao Projeto de Lei nº 863/2015, do deputado Arlen Santiago, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 2 de julho de 2019.

Antonio Carlos Arantes, 1º-vice-presidente, no exercício da presidência.

Comunicação da Presidência

– A Comunicação da Presidência, informando ao Plenário sobre os requerimentos aprovados nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, foi publicada na edição anterior.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Comissão de Segurança Pública – aprovação, na 17ª Reunião Ordinária, em 2/7/2019, dos Requerimentos nºs 1.641 a 1.643/2019, do deputado Sargento Rodrigues (Ciente. Publique-se.).

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos Ordinários nºs 587 e 588/2019, do deputado Duarte Bechir, em que solicita, respectivamente, o desarquivamento dos Projetos de Lei nºs 5.006/2018 e 4.077/2017, e o Requerimento Ordinário nº 589/2019, do deputado Betinho Pinto Coelho, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.920/2018.

Votação de Requerimentos

O presidente – Requerimento nº 1.666/2019, da Comissão de Justiça, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo e ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as prioridades do governo em relação ao planejamento e à execução de políticas públicas no atual cenário de crise financeira do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.667/2019, da Comissão de Justiça, em que requer seja encaminhado ao secretário de Governo pedido de providências para que seja enviado a esta Casa o diagnóstico de possíveis soluções aventadas pelo Governo para enfrentar a crise financeira do Estado, especificando-se os impactos sociais e financeiros de cada uma das opções consideradas, notadamente as relacionadas à adesão do Estado ao Programa de Recuperação Fiscal, de forma a subsidiar a análise do Parlamento de projeto de lei que será encaminhado a esta Casa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.679/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a continuidade da política de enfrentamento da violência contra a mulher do campo, da floresta e das águas e sobre a manutenção do Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.690/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a viabilização das ações propostas no plano decenal, principalmente aquelas pertinentes ao enfrentamento da violência e promoção da autonomia das mulheres, e sobre os prazos e o cronograma de implementação dessas ações para a atual gestão. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.709/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a prevenção da violência e atendimento às mulheres vítimas da violência no interior, tendo em vista que o Estado possui 28 centros de referência e atendimento à mulher, que precisam ser acompanhados, e 825 municípios que não o possuem, bem como sobre a criação de redes locais ou regionais de enfrentamento da violência e acompanhamento das redes existentes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.711/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o papel do Centro Risoleta Neves de Atendimento – Cerna – na política de atendimento às mulheres em situação de violência no interior do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.717/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre a Política de Saúde Mental no Estado, apresentando-se prioridades e detalhamento da destinação de recursos orçamentários. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.718/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações acerca das ações de qualificação profissional da pessoa com deficiência promovidas por essa secretaria no primeiro semestre de 2019 e qual o cronograma previsto para os próximos meses, com

detalhamento dos cursos oferecidos, parcerias realizadas, municípios atendidos, número de pessoas atendidas e número de pessoas inseridas no mercado de trabalho após a qualificação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.719/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o cronograma para a eleição das novas integrantes do Conselho Estadual da Mulher. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.721/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o plano de gestão da Fundação Ezequiel Dias – Funed –, detalhando destinação orçamentária, alocação de pessoal e planejamento de produção. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.722/2019, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações acerca da relação entre a organização da sociedade civil – OSC – Vetor Brasil e o Estado; o motivo pelo qual empresas privadas como a Gol Linhas Aéreas e o Banco Itaú, entre outras, são apoiadoras da referida OSC e se houve influência dos apoiadores institucionais na indicação de profissionais para cargos na administração pública estadual; a forma como se deu a seleção e a contratação da Vetor Brasil para realizar processos seletivos com vistas à indicação de profissionais para cargos na administração pública estadual; a quantidade de profissionais indicados pela mencionada OSC para ocupar cargos na administração pública estadual, quais foram os cargos objeto de indicação e quais foram os profissionais indicados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.723/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento do Estado para o atendimento das pessoas com deficiência nas escolas indígenas e quilombolas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.725/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento para a educação profissional na atual gestão, com ênfase nos aspectos relativos a designação dos profissionais de educação, distribuição regional da oferta, infraestrutura das escolas e critérios para a seleção dos cursos ofertados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.726/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre nomeações, realização de concursos, plano de carreira dos servidores, bem como o fornecimento de organograma da referida secretaria com a lotação dos servidores por áreas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.728/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a possibilidade de alteração da Resolução nº 4.112, de 2019, que estabelece normas para a organização do quadro de pessoal das escolas estaduais, com vistas a assegurar que as escolas especiais com número reduzido de turmas possam contar com um vice-diretor, conforme demanda apresentada em visita da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, realizada no dia 7/5/2019, a essa secretaria. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.729/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a proposta político-pedagógica da educação básica estadual que será adotada pelo governo do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.730/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a previsão de regularização dos repasses financeiros às escolas família agrícola em 2019. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.731/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento do Estado para o cumprimento da estratégia 16.2 da Meta 16 do Plano Estadual de Educação em vigor, que prevê que, no mínimo, 90% dos profissionais do magistério e, no mínimo, 50% dos profissionais de educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.732/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as metas que serão adotadas para o processo de expansão da oferta de educação integral na rede estadual de ensino, de modo que alcance a meta 6 estabelecida na Lei nº 23.197, de 26 de dezembro de 2018, que instituiu o Plano Estadual da Educação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.732/2019 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.733/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento do Estado para a oferta de educação de jovens e adultos e de qualificação profissional nos sistemas prisional e socioeducativo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.734/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o planejamento do Estado para a atuação da Fundação Caio Martins – Fucam – na condição de entidade vinculada à secretaria de que é titular. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.735/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as propostas que serão adotadas para a Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e a Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg –, uma vez que essas entidades passaram a ser integrantes da área de competência da secretaria de que é titular. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.736/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as estratégias que a secretaria de que é titular pretende adotar para aprimorar a integração com as áreas de saúde e assistência social, de forma a viabilizar o atendimento aos alunos em condições de vulnerabilidade, a expedição de laudos de deficiência e transtornos de aprendizagem e a busca ativa dos alunos que abandonaram a escola. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.737/2019, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a prioridade dada à conclusão das obras já iniciadas, como é o caso da Estrada do Contorno, em Cataguases, que conecta diversos Municípios da Zona da Mata. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.737/2019 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.738/2019, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre as medidas implementadas e as que se pretende implementar pelo Estado no tocante à simplificação tributária; sobre eventuais propostas ou relatórios parciais e eventuais propostas para efetivação da justiça fiscal que já tenham sido produzidos pelo Grupo de Trabalho de Obrigações Acessórias, instituído por meio do Decreto Numeração Especial nº 181, de 27 de fevereiro de 2019; sobre medidas de autorregularização, considerando-se o objetivo de auxiliar o contribuinte, antes de aplicar eventual sanção; sobre a correlação da Nota Fiscal ao Consumidor Eletrônica – NFC-e – com a expectativa de incremento na arrecadação e a correlação com a criação da Nota Fiscal Mineira, detalhando-se se a intenção é criar um modelo semelhante ao programa criado pelo Estado de São Paulo; e sobre a guerra fiscal entre estados da Região Sudeste e as medidas adotadas para mitigar seus efeitos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.739/2019, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre os 100 maiores devedores de tributos do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.744/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o cronograma de instituição do Fundo do Trabalho do Estado de Minas Gerais – FTMG – necessário para a manutenção do Sistema Nacional de Emprego – Sine – em Minas Gerais. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.746/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as medidas já tomadas, as ações em andamento e o cronograma das providências a serem executadas para garantir a aplicação do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – para o exercício de 2019 em relação ao Programa 125 – Consolidação da Política de Economia Solidária. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Em votação a Emenda nº 1. As deputadas e os deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.746/2019 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.747/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as medidas já tomadas, as medidas em andamento e o cronograma de atividades da secretaria de que é titular para a manutenção e a criação de postos de trabalho, bem como de políticas de criação de frentes emergenciais de trabalho. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.748/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o cronograma previsto para a efetivação da inclusão da população em situação

de rua no Cad-Único e para a conclusão do projeto baseado no modelo Moradia Primeiro, que, conforme sua informação, está sendo elaborado pela pasta de que é titular. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.749/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas no planejamento, nas ações realizadas e no modelo de reparação adotado em relação às famílias e comunidades atingidas pelo rompimento da Barragem B1 da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, da mineradora Vale. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.750/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as medidas já tomadas, as ações em andamento e o cronograma das providências a serem tomadas para garantir a aplicação do Plano Plurianual de Ação Governamental para o exercício 2019 (PPAG-2018) no que tange aos Programas 167 – Formação Profissional para o Mercado de Trabalho e Geração de Renda; 164 – Expansão, Consolidação e Internacionalização das Instituições de Ensino e Pesquisa; 127 – Inclusão Produtiva para o Mundo do Trabalho; 40 – Estudos, Pesquisas, Informações e Dados Estatísticos Produzidos pela FJP; 19 – Promoção Social de Jovens no Campo e Periferias Urbanas; e 81 – Educação para a Juventude. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.750/2019 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.752/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas no cronograma dos Jogos Indígenas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.755/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas na avaliação e nos desdobramentos do Programa de Enfrentamento à Pobreza Rural e do Programa Tramos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.756/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações consubstanciadas no cronograma de desembolso financeiro da Loteria Mineira referente aos recursos destinados ao Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do Sistema de Assistência Social – Suas (Rede Cuidar), em conformidade com a Lei nº 22.597, de 2017, e o Decreto nº 47.288, de 2017. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.757/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre as iniciativas que o governo do Estado pretende adotar relativas aos órgãos Fucam e Utramig. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As deputadas e os deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.757/2019 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.759/2019, da Comissão de Desenvolvimento Econômico, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre a execução de políticas públicas, programas e ações de governo para o desenvolvimento da pesquisa, ciência e tecnologia no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do

requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.772/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as medidas já tomadas, as medidas em andamento e o cronograma de atividades da secretaria de que é titular para garantir a ampliação do Aeroporto de Ipatinga. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.776/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as medidas já tomadas, as medidas em andamento e o cronograma de atividades da secretaria de que é titular para garantir a retomada das obras que se encontram paralisadas e são realizadas com recursos do Estado ou por meio de parcerias. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

1.780/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as razões da suspensão do Programa Voe Minas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.782/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as medidas já tomadas, as medidas em andamento e o cronograma de atividades da secretaria de que é titular para garantir a retomada das obras realizadas com recursos federais no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.784/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre a participação da secretaria no Pacto por Minas que está sendo discutido entre os parlamentares mineiros e o governo federal. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.785/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre as medidas já tomadas, as medidas em andamento e o cronograma de atividades da secretaria para garantir a retomada das obras da LMG-760, que liga o Vale do Aço à Zona da Mata. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.804/2019, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico e ao presidente da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte pedido de informações sobre a situação do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado – PDDI – dessa região, com detalhamento sobre a etapa de elaboração ou consolidação em que se encontra e a previsão de encaminhamento a esta Casa do projeto de lei contendo o referido plano. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.805/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao secretário de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o plano de ação e cronograma das estratégias e diretrizes para a implantação da Rede de Atendimento Humanizado às Vítimas de Violência Sexual, bem como da cadeia de coleta de vestígios, pactuados no âmbito do Comitê Estadual de Atendimento Humanizado às Vítimas de Violência Sexual – Ceahvis –, criado por meio do Decreto nº

46.242, de 15 maio de 2013. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.811/2019, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade pedido de informações sobre o destino da arrecadação com as outorgas dos novos processos de concessão de rodovias estaduais anunciados pelo governo do Estado, especificando se será destinada para pavimentação, melhorias, manutenção e operação das demais rodovias estaduais e se, pelas estimativas da secretaria de que é titular, será suficiente para tal fim. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.822/2019, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao diretor-presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações consubstanciadas no detalhamento dos perfis dos clientes urbanos e rurais da distribuidora, da participação de cada um deles no faturamento da empresa e do impacto de cada um na viabilidade financeira da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.823/2019, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a declaração da necessidade de investimentos da ordem de R\$ 27.000.000,00 por parte da empresa, com especificação da aplicação de valores segundo destino e ano. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.825/2019, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre a terceirização na Cemig, com apresentação de dados sobre áreas terceirizadas, quantas empresas, quantos empregados envolvidos por empresa e área, número de acidentes e indicadores de gravidade de empregados terceirizados e, se possível, qual a média salarial por área e empresa dos trabalhadores das terceiras. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.827/2019, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre os projetos de iniciativa do Estado para a diversificação econômica do Estado, reduzindo a dependência de "commodities", especialmente da mineração. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.828/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o treinamento, no próximo biênio, para a atuação dos policiais militares nos casos de violência doméstica, bem como sobre o cronograma de expansão da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD – e as localidades que serão priorizadas, uma vez que, conforme a apresentação do comandante-geral, a PPVD atende atualmente 22 municípios e passará a atender 86 até o final da atual gestão. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.829/2019, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre as iniciativas de investimentos na agricultura familiar como forma de contribuir para o desenvolvimento econômico do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do

Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 1.829/2019 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.835/2019, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações para que seja enviado a esta Casa, para acompanhamento, o cronograma de pagamento de benefícios aos filhos dos hansenianos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.836/2019, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Econômico pedido de informações sobre os impactos e os prejuízos na geração de energia para o Estado de Minas Gerais com a venda das usinas hidrelétricas Jaguará, São Simão, Miranda e Volta Grande pertencentes à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig –, que foram leiloadas no ano de 2017. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.839/2019, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre as medidas de resolução estrutural da situação fiscal e tributária do Estado, considerando que o regime de recuperação fiscal constitui medida temporária de enfrentamento das dificuldades de curtíssimo prazo e, ao mesmo tempo, exige a renúncia a processos de disputa tributária com a União, o que inclui a reivindicação de acerto de contas sobre a Lei Kandir – Emenda à Constituição Federal nº 42, de 2013. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.840/2019, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações sobre o custo médio por empregado na Cemig, inclusive com a apresentação da distribuição salarial (número de empregados por faixa salarial, em tabela de 20 faixas) e da distribuição de remuneração (número de empregados por faixa de salários, mais benefícios, mais gratificações, em tabela de 20 faixas) e informações sobre salários por função/ocupação. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.843/2019, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações acerca da pretensão do Estado em relação aos efeitos da Lei Kandir – Emenda à Constituição Federal nº 42 – sobre as finanças estaduais; e sobre a tributação alternativa de *commodities* exportadas, tanto de produtos não renováveis quanto de produtos renováveis. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.844/2019, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações em que conste qual será a destinação que o governo pretende dar aos recursos arrecadados com eventuais privatizações de ativos do Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.846/2019, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a situação econômica e financeira da MGS – Minas Gerais Administração e Serviços S.A., o número de empregados públicos demitidos pela atual direção da empresa e a projeção de novos desligamentos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.848/2019, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Governo pedido de informações sobre a organização do processo de elaboração do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, inclusive seu cronograma e a forma de participação popular na elaboração do plano. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.849/2019, da Comissão de Administração Pública, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Fazenda pedido de informações sobre a política de isenções, desonerações e benefícios fiscais praticada pelo Estado, detalhando-se os critérios adotados, as normas internas da secretaria de que é titular relativas à matéria e os dados sobre os benefícios atualmente concedidos, com especificação dos beneficiários, dos valores e da duração. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.850/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre os índices de letalidade da PMMG nos últimos cinco anos, discriminando-se os óbitos de civis e de policiais militares. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.851/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre as condições de trabalho dos policiais civis que desempenham suas funções nas delegacias de polícia móveis da instituição, especificando-se as condições dessas bases em relação à existência de estrutura sanitária adequada, área de descanso, sistema de controle de temperatura e compartimento para acondicionamento de alimentos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.852/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações sobre os resultados obtidos com a implantação da Delegacia Especializada em Investigação e Repressão a Crimes Rurais, tais como número de inquéritos instaurados e concluídos, prisões realizadas, operações desencadeadas e bens recuperados. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 1.853/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerias pedido de informações sobre as operações desencadeadas pelo Batalhão de Rondas Táticas Metropolitanas – Rotam –, realizadas no interior do Estado, especialmente no Município de Viçosa, a fim de que esta comissão possa acompanhar a efetividade da estratégia de prevenção à criminalidade pela utilização de unidades especializadas de repressão qualificada. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 3, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária de também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior). Levanta-se a reunião.

ATA DA 1ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER E DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 14/5/2019

Às 14h45min, comparece na Sala das Comissões a deputada Marília Campos, membro das Comissões de Defesa dos Direitos da Mulher e de Direitos Humanos. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Marília Campos, declara aberta a reunião e informa que não há ata a ser lida por se tratar da primeira reunião dessas comissões nesta sessão legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições das comissões e, em audiência pública, debater o fortalecimento da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, especialmente no que se refere aos serviços prestados pelos Centros de Atendimento do Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Elizabeth Jucá e Mello Jacometti, secretária de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social – Sedese; Viviane Coelho Moreira, diretora Municipal de Políticas para as Mulheres, representando a secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania de Belo Horizonte – SMASAC; Samantha Vilarinho Mello Alves, coordenadora da Defensoria Pública de Minas Gerais – Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência – Nudem – DPMG; Solange Rodrigues Barbosa, Grupo de Mulheres do Centro Risoleta Neves – Cerna; Anete Perrone, representando a coordenadora do Centro de Referência da Mulher de Patos de Minas; Maria Beatriz de Oliveira, representante de O Movimento do Graal do Brasil e Conselho Estadual da Mulher; e Maria Izabel Ramos, coordenadora da Rede Estadual de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher. A presidenta, como autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Marília Campos, presidente – Leninha – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 25/6/2019

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Noraldino Júnior, Gustavo Santana e Osvaldo Lopes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Noraldino Junior, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar os requerimentos oriundos de desdobramentos das reuniões do Assembleia Fiscaliza e a receber e votar proposições da comissão. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 96/2019, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Raul Belém. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.693/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – ARMBH – pedido de providências para assegurar, em parceria com o governo do Estado, o encaminhamento a esta Casa de projeto de lei que instituirá o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte – PDDIIRMBH – e que, no projeto, seja preservada a proposta de macrozoneamento elaborada sob a coordenação da UFMG, que classifica a Bacia Hidrográfica de Vargem das Flores como área de interesse metropolitano com o objetivo de assegurar sua proteção ambiental e garantir o abastecimento público de água para as próximas gerações;

nº 2.694/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para que os Comitês de Bacia Hidrográfica e o Fórum Mineiro de Bacia

Hidrográfica participem ativamente da proposta de remodelagem da gestão dos recursos hídricos que está sendo discutida no âmbito do Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

nº 2.706/2019, dos deputados Osvaldo Lopes, Noraldino Júnior e Gustavo Santana, em que requerem seja encaminhado à Delegacia de Polícia Civil em Jequeri pedido de providências para investigar o extermínio de 15 cães em face da suspeita de envenenamento;

nº 2.707/2019, dos deputados Osvaldo Lopes, Noraldino Júnior e Gustavo Santana, em que requerem seja encaminhado à Coordenadoria de Defesa da Fauna do Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para investigar o extermínio de 15 cães em face da suspeita de envenenamento desses animais no Município de Jequeri.

Em seguida, é aprovado relatório de audiência de convidados que teve por finalidade a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável relativa ao primeiro quadrimestre de 2019, o qual encaminha os Requerimentos nºs 2.693 e 2.694/2019 acima mencionados, assim como o Requerimento nº 2.615/2019, aprovado na reunião de 18/6/2019 e mencionado na ata respectiva, publicada em 26/6/2019. Ato contínuo, é aprovado o relatório de visita à AVG Empreendimentos Minerários, localizada na região da Serra da Piedade, no Município de Caeté, para verificar as condições da área na qual será retomada a atividade de mineração, realizada em 28/5/2019, que segue publicado após as assinaturas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Noraldino Júnior, presidente – Raul Belém – Osvaldo Lopes.

RELATÓRIO DE VISITA

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Finalidade: Verificar as condições da área na qual será retomada a atividade da AVG Empreendimentos Minerários, nos Municípios de Sabará e Caeté.

Local visitado: AVG Empreendimentos Minerários – Rodovia MG 435, km 4, Município de Caeté.

Apresentação

Atendendo ao Requerimento de Comissão nº 326/2019, de autoria da deputada Ana Paula Siqueira, esta comissão visitou, em 28/5/2019, a AVG Empreendimentos Minerários, nos Municípios de Sabará e Caeté, com a finalidade de verificar as condições da Mina do Brumado, na qual será retomada a atividade de mineração no escopo de um projeto de recuperação ambiental.

Participaram a deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Noraldino Júnior, Gustavo Santana e Professor Wendel. A visita foi acompanhada por Rodrigo Gontijo, diretor-presidente da AVG; Marcelo Pugedo, diretor da AVG; Anselmo Costa, engenheiro responsável pelo empreendimento; Carlos Barbosa, membro da Arquidiocese de Belo Horizonte; José Alfredo de Oliveira Baracho Júnior, advogado da Arquidiocese de Belo Horizonte; Hilda de Paiva Bicalho, representante do Movimento SOS Serra da Piedade e da Associação Ambiental Serra da Piedade; e Wanderlei José Pinheiro, do Movimento SOS Serra da Piedade.

Relato

A retomada de atividades na Mina do Brumado, em área localizada entre os Municípios de Sabará e Caeté, nas proximidades da Serra da Piedade, vem suscitando debates importantes na ALMG. Além da realização de audiência pública pela Comissão de Cultura, em 20/3/2019, e de visita técnica ao Santuário Basílica Nossa Senhora da Piedade por deputados das Comissões de Cultura e de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Sustentável, o tema motivou também a constituição da frente parlamentar em defesa da Serra da Piedade. A mais recente atividade desse contexto ocorreu no dia 28/5/2019, com a visita objeto deste relatório.

Contextualização da controvérsia

A atividade extrativa mineral na Mina do Brumado, da extinta mineradora Brumafer, começou nos anos 1970 e foi interrompida por decisão judicial em 2005, por força da Ação Civil Pública – ACP – nº 2005.38.00.038724-5, em razão dos inúmeros prejuízos ambientais provocados pela empresa. A ACP foi proposta pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais – MPMG –, pelo Ministério Público Federal – MPF – e pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan.

Em 2007, a AVG Empreendimentos Minerários foi convidada para assumir o passivo ambiental da mina – correspondente a cerca de 100ha de áreas degradadas sem condições de se recuperar naturalmente –, em razão da experiência anterior da empresa nesse tipo de trabalho. Ao se dispor a assumir o empreendimento, teve início a discussão de acordo judicial federal com MPF, MPMG, Iphan, Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha –, Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam –, Instituto Estadual de Florestas – IEF –, Estado de Minas Gerais, Departamento Nacional de Produção Mineral (atual Agência Nacional de Mineração), que veio a ser homologado em 2012.

Nos termos do acordo, a AVG foi autorizada a recuperar a área degradada e explorar o minério disponível em função do trabalho de descomissionamento da estrutura existente. A autorização se limitou à atuação nas áreas afetadas pela antiga atividade minerária e naquelas consideradas essenciais para a estabilização das estruturas. Com isso, em 2013, iniciou-se o processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

Ainda no curso desse processo, em 2017, foi concedida medida emergencial para retirada dos seis milhões de toneladas de finos de rejeito dispostos irregularmente em pilhas no empreendimento, em razão do risco de rompimento. Desde então, caminhões vêm fazendo a remoção do material – que é processado fora do local, nos Municípios de Caeté e Brumadinho –, e cerca de 1,5 milhão de toneladas de rejeitos já foram extraídos da pilha, o que já resultou em melhorias de seu fator de segurança. Destaque-se que as atividades de descomissionamento e recuperação ambiental ainda não foram iniciadas, já que a licença de operação – LO –, etapa final do processo de licenciamento ambiental, ainda não foi expedida.

As licenças que precedem a LO, quais sejam a licença prévia – LP – e a licença de instalação – LI –, foram concedidas de forma concomitante pela Câmara de Atividades Minerárias – CMI – do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam – em 22 de fevereiro de 2019.

Saliente-se que a obtenção concomitante de LP e LI só foi possível após a entrada em vigor do Decreto nº 47.137, de 2017, que alterou a norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado. Ressalte-se também que, na audiência promovida pela Comissão de Cultura em 20/3/2019, essa reorientação do processo de licenciamento foi questionada por parlamentares, ambientalistas e técnicos, que indagaram sobre a regularidade do cumprimento de condicionantes e sobre a formalização das anuências devidas pelos órgãos ambientais e de patrimônio histórico, artístico e paisagístico. Ainda naquela audiência, participantes problematizaram o fato de a AVG ter solicitado autorização para operar em 30 hectares de áreas não degradadas.

Relato da visita à Mina do Brumado

A visita teve início por volta das 15h30, em uma sala nas dependências da mineradora, onde representantes da empresa apresentaram aos presentes dois vídeos explicativos do empreendimento. Os vídeos detalharam o planejamento das atividades no local e esclareceram, entre outros aspectos, que o acordo judicial homologado, definiu, entre quatro opções possíveis de atuação na área, a que mais preserva ambiente e menos explora os recursos minerais.

Explicaram também que a lavra será executada de oeste para leste, na direção oposta ao santuário, de modo que as atividades naquela porção da serra serão finalizadas antecipadamente. Haverá o sequenciamento e a reabilitação da lavra na medida de seu avanço, efetivando o fechamento da mina. Ocorrerá ainda a instalação de uma planta de beneficiamento, onde se fará a concentração de minérios por meio do método de filtração, com a reutilização da água do processo produtivo, e os rejeitos finais

serão dispostos a seco. Por fim, após 15 anos, quando o procedimento de recuperação estiver concluído, a área de mais de 500 hectares será doada ao IEF.

Em seguida à apresentação dos vídeos, os senhores Rodrigo Gontijo e Anselmo Costa, e as senhoras Ana Carolina, engenheira ambiental da empresa, e Ana Christina de Vasconcellos, advogada, esclareceram dúvidas dos parlamentares e da sociedade civil sobre a questão.

O deputado Professor Wendel Mesquita e a deputada Ana Paula Siqueira fizeram questionamentos sobre os impactos no complexo histórico-paisagístico-cultural da Serra da Piedade decorrentes dos processos de mineração e recuperação ambiental no local. Em especial, demandaram esclarecimentos sobre a necessidade de intervenção em áreas não degradadas.

Além disso, indagaram a empresa sobre uma afirmação proferida pela superintendente do Iphan durante a audiência pública promovida pela Comissão de Cultura da ALMG. Na ocasião, conforme complementou o Sr. Carlos Barbosa, da Arquidiocese de Belo Horizonte, a superintendente teria declarado que não concederia anuência à LO do empreendimento caso o projeto envolvesse novo desmatamento.

O Sr. Carlos Barbosa asseverou também que a mitra pleiteia a impugnação das licenças concedidas, sob a alegação de que condicionantes impostas para a concessão da LP não teriam sido cumpridas antes de sua concessão concomitante com a LI.

Na esteira do questionamento do representante da Arquidiocese da Capital, o advogado José Alfredo Baracho Júnior indagou sobre o planejamento financeiro do empreendimento. Ele manifestou preocupação com a possibilidade de que oscilações no mercado de minério e nos custos previstos acabem por inviabilizar economicamente o projeto.

Por parte da sociedade civil, a Sra. Hilda Bicalho afirmou que o trânsito de caminhões da empresa já deteriorou a estrada de acesso à mina e ao Retiro da Piedade, e que a velocidade com que trafegam coloca em risco a segurança da população. Questionou também os impactos das explosões que serão realizadas na área e perguntou sobre a segurança das barragens que integram o empreendimento. Enfatizou, ao final, que a sociedade não quer que a recuperação da área envolva a mineração, mas apenas as obras de engenharia.

Em resposta às dúvidas, os representantes da AVG apontaram a localização das áreas não degradadas nas quais serão feitas intervenções e explicaram os seus motivos. Segundo eles, trata-se de áreas essenciais à estabilização das cavas. A seu favor, reafirmaram que laudos técnicos embasaram o acordo judicial homologado, que definiu o planejamento adotado pela mineradora.

Sobre a fala da representante do Iphan na audiência da Comissão de Cultura, destacaram que o instituto esteve envolvido desde o início das discussões que levaram ao acordo judicial, que já haveria emitido a anuência necessária à operação do empreendimento e que já teria, inclusive, recebido da empresa a caminhonete prevista como parte das compensações do acordo judicial.

Com relação à questão das condicionantes ambientais, os representantes da AVG relataram que eventuais pendências se referem ao refinamento de condicionantes cumpridas, e que, em abril de 2019, teve início a fase de cumprimento das 84 condicionantes determinadas.

Quanto ao planejamento financeiro do projeto, disseram que o Plano de Aproveitamento Econômico – PAE – registra, em detalhes, todas as informações sobre o tema, e que, por força do acordo judicial, a empresa já depositou R\$8 milhões em juízo a título de caução ambiental.

Já com relação ao trânsito de caminhões, os representantes declararam que a utilização da estrada atual decorreu de determinação do órgão ambiental, uma vez que a construção de via alternativa demandaria a remoção de cerca de 30 hectares de formações florestais. Informaram também que a via utilizada não é a mesma que leva ao Santuário, que o trânsito de caminhões tem

horário fixo, compatível com as atividades realizadas no Retiro da Piedade e que, mediante comunicação prévia, o horário de trânsito pode ser reduzido.

No que toca às barragens que integram o empreendimento, alegaram que elas estão devidamente cadastradas no órgão ambiental estadual e possuem atestado de segurança. Acrescentaram que, mesmo sendo anterior à Lei 23.291, de 2019, que institui a política estadual de segurança de barragens, o empreendimento já atende a todos os seus requisitos e não envolverá a construção de novas barragens ou alterações nas existentes.

Em seguida a esse momento de debates, todos se deslocaram para a Cava nº 1 e, em seguida, à Pilha nº 1, onde puderam constatar o passivo ambiental deixado pela antiga Brumafer. Na cava, verificaram a presença de matacões, de taludes instáveis e negativos e de diversos focos de erosão. Já na pilha, observaram a instabilidade da acumulação de rejeitos em relação à encosta e puderam dimensionar a quantidade de finos já extraída do local. Puderam também vislumbrar a situação da encosta a jusante da pilha e identificar, à distância, a localização de povoados e rodovia que seriam afetados em caso de rompimento da estrutura.

Ainda na pilha, o engenheiro da empresa reforçou o fato de que as estruturas de armazenamento de rejeitos não dispõem de projeto técnico ou de drenagem interna e que foram conformadas sem remoção da camada vegetal subjacente, o que provoca instabilidade. Além do risco de colapso, a cada chuva as pilhas sofrem erosão e os finos carregados para os fundos de vale, o que contribui para o assoreamento dos cursos d'água da região.

Ao final da visita, o deputado Gustavo Santana manifestou preocupação quanto à segurança do santuário caso a área não seja recuperada. Salientou que a erosão dos rejeitos pode vir a comprometer o turismo na Serra da Piedade, seja por obstruir a via de acesso, seja por colocar em risco a estabilidade do complexo paisagístico e cultural. A deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Professor Wendel e Noraldino Júnior consideraram proveitosa a oportunidade de conhecer o projeto proposto pela empresa e as ações atualmente em curso e manifestaram o intuito de reunir o máximo possível de informações para poderem atuar em relação ao caso.

Os trabalhos foram concluídos às 17h30.

Conclusão

A visita foi importante para conhecer o ponto de vista da mineradora e entender mais sobre o projeto de exploração aprovado, que tem sido criteriosamente analisado pelos parlamentares. Além disso, foi uma iniciativa muito produtiva, pois tanto os parlamentares como os representantes da sociedade civil e da Arquidiocese de Belo Horizonte puderam conhecer os resultados da mineração predatória realizada pela Brumafer e ter suas dúvidas esclarecidas pelos responsáveis pelo empreendimento.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2019.

Gustavo Santana, relator.

ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 27/6/2019

Às 9h31min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Marília Campos e Beatriz Cerqueira e o deputado André Quintão (substituindo a deputada Andréia de Jesus, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidenta, deputada Marília Campos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e a deliberar sobre desdobramentos das reuniões do Assembleia Fiscaliza de que esta comissão participou. A presidenta acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 3.318/2016, no 1º turno, do qual designou como relatora a deputada Andréia de Jesus, e avoca a relatoria dos relatórios contendo os desdobramentos das reuniões, ocorridas em 12, 17 e 18 de junho do presente ano, em que a secretária de Estado de Desenvolvimento

Social, o secretário de Estado de Segurança Pública e o comandante-geral da Polícia Militar prestaram informações sobre suas gestões referente ao primeiro quadrimestre de 2019.

Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 2.641/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja realizada audiência de convidados para debater a rede de enfrentamento à violência contra a mulher no Município de Contagem;

nº 2.916/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações sobre o treinamento, no próximo biênio, para a atuação dos policiais militares nos casos de violência doméstica, bem como sobre o cronograma de expansão da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD – e as localidades que serão priorizadas, uma vez que, conforme a apresentação do comandante-geral, a PPVD atende atualmente 22 municípios e passará a atender 86 até o final da atual gestão;

nº 2.917/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para a nomeação de delegadas de polícia concursadas para a recomposição das equipes das delegacias especializadas de atendimento à mulher – Deams;

nº 2.918/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a viabilização das ações propostas no plano decenal, principalmente aquelas pertinentes ao enfrentamento da violência e promoção da autonomia das mulheres, e sobre os prazos e o cronograma de implementação dessas ações para a atual gestão;

nº 2.919/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para a implantação no Estado das oito delegacias especializadas de atendimento à mulher – Deams – que ainda estão inativas;

nº 2.920/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social pedido de providências para a formulação de uma política de promoção da autonomia financeira das mulheres, com a geração e a divulgação de dados e indicadores sobre o trabalho das mulheres no Estado;

nº 2.921/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a prevenção da violência e atendimento às mulheres vítimas da violência no interior, tendo em vista que o Estado possui 28 centros de referência e atendimento à mulher, que precisam ser acompanhados, e 825 municípios que não o possuem, bem como sobre a criação de redes locais ou regionais de enfrentamento da violência e acompanhamento das redes existentes;

nº 2.922/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social pedido de providências para o fortalecimento da transversalidade com espaços de formulação, implementação, avaliação e integração das políticas para as mulheres, em articulação com o governo;

nº 2.923/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Desenvolvimento Social pedido de providências para manutenção do Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça em Minas, para empresas públicas;

nº 2.924/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Justiça e Segurança Pública pedido de informações sobre o plano de ação e cronograma das estratégias e diretrizes para a implantação da Rede de Atendimento Humanizado às Vítimas de Violência Sexual, bem como da cadeia de coleta de vestígios, pactuados no âmbito do Comitê Estadual de Atendimento Humanizado às Vítimas de Violência Sexual – Ceahvis –, criado por meio do Decreto nº 46.242, de 15 maio de 2013;

nº 2.925/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para implementar ações específicas e efetivas, tanto preventivas quanto repressivas, no enfrentamento do feminicídio, no âmbito da política de segurança pública;

nº 2.926/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o cronograma para a eleição das novas integrantes do Conselho Estadual da Mulher;

nº 2.927/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à secretária de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre o papel do Centro Risoleta Neves de Atendimento – Cerna – na política de atendimento às mulheres em situação de violência no interior do Estado;

nº 2.928/2019, da deputada Marília Campos, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Desenvolvimento Social pedido de informações sobre a continuidade da política de enfrentamento da violência contra a mulher do campo, da floresta e das águas e sobre a manutenção do Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Em seguida, são aprovados o relatório da audiência de convidados que teve por finalidade a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social relativa ao primeiro quadrimestre de 2019, o qual encaminha os Requerimentos nºs 2.918, 2.920 a 2.923, e 2926 a 2928/2019 acima mencionados; o relatório da audiência de convidados que teve por finalidade a prestação de informações sobre a gestão da Secretaria de Segurança Pública relativa ao primeiro quadrimestre de 2019, o qual encaminha os Requerimentos nºs 2.917, 2.919, 2.924 e 2.925/2019 acima mencionados; e o relatório da audiência de convidados que teve por finalidade a prestação de informações sobre a gestão do Comando-Geral da Polícia Militar relativa ao primeiro quadrimestre de 2019, o qual encaminha o Requerimento nº 2.916/2019 acima mencionado. A presidência, nos termos do § 4º do art. 131 do Regimento Interno, destina esta fase da reunião para ouvir as seguintes cidadãs presentes: Mislaine da Cruz Pereira; Maria das Graças Pereira de Souza; Andressa Freitas Martins; e Márcia Milagres Lacerda. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Marília Campos, presidente – Andréia de Jesus – Leninha.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 28/6/2019

Às 9h30min, comparecem no Teatro Capitólio, no Município de Varginha, os deputados Carlos Pimenta e Doutor Paulo, membros da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Antonio Carlos Arantes, Dalmo Ribeiro Silva, Professor Cleiton e Bruno Engler. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Pimenta, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, os problemas financeiros do Hospital Regional de Varginha, do Hospital Samuel Libânio, de Pouso Alegre, do Hospital Escola e da Santa Casa, de Itajubá, e os problemas relacionados aos atrasos nos repasses do Estado e do Ipsemg. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa a Sra. Ana Paula da Silva Benite, servidora do Ipsemg, representando o presidente, e os Srs. Marcílio Dias Magalhães, subsecretário de Políticas e Ações de Saúde da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, representando o secretário, Igor de Souza Nogueira Oshiro, diretor-executivo da Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, Cleber Marques de Paiva, conselheiro do Hospital Regional de Varginha, representando o diretor, Rogério Bernardes Bueno, ex-diretor do Hospital Regional de Varginha, Joubert Lourivanius Carvalho, responsável pelo Departamento de Contabilidade da Santa Casa de Itajubá, Armando Fortunato, diretor de Assuntos do Interior da Associação Médica de Minas Gerais, e José Pereira da Cunha, diretor do Hospital São Sebastião de Três Corações. A presidência concede a palavra ao deputado Professor Cleiton, autor

do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Doutor Paulo, presidente – Doutor Jean Freire – Rosângela Reis.

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 1º/7/2019

Às 9h37min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Leninha, membro da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Antonio Carlos Arantes, João Leite e Guilherme da Cunha. Havendo número regimental, a presidente, deputada Leninha, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, o estágio atual do cooperativismo em Minas Gerais por ocasião das comemorações do Dia Internacional do Cooperativismo na 1ª semana de julho. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Ennia Guedes Bueno, assessora jurídica da Faemg, representando o presidente, Isabela Chenna Pérez, assessoria jurídica do Sistema Ocemg, Lásara Derli Gomes da Silva, presidente da Uniodonto Belo Horizonte, e Luísa Pires Monteiro de Castro, membro da Comissão de Direito Corporativo da OAB-MG; e os Srs. Ronaldo Ernesto Scucato, presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais – Ocemg –, Luiz Gonzaga Viana Lage, presidente da Central das Cooperativas de Economia e Crédito do Estado de Minas Gerais, Alexandre Gatti Lages, superintendente do Sistema Ocemg, Geraldo Magela da Silva, analista institucional do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais, José Ailton Junqueira de Carvalho, presidente da Cooperativa dos Instrutores de Formação Profissional e Promoção Social Rural – Coopifor –, Evaldo Moreira de Matos, presidente da Federação das Cooperativas de Transporte do Estado de Minas Gerais – Fetranscoop –, Luciano Medrado, gestor da Federação das Empresas de Transportes de Carga do Estado de Minas Gerais – Fetcemg –, Marcelo Nogueira de Moraes, coordenador da Área Jurídica Tributária Legislativa da Fecomércio, Feliciano Nogueira de Oliveira, diretor técnico da Emater-MG, Domiciano Ferreira dos Santos, produtor rural de mudas, Maninho Félix, vereador da Câmara Municipal de Belo Horizonte, Guilherme Gonçalves Teixeira, assessor da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Minas Gerais – Fetaemg –, Douglas Augusto Oliveira Cabido, superintendente de artesanato da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Getúlio Gontijo de Amorim, assessor parlamentar do vereador Maninho Félix, e Geraldo Osmany de Almeida, diretor executivo da Fetranscoop-MG. A presidência concede a palavra ao deputado Antonio Carlos Arantes, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Thiago Cota, presidente – Virgílio Guimarães – Laura Serrano – Fábio Avelar.

ATA DA 24ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 1º/7/2019

Às 14h13min, comparece na Sala das Comissões a deputada Leninha, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Leninha, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa

a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater os níveis de agrotóxicos presentes na água consumida no Brasil, e especialmente em Minas Gerais, com base na pesquisa Por Trás do Alimento, realizada pelas organizações Agência Pública, Repórter Brasil e Public Eye, divulgada em 15/4/2019, considerando-se que o acesso à água limpa e segura é um direito humano essencial. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Marilda Quintino Magalhães, integrante da Campanha Permanente contra os Agrotóxicos e pela Vida, representando o secretário executivo dessa campanha; e Luísa Melgaço, técnica da Rede de Intercâmbio de Tecnologias Alternativas – Articulação Mineira de Agroecologia, representando a coordenadora dessa rede; e os Srs. Rodrigo Carvalho Fernandes, engenheiro agrônomo do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA –, representando o diretor-geral desse instituto; Airis Antônio Horta Filho, gerente de Divisão de Qualidade e Controle Laboratorial da Copasa-MG, representando a presidente dessa companhia; Érico da Gama Torres, coordenador do Fórum Mineiro de Combate aos Agrotóxicos; Diego Gazola, representante do Coletivo Rio Verde Vivo – Sul de Minas e Pesquisador do Projeto Nascentes da Crise; e Padre João, deputado federal. A presidente, na condição de autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 2 de julho de 2019.

Leninha, presidente – Beatriz Cerqueira.



MATÉRIA VOTADA

MATÉRIA VOTADA NA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/7/2019

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em redação final: Projetos de Lei nºs 1.476/2015, do deputado Carlos Pimenta, 2.201/2015, do deputado Douglas Melo, 2.551/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, 5.170/2018, do deputado Duarte Bechir, e 450, 734 e 877/2019, do governador do Estado.

Em turno único: Projeto de Lei nº 877/2019, do governador do Estado, com as Emendas nºs 1, 2, 3, 5 e 6 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 4.

Em 1º turno: Projeto de Lei Complementar nº 80/2018, do Tribunal de Contas, com a Emenda nº 1; Projetos de Lei nºs 1.307/2015, do deputado Duarte Bechir, na forma do Substitutivo nº 1, 1.905/2015, do deputado Léo Portela, na forma do Substitutivo nº 1, 2.276/2015, do deputado Celinho Sintrocel, na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1, 2.516/2015, do deputado Sargento Rodrigues, na forma do Substitutivo nº 1, 2.555/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, 2.790/2015, do deputado Cássio Soares, na forma do Substitutivo nº 1, 4.162/2017, do deputado Roberto Andrade, 4.609/2017, do deputado Cristiano Silveira, com a Emenda nº 1, 4.843/2017, do deputado Ulysses Gomes, 5.378/2018, da deputada Ione Pinheiro, na forma do Substitutivo nº 1, 5.415/2018, do deputado Inácio Franco, na forma do Substitutivo nº 1, e 819/2019, do deputado Virgílio Guimarães.

 **ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA,
EM 4/7/2019****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)****(das 14 horas às 14h15min)**

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)**(das 14h15min às 15h15min)**

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****(das 15h15min às 16h15min)**

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 378/2019, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre quais empresas do setor de ferroligas assinaram termo de ajustamento de conduta com a pasta da qual ele é titular. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 564/2019, da Comissão de Assuntos Municipais, em que requer seja encaminhado ao presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais pedido de informações sobre se houve por parte do governo do Estado pedido de estudo para apoiar os municípios em situação de crise financeira, seja por meio de novas linhas de crédito, seja através da suspensão parcial de pagamentos de contratos vigentes. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 608/2019, do deputado Professor Irineu, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre o cancelamento do contrato dos profissionais que prestavam o serviço de vigilância e segurança patrimonial nas escolas da rede estadual de ensino. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 1.020/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o atendimento às pessoas com transtorno do espectro autista no Estado, detalhando o número de pessoas atendidas, o número e a distribuição espacial das unidades de atendimento na rede de cuidados da pessoa com deficiência e na rede de atenção psicossocial; e sobre a oferta de tecnologias de comunicação alternativa a esse público no Estado. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 1.200/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao comandante-geral da Polícia Militar de Minas Gerais pedido de informações, consubstanciadas em lista contendo nome, posto e função do militar, sobre o número de oficiais que possuem à disposição, para transporte pessoal, viaturas policiais operacionais caracterizadas, não caracterizadas e administrativas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA BARRAGEM DE BRUMADINHO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 4/7/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência de convidados destinada a ouvir, na condição de investigados, os Srs. Lúcio Cavalli e Silmar Silva, diretores da Vale S.A., para prestarem depoimentos à comissão sobre o rompimento da Barragem B1 da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25/1/2019.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 4/7/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 16 HORAS DO DIA 4/7/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência de convidados destinada a proceder à entrega dos diplomas referentes aos votos de congratulações com os ganhadores da 20ª edição do concurso Comida di Buteco e com seus coordenadores pelos 20 anos de sua criação.

Recebimento e votação de requerimentos.

**EDITAIS DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Especial da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 4 de julho de 2019, destinada a homenagear os produtores de queijo artesanal do Estado pelos resultados obtidos na 4ª edição do concurso Mundial do Fromage, realizado na cidade de Tours, na França.

Palácio da Inconfidência, 3 de julho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Visita da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Andréia de Jesus, Celise Laviola, Delegada Sheila e Leninha, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 4/7/2019, às 9h45min, na Delegacia de Mulheres de Betim, com a finalidade de conhecer a sua estrutura e o seu funcionamento.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Marília Campos, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ana Paula Siqueira e os deputados Cássio Soares, Delegado Heli Grilo e Gustavo Mitre, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/7/2019, às 10h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Delegada Sheila, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Conjunta das Comissões de Administração Pública e de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Osvaldo Lopes, Leonídio Bouças, Raul Belém, Roberto Andrade e Sargento Rodrigues, membros da Comissão de Administração Pública, e os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, João Leite, João Magalhães e Léo Portela, membros da Comissão de Segurança Pública, para a reunião a ser realizada em 4/7/2019, às 14 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a elaboração de proposição que trate da lei orgânica do sistema prisional.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Professor Irineu, Celinho Sintrocel, Cleitinho Azevedo e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/7/2019, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 5.163/2018, do deputado Alencar da Silveira Jr., 5.439/2018, do deputado Inácio Franco, e 83/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, de discutir e votar, em turno único, o Projeto de Lei nº 815/2019, do deputado Agostinho Patrus, de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 1.518/2019, da Comissão de Segurança Pública, 1.536/2019, da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, 1.543, 1.544, 1.629 e 1.663/2019, da deputada Ione Pinheiro, 1.592 e 1.892/2019, da Comissão Extraordinária Pró-Ferrovias Mineiras, 1.654/2019, do deputado Elismar Prado, e 1.656/2019, do deputado Coronel Henrique, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Léo Portela, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, André Quintão, Gustavo Valadares e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/7/2019, às 15h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Doutor Jean Freire, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Delegado Heli Grilo, João Leite, João Magalhães e Léo Portela, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/7/2019, às 15h40min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 1.658 e 1.659/2019, do deputado Bruno Engler, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 4/7/2019, às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Celinho Sintrocel, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Andréia de Jesus e os deputados Betão, Bruno Engler e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 8/7/2019, às 19 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos decorrentes das atividades minerárias em Itabira e região, bem como as reiteradas violações de direitos humanos dos atingidos pela mineração nessas localidades.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Leninha, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Andréia de Jesus e os deputados Betão, Bruno Engler e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 9/7/2019, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a soberania e a segurança alimentar, o acesso à água para o abastecimento humano e para a produção de alimentos na perspectiva da convivência com o semiárido como direitos humanos, tendo em vista o agravamento das condições climáticas e o refluxo nas políticas públicas nos últimos anos.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Leninha, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****OFÍCIO Nº 12/2019**

Of.GAB/2051/2019

Belo Horizonte, 1º de julho de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência, para deliberação dessa augusta Assembleia Legislativa, nos termos do art. 66, § 2º c/c o art. 122, inciso I da Constituição do Estado e do art. 2º, inciso V, c/c art. 18, inciso VIII da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, o incluso projeto de lei que altera a Lei nº 22.618, de 26/07/2017.

A proposição tem por objetivo modificar a referida lei, inserindo anexo com a descrição das atribuições dos cargos de assessoramento dos membros do Ministério Público na atividade jurídico-finalística, no intuito de deixar claro o vínculo de confiança que deve existir entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado e que justificou a criação daqueles cargos, em consonância com a jurisprudência do STF acerca da matéria, que se consolidou após a aprovação da mencionada Lei nº 22.618/2017.

Nesse sentido, o recente julgamento do Recurso Extraordinário nº 1041210, por parte do STF, publicado em 13/02/2019, no qual foi reconhecida a existência de repercussão geral e fixada a seguinte tese:

- a) a criação de cargos em comissão somente se justifica para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento, não se prestando ao desempenho de atividades burocráticas, técnicas ou operacionais;
- b) tal criação deve pressupor a necessária relação de confiança entre a autoridade nomeante e o servidor nomeado;

c) o número de cargos comissionados criados deve guardar proporcionalidade com a necessidade que eles visam suprir e com o número de servidores ocupantes de cargos efetivos no ente federativo que os criar; e

d) as atribuições dos cargos em comissão devem estar descritas, de forma clara e objetiva, na própria lei que os instituir.¹

Assim, com a descrição detalhada das atribuições dos cargos em comissão criados por meio da Lei nº 22.618/2017, restariam dirimidas quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre o seu caráter de assessoramento, pois as atividades relacionadas no projeto de lei não se coadunam com funções burocráticas, técnicas ou operacionais típicas de servidores efetivos, evidenciando-se, em consequência, que a criação daqueles cargos respeitou os princípios constitucionais do concurso público, da moralidade, da igualdade e da impessoalidade.

Some-se a isso o fato de que a descrição das atribuições, em lei, impede que norma interna possa, eventualmente, descaracterizar a natureza de assessoramento dos cargos em tela.

Registre-se, ainda, que as atribuições elencadas para os citados cargos de assessoramento assemelham-se às funções desempenhadas pelos ocupantes de cargo semelhante no âmbito do Supremo Tribunal Federal/STF².

Acentue-se, por último, que a aprovação do presente projeto não importará em novas despesas para o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na medida em que ele tem por objeto uma mera adequação formal da Lei nº 22.618/17 à nova jurisprudência do STF.

Nesse contexto, com a certeza de que a medida atenderá ao interesse público, dando ainda mais transparência às ações dos gestores do Ministério Público, solicito dessa nobre Casa Legislativa o empenho na rápida apreciação deste anteprojeto de lei.

Certo da colaboração de Vossa Excelência, renovo a expressão de meu apreço.

Atenciosamente,

Antônio Sérgio Tonet, procurador-geral de Justiça.

¹ RE nº 1041210/SP, STF. Plenário Virtual, Relator Ministro Dias Toffoli, julgado em 06/02/2019, DJe de 13/02/2019.

² De acordo com o artigo 358 do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, as atribuições dos Assessores de Ministros são as seguintes: I – classificar os votos proferidos pelo Ministro e velar pela conservação das cópias e índices necessários à consulta, II – verificar as pautas, de modo que o Ministro vogal, em casos de julgamento interrompido, ou de embargos, ação rescisória ou reclamação, possa consultar, na sessão, a cópia do voto que houver proferido anteriormente; III¹ – cooperar na revisão da transcrição do áudio e cópias dos votos e acórdãos do Ministro, antes da juntada nos autos, ¹Atualizado com a introdução da Emenda Regimental 26/2008; IV – selecionar, dentre os processos submetidos ao exame do Ministro, aqueles que versem questões de solução já compendiada na Súmula, para serem conferidos pelo Ministro; V – fazer pesquisa de doutrina e de jurisprudência; VI – executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições, que forem determinados pelo Ministro, cujas instruções deverá observar.

PROJETO DE LEI Nº 910/2019

Modifica a Lei nº 22.618, de 26 de julho de 2017, que altera o Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público, e dá outras providências.

Art. 1º – O § 4º do artigo 2º da Lei nº 22.618, de 26 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

§ 4º – Os cargos destinados ao assessoramento dos membros do Ministério Público na atividade jurídico-finalística são privativos de bacharéis em direito e possuem as atribuições descritas no Anexo II desta lei.”

Art. 2º – O caput do artigo 3º da Lei nº 22.618, de 26 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º – Em decorrência da criação de cargos de que trata o art. 2º, o item B do Anexo III da Lei nº 16.180, de 2006, passa a vigorar na forma do Anexo I desta lei.”

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

Atribuições dos cargos de Assessor de Procurador de Justiça e de Assessor de Promotor de Justiça, privativos de bacharéis em Direito.

I – assessorar, por meio do vínculo de fidúcia estabelecido com a autoridade nomeante, em conexão direta com sua independência funcional, na confecção ou revisão de minutas de peças e manifestações pré-processuais ou processuais iniciais, interlocutórias, finais e recursais, antes da juntada nos autos dos expedientes administrativos e dos processos;

II – organizar as pautas extrajudiciais, compatibilizando-as com as pautas judiciais;

III – selecionar, dentre os processos ou expedientes administrativos submetidos ao exame do órgão de execução, aqueles que versem sobre questões de solução já definida institucionalmente ou judicialmente, para serem conferidos pelo órgão de execução;

IV – fazer pesquisa de doutrina e de jurisprudência;

V – auxiliar na elaboração de relatórios e correspondências oficiais;

VI – auxiliar na organização de pastas e documentos do órgão de execução, velando pela conservação das cópias, físicas ou digitais, necessárias às consultas internas, decisões estratégicas, pesquisas e correições;

VII – auxiliar, quando determinado, o órgão de execução e os órgãos de apoio administrativo, no atendimento ao público;

VIII – executar outros trabalhos compatíveis com suas atribuições, que forem determinados pelo órgão de execução, a quem se vincula por confiança e cujas instruções deverá observar.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/2019

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o Projeto de Resolução nº 9/2019 aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2015.

Publicada no Diário do Legislativo em 18/5/2019, foi a proposição distribuída à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 218 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Em conformidade com o rito regimental disposto no § 1º do art. 218, foi concedido prazo de 10 dias para apresentação de emendas ao projeto. No decurso desse período, não foram propostas alterações. Cabe, então, a esta comissão emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

O projeto de resolução em análise visa a aprovar as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – referentes ao exercício de 2015 e resulta de deliberação desta comissão, quando da apreciação do Ofício nº 6/2016, por meio do qual aquela corte enviou as contas para apreciação da Assembleia Legislativa.

Para o exercício de 2015 foram inicialmente autorizados ao TCEMG recursos orçamentários no valor de R\$685.048.231,00 (seiscentos e oitenta e cinco milhões quarenta e oito mil duzentos e trinta e um reais), totalizando esse mesmo montante ao final do exercício financeiro, visto que ocorreram apenas remanejamentos no grupo Outras Despesas Correntes. Desses recursos, foram empenhadas despesas no total de R\$641.675.341,01 (seiscentos e quarenta e um milhões seiscentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais e um centavo), o que representa uma execução de 93,67% do total autorizado (Despesa Empenhada, conforme quadro de execução das despesas por programa de trabalho, página 36, da Prestação de Contas do TCEMG).

Quando à despesa por grupo, foi possível calcular, a partir das informações constantes no relatório, que 88,78% constituem despesas do grupo Pessoal e Encargos Sociais, 9,51% do grupo Outras Despesas Correntes e 1,71% do grupo Investimento. Considerando os limites de comprometimento da Receita Corrente Líquida – RCL – com a despesa total de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, e a Decisão Conjunta da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas s/nº, de 12/1/2015, que ampliou o limite do TCEMG de 0,7728% para 1,00% da RCL, em 2018 a despesa com pessoal da Corte atingiu 0,8881% da RCL, inferior ao limite prudencial, de 0,95%, e ao limite máximo, de 1,00%.

Em relação à execução programática para 2015, destacam-se a Ação [4445 – Fiscalização](#) da execução de recursos públicos, e a Ação 2145 – Capacitação de servidores do TCE e de entes jurisdicionados, ambas relacionadas à atividade-fim do tribunal. Para a Ação 2145 houve execução de 60,9% dos recursos programados para uma realização da meta de servidor ou ente jurisdicionado capacitado 5,4% maior que a programada. Já na Ação 4445, foram executados 93,1% dos recursos programados para uma realização de 115,9% da meta de número de processos apreciados/julgados

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 9/2019.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Glaycon Franco, relator – Doorgal Andrada – Fernando Pacheco – Laura Serrano.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o Projeto de Resolução nº 10/2019 aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2016.

Publicada no Diário do Legislativo em 18/5/2019, foi a proposição distribuída à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 218 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Em conformidade com o rito regimental disposto no § 1º do art. 218, foi concedido prazo de 10 dias para apresentação de emendas ao projeto. No decurso desse período, não foram propostas alterações. Cabe, então, a esta comissão emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

O projeto de resolução em análise visa a aprovar as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – referentes ao exercício de 2016 e resulta de deliberação desta comissão, quando da apreciação do Ofício nº 9/2017, por meio do qual aquela corte enviou as contas para apreciação da Assembleia Legislativa.

Para o exercício de 2016 foram inicialmente autorizados ao TCEMG recursos orçamentários no valor de R\$733.835.341,00 (setecentos e trinta e três milhões oitocentos e trinta e cinco mil trezentos e quarenta e um reais). Esse montante não foi alterado durante o exercício financeiro, visto que não foram editados decretos de créditos adicionais no período. Do total autorizado, foram gastos R\$652.933.707,71 (seiscentos e cinquenta e dois milhões novecentos e trinta e três mil setecentos e sete reais e setenta e um centavos), o que representa uma execução de 88,98% da despesa autorizada. Em relação a 2015, a despesa realizada cresceu 1,75%.

Quando à despesa por grupo, foi possível calcular, a partir das informações constantes no relatório, que 88,90% constituem despesas do grupo Pessoal e Encargos Sociais, 8,86% do grupo Outras Despesas Correntes e 2,24% do grupo Investimento. Considerando os limites de comprometimento da Receita Corrente Líquida – RCL – com a despesa total de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, e a Decisão Conjunta da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas s/nº, de 12/1/2015, que ampliou o limite do TCEMG de 0,7728% para 1,00% da RCL, em 2018 a despesa com pessoal da Corte atingiu 0,8701% da RCL, inferior ao limite prudencial, de 0,95%, e ao limite máximo, de 1,00%.

Em relação à execução programática para 2016, verifica-se um desempenho satisfatório dos programas de trabalho do TCEMG, exceto pela ação “Precatórios e Sentenças Judiciais”, cuja baixa execução se justifica pela não ocorrência de despesa. Destaca-se a execução da ação “Ampliação e modernização da infraestrutura física e tecnológica necessária ao desenvolvimento e aprimoramento das atividades do Tribunal de Contas” que destinou recursos para a conclusão da construção do prédio anexo ao edifício-sede do TCEMG, onde vai funcionar a Central Suricato de Fiscalização Integrada, Inteligência e Inovação. Este projeto, priorizado pelo órgão em 2016, tem por objetivo proporcionar agilidade e integração dos dados do próprio tribunal ou dos seus jurisdicionados, por meio de equipamentos e sistemas informatizados, de forma a contribuir para o aprimoramento e o fortalecimento da atividade fiscalizatória.

Já no que se refere ao cumprimento das metas físicas, destaca-se a ação “Fiscalização da Gestão dos Recursos Públicos”. Sobre a meta física estabelecida para essa ação em 2016 (processo apreciado/julgado – 20.356), verificou-se resultado alcançado de 24.590 processos correspondendo ao cumprimento de 120,80% da meta física estabelecida. Esse resultado, segundo o TCE, é reflexo do “enfrentamento do passivo processual com base na otimização dos procedimentos de análise e de deliberação, de forma responsável e em estrita obediência aos princípios do devido processo legal e da racionalização administrativa, levando em consideração os critérios de materialidade, relevância e risco”.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 10/2019.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Doorgal Andrada – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Laura Serrano – Virgílio Guimarães.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2019**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o Projeto de Resolução nº 11/2019 aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2017.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 18/5/2019, foi a proposição distribuída à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 218, combinado com o art. 221, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Em conformidade com o rito regimental disposto no § 1º do art. 218, foi concedido prazo de 10 dias para apresentação de emendas ao projeto. No decurso desse período, não foram propostas alterações. Cabe, então, a esta comissão emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

O projeto de resolução em análise visa a aprovar as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – referentes ao exercício de 2017 e resulta de deliberação desta comissão, quando da apreciação do Ofício nº 18/2018, por meio do qual aquela Corte enviou suas contas para apreciação da Assembleia Legislativa.

Para o exercício de 2018, foram autorizados ao TCEMG recursos orçamentários no valor de R\$788.161.750,00 (setecentos e oitenta e oito milhões cento e sessenta e um mil setecentos e cinquenta reais). Esse montante não foi alterado durante o exercício financeiro, visto que não foram editados decretos de créditos adicionais no período. Do total autorizado, foram gastos R\$691.283.223,58 (seiscentos e noventa e um milhões duzentos e oitenta e três mil duzentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), o que representa uma execução de 87,71% da despesa autorizada. Em relação a 2016, a despesa realizada cresceu 1%.

Analisando a composição das despesas, vemos que 89,57% do total, ou R\$619.216.360,28 (seiscentos e dezenove milhões duzentos e dezesseis mil trezentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), foram destinados a gastos com pessoal; 9,69%, ou R\$66.965.219,98 (sessenta e seis milhões novecentos e sessenta e cinco mil duzentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), para Outras Despesas Correntes; e 0,74%, ou R\$5.101.643,32 (cinco milhões cento e um mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), para investimentos.

De acordo com os documentos encaminhados, os gastos com pessoal abrangeram um total de 1.775 servidores, dos quais 1.090 são ativos e 685 inativos e pensionistas. Do total de ativos, 960 são efetivos e 114 ocupam cargos de recrutamento amplo.

Por fim, há que se mencionar que, na análise empreendida pelo controle interno do TCEMG, que avaliou a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, não foram detectados atos que comprometessem a gestão dos recursos sob os critérios de legalidade, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11/2019.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Hely Tarquínio, presidente e relator – Doorgal Andrada – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Laura Serrano – Virgílio Guimarães.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2019**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

De autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, o Projeto de Resolução nº12/2019 aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referentes ao exercício de 2018.

Publicada no Diário do Legislativo em 12/4/2019, foi a proposição distribuída à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, nos termos do art. 218 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Durante a tramitação da proposição, foi encaminhado a esta Casa o Ofício nº 8/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, solicitando a substituição do Demonstrativo do Balanço Patrimonial que compõe a prestação de Contas do Exercício de 2018.

Em conformidade com o rito regimental disposto no § 1º do art. 218, foi concedido prazo de 10 dias para apresentação de emendas ao projeto. No decurso desse período, não foram propostas alterações. Cabe, então, a esta comissão emitir parecer sobre a matéria.

Fundamentação

O projeto de resolução em análise visa a aprovar as contas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG – referentes ao exercício de 2018 e resulta de deliberação desta comissão, quando da apreciação do Ofício nº 7/2019, por meio do qual aquela corte enviou as contas para apreciação da Assembleia Legislativa.

Para o exercício de 2018 foram inicialmente autorizados ao TCEMG recursos orçamentários no valor de R\$ 812.437.132,00 (oitocentos e doze milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais). Não obstante, o crédito autorizado foi finalizado em R\$ 717.123.663,57 (setecentos e dezessete milhões, cento e vinte e três mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), que correspondeu ao valor executado no exercício de 2017 corrigido pelo IPCA em 3,69%, conforme limitação trazida pela Lei Complementar Federal nº 156, de 2016.

Ao final do exercício financeiro foram executados (despesa empenhada) R\$ 708.130.559,37 (setecentos e oito milhões, cento e trinta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos), o que representou 98,74% do total autorizado conforme a referida lei complementar. O valor foi 2,44% maior que o realizado em 2017, o que significou uma economia em relação ao limite de crescimento, que era de 3,69% acima do exercício anterior. Assim, não houve abertura de créditos adicionais para o orçamento de 2018, apenas remanejamentos entre programas, fontes e modalidades de aplicação das despesas.

Quando à despesa por grupo, foi possível calcular, a partir das informações esparsas constantes no relatório, que 89,87% constituem despesas do grupo Pessoal e Encargos Sociais, 9,41% do grupo Outras Despesas Correntes e 0,72% do grupo Investimento. Considerando os limites de comprometimento da Receita Corrente Líquida – RCL – com a despesa total de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF –, e a Decisão Conjunta da Assembleia Legislativa e do Tribunal de Contas s/nº, de 12/1/2015, que ampliou o limite do TCEMG de 0,7728% para 1,00% da RCL, em 2018 a despesa com pessoal da Corte atingiu 0,88% da RCL, inferior ao limite prudencial, de 0,95%, e ao limite máximo, de 1,00%.

Em relação à execução programática, para 2018 constaram no PPAG sete programas, dos quais dois eram finalísticos. Destes, o principal “746 – Controle Externo da Gestão de Recursos Públicos”, tinha por objetivo exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos, entidades e fundos sob a jurisdição do TCEMG, visando assegurar a efetiva, regular e transparente gestão dos recursos públicos. Sua ação “4445 – Fiscalização da gestão dos recursos públicos” tinha a meta de 20.356 processos apreciados/julgados e obteve um resultado de 25.767, o que representa 126,54% de sua execução. A execução financeira do período foi de 89,08%, desempenho considerado satisfatório.

Já programa finalístico “0760 – Capacitação e Orientação na Gestão dos Recursos Públicos” tinha por objetivo assegurar a continuidade das ações de modernização do sistema de controle externo, com ênfase no Programa de Capacitação e Orientação para Jurisdicionados e Representantes de Entidades da Sociedade, bem como para Servidores do TCEMG. Sua ação 2145 tinha a meta de orientar/capacitar 5.000 pessoas, a qual foi posteriormente reprogramada para 9.064. O resultado do período foi de 9.862 pessoas capacitadas, em um percentual de execução de 197,24% em relação ao inicialmente previsto, o que demonstra uma subestimativa de desempenho. A execução orçamentária do período ficou bem aquém do planejado, com 43,60%, o que indica uma superestimativa do gasto necessário para a consecução da ação.

Quanto ao Ofício nº 8/2019, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que solicitou substituição do Demonstrativo do Balanço Patrimonial que compõe a prestação de Contas do Exercício de 2018, verificou-se, de fato, a existência de erro material na página 359 do relatório, na qual foi repetido em 2018 o valor de “Resultados Acumulados” de 2017, de R\$49.661.218,16. O novo demonstrativo encaminhado apresenta o valor correto pra 2018, de R\$59.005.512,04. Os subtotais e totais permaneceram inalterados.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 12/2019.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Glaycon Franco, relator – Doorgal Andrada – Fernando Pacheco – Laura Serrano – Virgílio Guimarães.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 450/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 450/2019, de autoria do governador do Estado, que autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais a doar ao Estado o imóvel que especifica, foi aprovado no 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 450/2019

Autoriza o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Deer-MG – a doar ao Estado o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – Deer-MG – autorizado a doar ao Estado imóvel com área de 6.825m² (seis mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados), a ser desmembrada, conforme a descrição constante no Anexo desta lei, do imóvel com área de 25.000m² (vinte e cinco mil metros quadrados), situado à Rua Cel. Fernandes dos Reis, nº 335, no Município de Abaeté, registrado sob o nº 3.850, no Livro nº 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Abaeté.

Parágrafo único – O imóvel objeto da doação de que trata o *caput* destina-se à construção do fórum da Comarca de Abaeté.

Art. 2º – O imóvel objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Deer-MG se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Lei nº , de de de 2019)

A área de 6.825m² (seis mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) a ser doada, nos termos do art. 1º desta lei, confronta-se, à frente, com a Rua José de Alencar, em uma extensão de 60m (sessenta metros); do lado direito, com a área remanescente do terreno de propriedade do Deer-MG, em uma extensão de 120m (cento e vinte metros); ao fundo, com a Rua Dália Álvares, em uma extensão de 35m (trinta e cinco metros); do lado esquerdo, com terreno particular, em uma extensão de 90m (noventa metros); e, entre a divisa de fundos e a lateral esquerda, com terrenos particulares, em uma extensão de 39,05m (trinta e nove vírgula zero cinco metros), formando ângulo de 129º48'20" com a divisa de fundos e de 140º11'40" com a lateral esquerda.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 511/2019

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 511/2019, de autoria do deputado Cássio Soares, que declara de utilidade pública a Associação Ipê Amarelo dos Amigos da Natureza e do Desenvolvimento Humano – Anatur –, com sede no Município de Cláudio, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 511/2019

Declara de utilidade pública a Associação Ipê Amarelo dos Amigos da Natureza e do Desenvolvimento Humano – Anatur –, com sede no Município de Cláudio.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Ipê Amarelo dos Amigos da Natureza e do Desenvolvimento Humano – Anatur –, com sede no Município de Cláudio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 564/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 564/2019, de autoria do deputado Professor Wendel Mesquita, que declara de utilidade pública a Associação Beneficente Bem Viver Manasses, com sede no Município de Pará de Minas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 564/2019

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Bem Viver Manasses, com sede no Município de Pará de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Bem Viver Manasses, com sede no Município de Pará de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 589/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 589/2019, de autoria do deputado Gustavo Valadares, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Santa Joana e Adjacências, com sede no Município de Itamarandiba, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 589/2019

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Santa Joana e Adjacências, com sede no Município de Itamarandiba.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Pequenos Produtores Rurais de Santa Joana e Adjacências, com sede no Município de Itamarandiba.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 604/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 604/2019, de autoria do deputado Virgílio Guimarães, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Rural Estrela Brilhante, com sede no Município de Montes Claros, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 604/2019

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Rural Estrela Brilhante, com sede no Município de Montes Claros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Rural Estrela Brilhante, com sede no Município de Montes Claros.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 626/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 626/2019, de autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Extravasa, com sede no Município de Uberlândia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 626/2019

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Extravasa, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Extravasa, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 656/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 656/2019, de autoria do deputado Professor Cleiton, que declara de utilidade pública o Centro de Recuperação Samaritano, com sede no Município de São João Nepomuceno, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 656/2019

Declara de utilidade pública o Centro de Recuperação Samaritano, com sede no Município de São João Nepomuceno.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação Samaritano, com sede no Município de São João Nepomuceno.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 663/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 663/2019, de autoria do deputado Inácio Franco, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência às Pessoas com Deficiência, com sede no Município de Paracatu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 663/2019

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência às Pessoas com Deficiência, com sede no Município de Paracatu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência às Pessoas com Deficiência, com sede no Município de Paracatu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 734/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 734/2019, de autoria do governador do Estado, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020, foi aprovado em turno único, com as Emendas nºs 27, 29, 34, 62, 117, 127, 135 e 157 a 166 e com as Subemendas nº 1 às Emendas nºs 3, 4, 7, 13, 19, 20, 26, 60, 119, 132 e 133.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 734/2019

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2020.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º – Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 155 da Constituição do Estado e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, que compreendem:

- I – as prioridades e metas da administração pública estadual;
- II – as diretrizes gerais para o orçamento;
- III – as disposições sobre alterações na legislação tributária e tributário-administrativa;
- IV – a política de aplicação da agência financeira oficial do Estado de Minas Gerais;
- V – as disposições sobre a administração da dívida e as operações de crédito;
- VI – as disposições finais.

Parágrafo único – Integram esta lei:

- I – o Anexo I, de Metas Fiscais;
- II – o Anexo II, de Riscos Fiscais;
- III – o Anexo III, de Metodologia de Cálculo e Premissas Utilizadas nas Previsões de Receitas Informadas pelos Órgãos Arrecadadores;
- IV – o Anexo IV, de Metas e Prioridades.

CAPÍTULO II**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º – As prioridades e metas da administração pública estadual para o exercício de 2020, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Estado e a de funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem o orçamento fiscal, correspondem às metas relativas ao exercício de 2020 definidas para os projetos e atividades de atuação estratégica inseridos no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2020-2023, com identificação própria, relacionados:

I – às frentes de atuação estabelecidas no PPAG 2020-2023 destinadas principalmente à recuperação fiscal, modernização e inovação da gestão, recuperação do protagonismo econômico e tecnológico e reconhecimento das responsabilidades essenciais do Estado;

II – às prioridades e metas constantes no Anexo IV.

§ 1º – As prioridades e metas constantes no Anexo IV poderão ser revistas em novo detalhamento quando do envio do projeto de lei do PPAG 2020-2023.

§ 2º – As prioridades e metas da administração pública estadual observarão as seguintes diretrizes:

I – redução das desigualdades sociais, territoriais e combate à pobreza;

II – acesso universal ao ensino fundamental público gratuito e de qualidade, sendo considerada a função social da escola na comunidade na qual está inserida, possibilitando a escola em tempo integral;

III – geração de emprego e renda;

IV – sustentabilidade econômica, social, ambiental e regional;

V – promoção da produção mineral responsável e de sua justa tributação;

VI – efetividade das políticas públicas, gerando valor para o povo mineiro;

VII – atendimento preferencial aos municípios atingidos ou em risco iminente de serem atingidos por desastres ambientais provocados pela atividade mineradora;

VIII – alocação eficiente de recursos;

IX – priorização das transferências constitucionais aos municípios, bem como da regularização das transferências em atraso;

X – modernização e desburocratização da gestão pública e da prestação de serviço à sociedade;

XI – garantia de integridade e transparência dos atos públicos;

XII – melhoria do ambiente de negócios;

XIII – atração de investimentos para diversificação da economia;

XIV – contribuição para a consecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS –, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Seção I

Disposições Gerais

Art. 3º – A lei orçamentária para o exercício de 2020, que compreende o Orçamento Fiscal e o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no PPAG 2020-2023 e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 4º – O Orçamento Fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Estado, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG –, bem como de seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Parágrafo único – Para a execução orçamentária, financeira e contábil, os órgãos e as entidades dos Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG utilizarão o Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi-MG – ou outro sistema que vier a substituí-lo, na forma prevista no art. 4º do Decreto nº 35.304, de 30 de dezembro de 1993.

Art. 5º – Os valores das receitas e das despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 6º – As propostas parciais dos órgãos e das entidades dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag –, por meio do Módulo de Elaboração da Proposta Orçamentária do Sistema Orçamentário – Sisor –, até o dia 16 de agosto de 2019, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2020, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único – O Poder Executivo tornará disponíveis para os demais Poderes, para o Ministério Público, para a Defensoria Pública e para o TCEMG, até o dia 12 de julho de 2019, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2020, inclusive da receita corrente líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, conforme dispõe o § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 7º – Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino, para fins do disposto no art. 201 da Constituição do Estado;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no amparo e fomento à pesquisa, para fins do disposto no art. 212 da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 17, de 20 de dezembro de 1995;

VII – demonstrativo regionalizado do montante e da natureza dos investimentos em obras previstos para 2020, especificados por município, no qual constará o estágio em que as obras se encontram;

VIII – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

IX – demonstrativo regionalizado do efeito sobre a receita e despesa decorrente de isenção, anistia, transação, remissão, subsídio e benefício de natureza financeira, tributária e creditícia;

X – demonstrativo das despesas da Unidade de Gestão Previdenciária Integrada – Ugeprevi –, instituída pela Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007;

XI – demonstrativo das receitas e despesas previdenciárias;

XII – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na educação básica, nos termos do art. 212 da Constituição da República e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da mesma Constituição, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 53, de 19 de dezembro de 2006;

XIII – demonstrativo consolidado do serviço da dívida para 2020, acompanhado da memória de cálculo das estimativas das despesas com amortização, juros e encargos e de quadro detalhado que evidencie, para cada operação de crédito, a natureza da dívida,

o respectivo credor, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e encargos, bem como as taxas de juros pactuadas;

XIV – demonstrativo da previsão de arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, discriminado por gênero;

XV – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Estado, desdobrada em categorias econômicas, origens, espécies, rubricas, alíneas e subalíneas;

XVI – demonstrativo regionalizado, em valores nominais e percentuais, das despesas decorrentes de atividades de fomento do Estado, por função orçamentária e por tipo de receita, referentes aos exercícios de 2018 e 2019 e à previsão para o exercício de 2020;

XVII – demonstrativo dos recursos a serem aplicados, direta ou indiretamente, na execução da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Pesans –, conforme o disposto na Lei nº 22.806, de 29 de dezembro de 2017;

XVIII – demonstrativo dos recursos a serem aplicados, direta ou indiretamente, em ações voltadas para a criança e o adolescente;

XIX – demonstrativo dos recursos a serem aplicados no desenvolvimento social dos municípios classificados nas cinquenta últimas posições no relatório do Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS –, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 14.172, de 15 de janeiro de 2002;

XX – demonstrativo dos programas financiados com recursos da União, identificando a receita prevista e a realizada no exercício de 2019 e a receita prevista para o exercício de 2020;

XXI – demonstrativo regionalizado do Orçamento Fiscal, em valores nominais, a ser aplicado por função;

XXII – demonstrativo da Receita Corrente Fiscal;

XXIII – demonstrativo Consolidado da Categoria de Pessoal por Unidade Orçamentária;

XXIV – demonstrativo de Grupos de Despesa, Fontes de Recurso, Identificadores de Procedência e Uso e Identificadores de Atuação Estratégica ou identificador equivalente.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso V do *caput*, consideram-se ações e serviços públicos de saúde aqueles implementados em consonância com o art. 200 da Constituição da República e com o art. 190 da Constituição do Estado, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

§ 2º – Para fins do disposto no inciso XVI do *caput*, serão consideradas as despesas dos fundos estaduais que fomentem atividades produtivas.

Art. 8º – A Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos de investimento em obras da administração pública estadual se:

I – as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;

II – as obras novas forem compatíveis com o PPAG 2020-2023 e tiverem sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovada.

§ 1º – Entendem-se como obras iniciadas aquelas cuja execução, até 28 de junho de 2019, tiver ultrapassado 15% (quinze por cento) do seu custo total estimado.

§ 2º – Em caso de construção de estrada estadual ecológica, entendem-se como obras iniciadas aquelas cuja execução, até 28 de junho de 2019, tiver ultrapassado 25% (vinte e cinco por cento) de seu custo total estimado.

§ 3º – Serão priorizadas as obras de saneamento rural e as estradas federais concessionadas ao Estado, bem como as demais obras viárias estruturantes para as quais já tenha ocorrido processo licitatório, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – Sudene – em Minas Gerais.

Art. 9º – É obrigatória a consignação de recursos na Lei Orçamentária Anual para lastro de contrapartida a empréstimos contratados, bem como para pagamento de amortização, juros e outros encargos.

Art. 10 – A contrapartida a convênios de entrada e instrumentos congêneres previstos para o exercício de 2020, no âmbito do Poder Executivo, será consignada na dotação Encargos Gerais do Estado, a cargo da Seplag, e a alocação de créditos aos órgãos e entidades estaduais responsáveis pela execução dos convênios será realizada conforme cronograma de desembolso aprovado nesses instrumentos de transferência de recursos.

§ 1º – Os convênios de entrada e instrumentos congêneres de execução continuada, entendidos como aqueles que financiam processos e atividades, poderão ter suas contrapartidas previstas no orçamento da unidade convenente.

§ 2º – Os convênios de entrada e instrumentos congêneres que não forem atendidos com os recursos previstos no *caput* terão os recursos de contrapartida remanejados das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do próprio órgão ou entidade.

§ 3º – A liberação das cotas orçamentárias relativas aos recursos do concedente somente poderá ser processada após o efetivo ingresso dos recursos financeiros.

Art. 11 – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento constantes na Lei Orçamentária Anual e encaminhados pelo Poder Executivo à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – ALMG.

§ 1º – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais em favor dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG também atenderão ao disposto no *caput*.

§ 2º – A criação de novos programas ou ações por meio de projeto de lei de crédito especial conterà anexo com o detalhamento dos atributos qualitativos e quantitativos especificados no PPAG.

Art. 12 – A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais e para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos imprevistos, conforme dispõe o inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13 – Para atender ao disposto no inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções e a alteração da estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Seção II

Das Diretrizes para o Orçamento Fiscal

Subseção I

Da Estrutura do Orçamento e das Alterações Orçamentárias

Art. 14 – O Orçamento Fiscal terá sua despesa discriminada por:

I – unidade orçamentária;

II – função;

III – subfunção;

- IV – programa;
- V – projeto, atividade ou operação especial;
- VI – categoria econômica;
- VII – grupo de despesa;
- VIII – modalidade de aplicação;
- IX – fonte de recurso;
- X – identificador de procedência e uso;
- XI – identificador de atuação estratégica ou identificador equivalente.

§ 1º – Entende-se por unidade orçamentária o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias.

§ 2º – Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os seguintes, conforme estabelecido na Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999:

- I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- II – subfunção, a partição da função, que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;
- III – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV – projeto, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- V – atividade, o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI – operações especiais, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, de que não resulta um produto, e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 3º – Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação são os seguintes, nos termos da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001:

- I – Categoria Econômica, a classificação que identifica as despesas que contribuem ou não diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;
- II – Grupo de Despesa, a agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
- III – Modalidade de Aplicação, a classificação que indica se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades.

§ 4º – As fontes de recurso identificam a origem dos recursos que estão sendo utilizados para a realização de determinadas despesas.

§ 5º – Os identificadores de procedência e uso especificam a origem e a aplicação dos recursos e serão estabelecidos pela Seplag.

§ 6º – O identificador de atuação estratégica ou identificador equivalente evidencia qual o modelo de acompanhamento dos projetos, das atividades e das operações especiais.

§ 7º – Na hipótese de substituição do Siafi-MG por outro sistema estadual de acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, ficam autorizadas alterações na estrutura de discriminação da despesa.

Art. 15 – As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

Parágrafo único – O código da natureza de receita de que trata este artigo é definido pela estrutura “a.b.c.d.dd.d.e.ff.ggg”, em que os oito primeiros dígitos são aqueles estabelecidos pela Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 2001, e os últimos cinco dígitos correspondem àqueles acrescidos discricionariamente para atendimento das necessidades gerenciais deste ente federativo, obedecendo a seguinte estrutura:

I – “a” identifica a Categoria Econômica da receita;

II – “b” identifica a Origem da receita;

III – “c” identifica a Espécie da receita;

IV – “d” corresponde a dígitos para desdobramentos que permitam identificar peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita;

V – “e” identifica o Tipo da receita, sendo:

a) “0”, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

b) “1”, quando se tratar da arrecadação principal da receita;

c) “2”, quando se tratar de multas e juros de mora da respectiva receita;

d) “3”, quando se tratar de dívida ativa da respectiva receita;

e) “4”, quando se tratar de multas e juros de mora da dívida ativa da respectiva receita;

f) “5” a “9”, quando se tratar de outros desdobramentos a serem criados, caso a caso, pela Secretaria de Orçamento Federal, mediante portaria específica;

VI – “f” identifica o Item da receita;

VII – “g” identifica o Subitem da receita.

Art. 16 – A modalidade de aplicação aprovada na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais poderá ser modificada no Siafi-MG ou em outro sistema que vier a substituí-lo, nos termos de regulamento, para atender às necessidades da execução.

Parágrafo único – As modificações a que se refere o *caput* também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 17 – Os créditos suplementares e especiais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 14, para o Orçamento Fiscal, e no art. 33, para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado.

§ 1º – A inclusão de grupo de despesa e de identificador de procedência e uso e a inclusão e a alteração de fonte de recurso poderão ser feitas em projetos, atividades e operações especiais por meio da abertura de crédito suplementar.

§ 2º – O processamento dos créditos adicionais de órgão, entidade ou Poder do Estado está condicionado à adimplência no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento – Sigplan.

§ 3º – Incluem-se na faculdade de alteração a que se refere o § 1º as fontes de financiamento do Orçamento de Investimento.

Subseção II**Das Disposições e dos Limites para Programação da Despesa**

Art. 18 – Para a elaboração das propostas orçamentárias, as despesas serão fixadas conforme especificado a seguir:

I – observado o disposto no art. 156 da Constituição do Estado, os limites de gastos para os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG serão definidos pela comissão permanente a que se refere o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado;

II – o limite para cada órgão e entidade do Poder Executivo será estabelecido pela Câmara de Orçamento e Finanças – COF – ou por outra instância de governança que vier a substituí-la.

Parágrafo único – Excetuam-se do disposto no inciso II do *caput* as transferências constitucionais, as contribuições ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP –, as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 19 – As despesas com pessoal e encargos sociais dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG considerarão a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição da República e eventuais acréscimos legais, observado o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no art. 18 desta lei.

§ 1º – Serão considerados contratos de terceirização de mão de obra, para efeito do disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal, as quais serão computadas para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 2º – Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração estadual, publicando-se no diário oficial do Estado e na página do órgão na internet, além do extrato do contrato, a motivação e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, o quantitativo médio de consultores, o custo total dos serviços, a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

Art. 20 – A ordenação de despesa dos benefícios previdenciários da ALMG, do Tribunal de Justiça, do Tribunal de Justiça Militar, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG, quando executada em ações orçamentárias próprias alocadas ao Fundo Financeiro de Previdência – Funfip –, será realizada por esses órgãos.

Parágrafo único – Para fins do disposto no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o cômputo da despesa a que se refere o *caput* obedecerá ao limite fixado para cada órgão executor da despesa.

Art. 21 – A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, só poderá ocorrer se destinada ao atendimento de relevante interesse público decorrente de situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único – A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput*, é de exclusiva competência da COF ou de outra instância de governança que vier a substituí-la.

Art. 22 – Para a fixação da despesa financiada com recursos provenientes de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas, será observada:

I – a retenção do percentual para as receitas que, nos termos de lei federal, componham a base de cálculo para o pagamento da dívida do Estado com a União;

II – a retenção de 1% (um por cento) para as receitas que, nos termos da Lei Federal nº 9.715, de 25 de novembro de 1998, componham a base para a apuração das contribuições ao Pasep.

Parágrafo único – As despesas administrativas decorrentes da arrecadação de taxas, as de receitas vinculadas e as de recursos diretamente arrecadados serão financiadas com recursos provenientes dessa arrecadação, respeitado o disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 91, de 19 de janeiro de 2006.

Art. 23 – As empresas estatais dependentes que não integrarem os dados da execução orçamentária e financeira no Siafi-MG ou em outro sistema que vier a substituí-lo não terão suas cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas.

§ 1º – As empresas estatais dependentes poderão programar despesas de investimento com até 40% (quarenta por cento) dos recursos diretamente arrecadados, quando suas despesas correntes forem de responsabilidade, no todo ou em parte, do Tesouro Estadual.

§ 2º – Os recursos disponibilizados para as empresas estatais dependentes serão utilizados prioritariamente para pagamento de despesas com pessoal e despesas correntes.

Subseção III

Das Transferências Voluntárias

Art. 24 – A celebração de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, termo de parceria, termo de compromisso, termo de metas, contrato de gestão, acordo, ajuste ou instrumento congêneres para transferência de recursos a pessoas naturais ou jurídicas e sua programação na Lei Orçamentária Anual estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único – É permitida a autorização de transferência de recursos na Lei Orçamentária Anual ou em lei específica com identificação expressa de entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 25 – As pessoas jurídicas que pretendam celebrar, com a administração pública do Poder Executivo, convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou contrato de gestão com serviço social autônomo e receber diretamente recursos dos Fundos Estaduais de Saúde e de Assistência Social deverão inscrever-se previamente no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – Cagec –, conforme regulamento, atendidos os requisitos previstos na legislação, em especial, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§ 1º – Na página do Cagec na internet constará a relação dos documentos necessários à comprovação do atendimento dos requisitos a que se refere o *caput*.

§ 2º – A relação de documentos de que trata o § 1º não poderá ser modificada no período entre a indicação das emendas parlamentares individuais no Sigcon-MG e a data da execução das indicações, salvo alteração na legislação vigente.

§ 3º – As pessoas jurídicas interessadas em receber bens móveis em doação poderão se cadastrar no Cagec.

Art. 26 – São vedadas a celebração, a alteração de valor e a transferência de recursos de convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação, contrato de gestão com serviço social autônomo ou instrumento congêneres, bem como a transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde e de Assistência Social, que tenham como beneficiária dos recursos pessoa jurídica ou natural que se apresentar em situação irregular no Cagec ou for bloqueada na tabela de credores do Siafi-MG ou de outro sistema que vier a substituí-lo, salvo a exceção de que trata o § 14 do art. 160 da Constituição do Estado e outras previstas em lei específica.

Art. 27 – A celebração de convênio de saída com os municípios, entidades públicas ou consórcios públicos condiciona-se à apresentação de contrapartida, a qual será calculada com base no valor do repasse a ser efetuado pelo concedente e não será inferior:

I – no caso de municípios:

a) a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para os municípios cuja quota do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – seja superior ao valor do repasse do ICMS e cujo Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM – seja classificado como “A”, “B+” ou “B” segundo cálculo efetuado pelo Instituto Rui Barbosa, associação civil de estudos e pesquisas dos tribunais de contas do Brasil, utilizando como referência o mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

b) a 1% (um por cento) para os municípios cuja quota do FPM seja superior ao valor do repasse do ICMS recebido no mês imediatamente anterior à apresentação da proposta de convênio;

c) a 5% (cinco por cento) para os municípios incluídos nas áreas de atuação da Sudene ou do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Idene – e para os municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M – menor ou igual a 0,776 (zero vírgula setecentos e setenta e seis), segundo cálculo atualizado efetuado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud –, desde que não se enquadrem nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b”;

d) a 10% (dez por cento) para os municípios não incluídos nos casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”;

II – no caso de entidades públicas vinculadas à União, ao Distrito Federal e a estados, a 10% (dez por cento), e, no caso de entidades públicas vinculadas a municípios, ao percentual aplicado ao município, nos termos do inciso I;

III – no caso de consórcios públicos, ao percentual correspondente ao menor percentual aplicado aos membros do consórcio, nos termos dos incisos I e II.

Art. 28 – A exigência de adimplência de que trata o art. 26, bem como a exigência da contrapartida de que trata o art. 27, não se aplica a convênio celebrado com município, entidade pública e consórcio público relativo a ações de educação, saúde e assistência social nem aos casos em que os municípios ou um dos membros do consórcio conveniente tenham decretado estado de calamidade pública ou de emergência que tenha sido homologado pelo Governador do Estado.

Art. 29 – Quando houver igualdade de condições entre municípios, entidades públicas e consórcios públicos para o recebimento de transferências de recursos nos termos desta subseção, os órgãos e as entidades repassadores de recursos darão preferência aos consórcios públicos.

Art. 30 – Poderão ser realizados, durante o período eleitoral, atos preparatórios, compreendidos, nesse contexto, como os procedimentos rotineiros de cunho administrativo, que visem à formalização dos instrumentos jurídicos de transferências voluntárias, sendo vedada, contudo, a prática de atos ostensivos, especialmente de caráter eleitoral.

Subseção IV

Dos Precatórios e das Sentenças Judiciais

Art. 31 – A despesa com precatórios judiciais e cumprimento de sentenças judiciais será programada, na Lei Orçamentária Anual, em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito e processada nos termos do art. 100 da Constituição da República.

§ 1º – Os órgãos e as entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciais, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2019, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 62, de 9 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:

I – o número do precatório;

II – o tipo de causa julgada;

III – a data de atuação do precatório;

IV – o nome do beneficiário;

V – o valor do precatório a ser pago;

VI – o tribunal responsável pela sentença;

VII – o município de residência do beneficiário.

§ 2º – Os órgãos e as entidades, para registro de seus precatórios judiciais na proposta orçamentária de 2020, deverão assegurar-se da existência de pelo menos um dos documentos relacionados a seguir:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 32 – As despesas com precatórios judiciais obedecerão a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome de cada órgão ou entidade devedora, para que seja autorizado seu pagamento.

Parágrafo único – Caberá à Advocacia-Geral do Estado prestar aos órgãos públicos informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

Seção III

Das Diretrizes para o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado

Art. 33 – O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado será composto pela programação de investimentos de cada empresa em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa e projeto, atividade ou operação especial, indicando para cada um o detalhamento das aplicações e a fonte de recurso.

§ 1º – As empresas controladas pelo Estado publicarão e manterão, nas suas páginas na internet, relatório trimestral dos investimentos realizados, publicado e editado de forma clara e compreensível aos cidadãos, com o mesmo detalhamento previsto no *caput*.

§ 2º – A consolidação anual dos relatórios a que se refere o § 1º fará parte da prestação de contas do Governador do Estado, e sua análise integrará o parecer preliminar do TCEMG.

§ 3º – Os eventuais responsáveis pela não apresentação tempestiva dos relatórios a que se refere o § 1º ficam sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.

§ 4º – Para fins de simplificação da apresentação das informações orçamentárias, as empresas estatais dependentes integrarão apenas o Orçamento Fiscal do Estado.

Art. 34 – O Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado será acompanhado de quadros que demonstrem:

I – para cada empresa, a programação de investimentos a ser realizada em 2020, as fontes de recurso e sua aplicação;

II – para o conjunto das empresas que integram o Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, o resumo das fontes de recurso e do detalhamento dos investimentos, a consolidação do programa de investimentos e a composição da participação societária no capital das empresas em 30 de junho de 2019.

Art. 35 – No Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado, constituem fontes de recurso e investimentos as operações que afetam o passivo e o ativo circulantes, observado o disposto no art. 188 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo único – Excluem-se da categoria de receitas e despesas, para cálculo dos recursos provenientes das operações, os itens que não implicam entrada ou saída de recursos.

Art. 36 – Conforme o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os créditos suplementares e especiais ao Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado serão abertos por decreto, respeitados os limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – As empresas controladas pelo Estado encaminharão à Seplag e à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF –, conforme regulamento, a projeção de execução das despesas de investimentos para o exercício, com o mesmo detalhamento previsto no art. 33, tendo em vista a elaboração de decretos de crédito adicional para encerramento do exercício, de forma a evitar adições de créditos não precedidas de decreto, de acordo com o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Seção IV

Das Vedações

Art. 37 – Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – sindicato, associação ou clube de servidores públicos;

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública direta ou indireta por serviços de consultoria ou de assistência técnica;

III – entidade de previdência complementar ou congênere, ressalvado o disposto nas Leis Complementares Federais nos 108 e 109, de 29 de maio de 2001, e na Lei Complementar nº 132, de 7 de janeiro de 2014.

Parágrafo único – Excetua-se do disposto neste artigo as destinações de recursos que tenham sido objeto de autorização legal e as dirigidas a creches e escolas de atendimento pré-escolar.

Seção V

Das Emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual e ao Projeto de Lei do Plano Plurianual de Ação Governamental

Subseção I

Das Diretrizes Gerais para a Apresentação de Emendas

Art. 38 – As emendas ao projeto da Lei Orçamentária Anual obedecerão ao disposto na alínea “b” do inciso III do *caput* do art. 160 da Constituição do Estado, sendo vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:

I – dotações financiadas com recursos vinculados;

II – dotações referentes a contrapartida;

III – dotações referentes a obras em execução;

IV – dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;

V – dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;

VI – despesas com pessoal e encargos sociais;

VII – dotações referentes a auxílio-funeral, auxílio-doença, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, auxílio-fardamento e ajuda de custo específica com valores diferenciados;

VIII – dotações referentes a encargos financeiros do Estado;

IX – dotações referentes ao Pasep da administração pública direta.

§ 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do *caput*.

§ 2º – As dotações a que se refere o inciso IV do *caput* poderão ser anuladas no caso de indicação de recursos para a mesma unidade orçamentária.

Art. 39 – As emendas ao projeto de lei do PPAG que incluïrem novos programas, indicadores ou ações detalharão os atributos quantitativos e qualitativos seguindo a mesma especificação existente no PPAG.

Parágrafo único – As emendas ao PPAG aprovadas serão compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual.

Subseção II

Do Regime de Execução das Programações Incluídas ou Acrescidas por Emendas Parlamentares Individuais

Art. 40 – O regime de execução estabelecido nesta subseção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à sociedade da reforma ou obra, do serviço, do evento ou do bem decorrente de emenda parlamentar individual, independentemente da autoria e do instrumento jurídico a ser estabelecido no âmbito do Poder Executivo para viabilizar a execução orçamentária e financeira da programação.

Parágrafo único – O disposto nesta subseção somente se aplica a emenda parlamentar individual cuja execução orçamentária e financeira seja obrigatória nos termos do § 6º do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 41 – Para fins do atendimento do valor das emendas parlamentares individuais estabelecido no § 4º do art. 160 da Constituição do Estado, o projeto de Lei Orçamentária Anual conterà reservas de recursos específicas, no montante equivalente ao exigido e respeitado o percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 42 – É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações incluídas na Lei Orçamentária Anual por emendas parlamentares individuais de que trata esta subseção, devendo os órgãos e entidades da administração pública estadual adotar os meios e medidas necessários para esse fim.

§ 1º – Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º – A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação e o pagamento correspondente a 0,80% (zero vírgula oitenta por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2019, sendo 50% (cinquenta por cento) desse percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º – Do montante previsto no § 2º, deverá ser realizado, em 2020, o pagamento das despesas oriundas de emendas parlamentares individuais correspondente a pelo menos 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2019, nos termos do § 12 do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 4º – Nos casos de execução direta de emenda parlamentar individual, será considerada concluída a execução quando se der a transmissão do bem, nos casos de doação, ou quando for cumprido o objeto da emenda pela administração pública estadual.

§ 5º – Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no Anexo I desta lei, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta subseção poderão ser reduzidos em índice igual ou inferior ao incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 43 – Em até sessenta dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, os parlamentares farão as indicações referentes às programações incluídas por suas emendas individuais, no Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais – Sigcon-MG – Módulo Saída, que deverão conter, no mínimo, o número da emenda, o nome do parlamentar, o nome do beneficiário e o respectivo valor, com observância do percentual destinado a ações e serviços públicos de saúde, e a indicação da ordem de prioridade de cada emenda.

§ 1º – O valor das emendas parlamentares individuais de execução orçamentária e financeira obrigatória disponível para indicação, por autor, no prazo previsto no *caput*, corresponde a 1/77 (um setenta e sete avos) do montante previsto no § 2º do art. 42.

§ 2º – O Poder Executivo publicará, até 15 de outubro de 2019, lista de ações passíveis de execução orçamentária e financeira por efeito de emendas parlamentares individuais, ordenadas por órgão ou entidade e com menção ao código, à finalidade, ao beneficiário, ao objeto e ao tipo de aplicação e de atendimento de cada ação, bem como ao grupo de despesa e ao valor mínimo de sua alocação, considerando critérios de ordem técnica.

Art. 44 – No processo de análise das indicações parlamentares referentes às programações incluídas por emendas individuais, serão observados os seguintes prazos e procedimentos, sem prejuízo do disposto nos §§ 8º e 10 do art. 160 da Constituição do Estado:

I – em até dois dias úteis após a publicação do relatório de gestão fiscal referente ao exercício financeiro de 2019 ou cinco dias úteis após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o que ocorrer por último, o Poder Executivo promoverá a abertura do Sigcon-MG – Módulo Saída para que os parlamentares façam as indicações referentes às programações incluídas por suas emendas individuais;

II – em até cinco dias contados do recebimento da indicação, o Poder Executivo analisará a sua compatibilidade com a programação orçamentária e comunicará ao autor da emenda o resultado da análise, apresentando, em caso de reprovação por impedimento de ordem técnica, os motivos do referido impedimento;

III – aprovada a indicação e em até vinte dias após o término do prazo para recebimento das indicações estabelecido no § 8º do art. 160 da Constituição do Estado, o autor da emenda deverá apresentar a documentação exigida para a formalização do instrumento jurídico correspondente à indicação aprovada;

IV – em até quinze dias contados do recebimento da documentação, o Poder Executivo a analisará e, caso identifique problema que constitua impedimento de ordem técnica para a execução da programação orçamentária, comunicará o fato ao autor da emenda;

V – recebida a comunicação a que se refere o inciso IV, o autor da emenda deverá solucionar o problema na documentação até o centésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária Anual;

VI – findo o prazo a que se refere o inciso V, o Poder Executivo apresentará, em até vinte dias, sua resposta fundamentada e publicará a relação das indicações a serem executadas.

§ 1º – O prazo para o procedimento de que trata o inciso IV do *caput* será reiniciado a cada vez que for apresentada nova documentação para solucionar problema que constitua impedimento de ordem técnica, sem prejuízo do prazo a que se refere o inciso V do *caput*.

§ 2º – O autor da emenda poderá:

I – solicitar, em até cinco dias úteis antes do término do prazo previsto no § 8º do art. 160 da Constituição do Estado, o remanejamento de programações incluídas por suas emendas individuais na Lei Orçamentária Anual, desde que seja mantida a mesma unidade orçamentária;

II – cancelar a indicação feita e realizar uma nova, desde que antes da comunicação, pelo Poder Executivo, da aprovação da indicação e observado o prazo previsto no § 8º do art. 160 da Constituição do Estado;

III – realizar nova indicação em caso de comunicação, pelo Poder Executivo, da reprovação da indicação por impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no § 8º do art. 160 da Constituição do Estado;

IV – promover o ajuste da sua indicação, desde que solicitado no prazo de cento e dez dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual e não implique remanejamento ou alteração de elemento previsto no § 8º do art. 160 da Constituição do Estado, conforme orientação do Poder Executivo.

§ 3º – Não caracteriza impedimento de ordem técnica a falta ou a escassez de pessoal para a análise de indicações de que trata este artigo.

§ 4º – Os procedimentos e as comunicações de que trata este artigo serão feitos exclusivamente por meio do Sigcon-MG – Módulo Saída ou outro sistema que vier a substituí-lo.

§ 5º – Ao parlamentar autor de emenda individual, ainda que afastado do mandato de forma definitiva ou temporária, aplica-se o disposto neste artigo.

Art. 45 – Para fins do disposto no inciso I do § 2º do art. 44, compete ao Poder Executivo abrir créditos suplementares ao seu orçamento fiscal, por meio de decreto, dispensada a aprovação do projeto de lei a que se refere o inciso III do § 10 do art. 160 da Constituição do Estado, desde que observados cumulativamente os seguintes requisitos:

I – haver solicitação ou concordância do autor da emenda;

II – o remanejamento consistir em suplementação a programação constante da Lei Orçamentária Anual, desde que mantida a mesma unidade orçamentária;

III – preservar-se o percentual mínimo exigido de destinação a ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único – Em até cinco dias contados do recebimento da solicitação de remanejamento, o Poder Executivo analisará a sua compatibilidade com a programação orçamentária e comunicará ao autor da emenda o resultado da análise, apresentando, em caso de reprovação, os seus motivos.

Art. 46 – As indicações referentes às programações incluídas pelas emendas parlamentares individuais previstas no art. 43 não serão de execução orçamentária e financeira obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica não afastados nos termos dos §§ 9º a 11 do art. 160 da Constituição do Estado.

Parágrafo único – Sem prejuízo do disposto no art. 160 da Constituição do Estado e nesta lei, o Poder Executivo regulamentará os procedimentos e prazos a serem observados para o processamento das emendas parlamentares individuais, incluindo os casos de impedimento de ordem técnica.

Art. 47 – A transferência obrigatória do Estado destinada a município, para a execução da programação de emendas parlamentares individuais, independerá da adimplência do destinatário, conforme disposto no § 14 do art. 160 da Constituição do Estado.

§ 1º – A dispensa da avaliação da adimplência do município beneficiário, de seu fundo municipal de saúde ou de órgão ou entidade de sua administração pública indireta será aplicada a instrumento jurídico que envolva a transferência de recursos estaduais exclusivamente decorrentes de emenda parlamentar individual.

§ 2º – Caso o instrumento jurídico envolva recursos estaduais decorrentes de emenda parlamentar individual e outros recursos estaduais, a adimplência do município destinatário deverá ser verificada para fins de celebração e a alteração de valor do instrumento e de empenho e pagamento dos valores de execução orçamentária e financeira não obrigatória, salvo exceções previstas no art. 28.

Art. 48 – Os prazos estabelecidos nesta subseção, ressalvados os casos em que nela se dispuser de modo diverso, serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Parágrafo único – O dia do começo e o dia do vencimento dos prazos a que se refere o *caput* serão postergados para o primeiro dia útil seguinte quando recaírem em dia não útil ou em dia com expediente abreviado ou quando houver problema de ordem técnica no Sigcon-MG.

Art. 49 – O acompanhamento das programações incluídas por emendas individuais na Lei Orçamentária Anual poderá ser feito por meio da internet, com base na relação atualizada a que se referem os §§ 15 e 16 do art. 160 da Constituição do Estado.

Seção VI

Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 50 – O Poder Executivo elaborará e publicará, por ato próprio, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único – Excetua-se da publicação as despesas com pessoal e encargos sociais, com precatórios e sentenças judiciais e com juros da dívida e amortizações, bem como os cronogramas anuais de desembolso mensal dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG, que terão como referencial o repasse previsto no art. 162 da Constituição do Estado, na forma de duodécimos.

Art. 51 – Em conformidade com o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo I, o Poder Executivo apurará o montante da limitação e apresentará, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, à comissão permanente de que trata o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado o montante que caberá a cada um dos Poderes, ao Ministério Público, à Defensoria Pública e ao TCEMG.

§ 1º – O valor da limitação que caberá a cada órgão será definido pela comissão permanente de que trata o § 2º do art. 155 da Constituição do Estado, proporcionalmente à participação de cada um na base contingenciável total.

§ 2º – A base contingenciável corresponde ao total das dotações estabelecidas na lei orçamentária de 2020, excluídas:

I – as vinculações constitucionais;

II – as obrigações legais;

III – as despesas com pessoal e encargos sociais;

IV – as despesas com juros e encargos da dívida;

V – as despesas com amortização da dívida;

VI – as despesas com auxílio-doença, auxílio-funeral, auxílio-alimentação, auxílio-transporte e auxílio-fardamento financiados com recursos ordinários.

§ 3º – Os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o TCEMG publicarão, no prazo de sete dias contados do recebimento das informações, ato próprio estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira.

Seção VII

Do Controle e da Transparência

Art. 52 – Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o Poder Executivo tornará disponíveis na internet, no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, as seguintes informações de interesse público:

I – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – a Lei Orçamentária Anual;

III – a execução bimestral das metas físicas e orçamentárias do PPAG;

IV – o demonstrativo de acompanhamento quadrimestral da execução da despesa por função, subfunção, programas e ações, em formato de planilha eletrônica;

V – o demonstrativo, atualizado mensalmente, dos convênios de entrada e de saída de recursos, termos de fomento e termos de colaboração, discriminando a unidade orçamentária, o concedente e o conveniente, o objeto e os prazos de execução e os valores das liberações de recursos;

VI – o demonstrativo de acompanhamento bimestral do desempenho dos programas sociais, de maneira a cumprir o prescrito no art. 8º da Lei nº 15.011, de 15 de janeiro de 2004;

VII – os contratos de gestão e termos de parceria firmados com o Estado acompanhados dos respectivos termos aditivos, bem como os relatórios das comissões de avaliação, os relatórios de monitoramento e os relatórios gerenciais, nos termos da Lei nº 23.081, de 10 de agosto de 2018;

VIII – o demonstrativo, atualizado quadrimestralmente, da execução físico-orçamentária dos programas e ações vinculados ao Fundo de Erradicação da Miséria – FEM;

IX – o extrato dos contratos de operação de crédito, no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação;

X – as revisões do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, celebrado entre o Estado e a União;

XI – os contratos de parceria público-privadas firmados pelo Estado e os respectivos termos aditivos, bem como os cronogramas da previsão de recebimento de receitas e de pagamento de contraprestações públicas;

XII – relatório mensal com a arrecadação total do ICMS, discriminada por subgrupo, do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e do Imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD –, referente ao mês imediatamente anterior.

§ 1º – Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo promoverá a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e do PPAG na internet, na página da Seplog.

§ 2º – Em observância ao princípio da publicidade, será oferecido a qualquer cidadão o acesso irrestrito e gratuito à versão *on-line* do diário oficial do Estado.

Art. 53 – Os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, o Ministério Público, a Defensoria Pública, o TCEMG e os órgãos e entidades da administração pública estadual divulgarão, no diário oficial do Estado e em suas respectivas páginas na internet, até o vigésimo dia do mês subsequente ao trimestre vencido, demonstrativo da despesa mensal realizada no trimestre anterior com remuneração, subsídio e verbas indenizatórias, incluídas as vantagens de natureza pessoal ou de qualquer outra natureza, de seus servidores, empregados públicos e agentes políticos, ativos e inativos, discriminada por unidade orçamentária, por vínculo funcional e por cargo, emprego ou função, vedada a aglutinação de funções, informando também o respectivo número de ocupantes ou membros.

Art. 54 – Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, o TCEMG tornará disponível, em sua página na internet, para acesso de toda a sociedade, a íntegra dos pareceres referentes aos processos de tomadas ou prestações de contas anuais dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e dos órgãos e entidades da administração pública estadual.

§ 1º – O TCEMG e o Poder Executivo enviarão à ALMG, por meio eletrônico, em formato editável, suas prestações de contas, com vistas a viabilizar a publicação dos arquivos que as contêm.

§ 2º – O TCEMG disponibilizará à ALMG, por meio eletrônico, informações concernentes a:

I – fiscalização de obras;

II – fiscalização de licitações;

III – solicitações de medidas corretivas emitidas a seus jurisdicionados;

IV – outras informações solicitadas.

Art. 55 – Em atendimento ao disposto na alínea “e” do inciso I do *caput* do art. 4º e no § 3º do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como sua respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º – Para fins de acompanhamento e controle de custos, o pagamento dos bens e serviços contratados diretamente pelos órgãos e entidades do Poder Executivo dependerá de prévio registro dos respectivos contratos no Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – Siad –, de acordo com a legislação em vigor, ficando facultada a adoção desse procedimento aos órgãos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do TCEMG que ainda não o utilizam.

§ 2º – O acompanhamento dos programas financiados com recursos do Orçamento Fiscal e do Orçamento de Investimentos será feito no módulo de monitoramento do Sigplan.

Art. 56 – Será assegurado aos membros da ALMG o acesso ao Siafi-MG ou outro sistema que vier a substituí-lo, ao Sigplan, ao Siad, ao Sistema Integrado de Obras Públicas – Siop –, ao Sigcon-MG, ao Sistema Integrado de Gestão da Infraestrutura Viária – SGIV – e ao Sistema de Informações do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – Infodeop –, para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentários a que se refere a alínea “b” do inciso I do art. 160 da Constituição do Estado.

Art. 57 – O Poder Executivo enviará à ALMG:

I – base de dados anual, até o quinto dia útil após a publicação da Lei Orçamentária Anual e do PPAG, discriminada por:

a) programas, informando número, nome, objetivo, indicador, unidade orçamentária responsável, eixo, área e objetivos estratégicos;

b) ações, informando número, nome, unidade orçamentária, finalidade, produto, unidade de medida, município, regionalização, identificador de atuação estratégica ou identificador equivalente, público-alvo, meta física programada e crédito inicial por grupo de despesa, modalidade e fonte de recursos;

II – base de dados bimestral, até o quinto dia do segundo mês subsequente ao bimestre vencido, discriminada por ações, informando número, município, regionalização, identificador de atuação estratégica ou identificador equivalente, público-alvo, meta física programada e executada, crédito autorizado e despesa realizada por grupo de despesa, modalidade e fonte de recursos;

III – base de dados da avaliação anual do PPAG, no prazo de cinco dias contados da publicação do Relatório de Avaliação;

IV – base de dados bimestral informando as concessões de benefícios fiscais e financeiros e de Regime Especial de Tributação – RET –, as isenções concedidas em caráter individual e a restituição de indébito tributário;

V – as informações que a ALMG solicitar sobre o trâmite das emendas parlamentares individuais à lei orçamentária de 2020 e sobre os restos a pagar referentes a 2019, em formato CSV – *Comma-Separated Values* –, por meio eletrônico, com a seguinte periodicidade:

a) diariamente, quando se tratar de informações referentes às emendas executadas no Sigcon-MG – Módulo Saída ou no Siafi-MG, ou em outros sistemas que venham a substituí-los;

b) semanalmente, quando se tratar de informações referentes às emendas executadas fora dos sistemas citados na alínea “a”.

Art. 58 – A SEF enviará à ALMG relatório semestral dos débitos do Estado para com os municípios, discriminado por natureza do débito, com destaque para os débitos decorrentes da retenção de transferências, ordenados por município.

CAPÍTULO IV**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E TRIBUTÁRIO-ADMINISTRATIVA**

Art. 59 – O Poder Executivo enviará à ALMG projetos de lei sobre matéria tributária e tributário-administrativa que objetivem alterar a legislação vigente, com vistas a seu aperfeiçoamento, adequação a mandamentos constitucionais e ajustamento a leis complementares federais, resoluções do Senado Federal ou decisões judiciais, os quais versarão, em especial, sobre:

I – o ICMS, visando à adequação da legislação estadual aos comandos de lei complementar federal ou de resolução do Senado Federal;

II – o ITCDD, visando, principalmente, ao atendimento dos fins sociais do tributo;

III – o IPVA, visando, principalmente, à revisão da base de cálculo, das alíquotas e das hipóteses de incidência, não incidência e isenção e ao aperfeiçoamento dos mecanismos para a modernização e agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;

IV – as taxas cobradas pelo Estado, com vistas à revisão de suas hipóteses de incidência, bem como de seus valores, de forma a tornar compatível a arrecadação com os custos dos respectivos serviços e do exercício do poder de polícia;

V – a instituição de novos tributos, em consonância com a competência constitucional do Estado;

VI – o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;

VII – a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;

VIII – o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior justeza, modernização e eficiência;

IX – o aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários da SEF, por meio da completa revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficácia na prestação de serviços;

X – a simplificação do cumprimento das obrigações acessórias.

CAPÍTULO V**DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DA AGÊNCIA FINANCEIRA OFICIAL**

Art. 60 – O Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. – BDMG – terá como diretriz geral a promoção do desenvolvimento socioeconômico sustentável de Minas Gerais.

§ 1º – O BDMG fomentará projetos e programas de desenvolvimento social e regional e de ampliação da competitividade dos agentes econômicos do Estado, de acordo com as definições estratégicas e em sintonia com as diretrizes e políticas definidas pelo governo estadual, incluindo o PPAG 2020-2023.

§ 2º – O BDMG observará em suas ações as determinações legais e normativas referentes aos fundos estaduais dos quais é gestor ou agente financeiro e as dos demais fornecedores de recursos, bem como as instruções do sistema financeiro nacional aplicáveis e as práticas bancárias cabíveis.

§ 3º – Na implementação de programas de fomento, o BDMG deverá atender a empresas de todos os portes, inclusive às microempresas, aos microempreendedores individuais, aos produtores rurais, aos agricultores familiares, às cooperativas e às

associações de produção ou comercialização, bem como ao desenvolvimento institucional e à melhoria da infraestrutura dos municípios.

§ 4º – O BDMG atuará nos financiamentos concedidos, prioritariamente, nos temas estratégicos que acentuam a responsabilidade do banco em exercer seu papel de protagonista no fomento aos setores condutores de futuro da economia mineira e que reflitam as novas tendências de atuação dos bancos de desenvolvimento.

§ 5º – Os direcionadores estratégicos do banco em curto, médio e longo prazo são:

I – Sustentabilidade, a partir das dimensões da preservação ambiental, desenvolvimento econômico e inclusão social;

II – Regional e Social, com vistas a reduzir as desigualdades regionais e a fomentar o desenvolvimento social e de infraestrutura no Estado;

III – Inovação, que promova a inovação no setor produtivo mineiro e viabilize a criação e o acesso ao mercado de empresas de base tecnológica;

IV – Agro, que promova o desenvolvimento do agronegócio em Minas Gerais, setor que ocupa lugar relevante na composição do Produto Interno Bruto – PIB – mineiro.

§ 6º – O BDMG observará, nos financiamentos concedidos, a preservação do valor financiado, bem como a justa remuneração pelos custos decorrentes do processo de análise e concessão do crédito.

§ 7º – O BDMG observará, em suas ações:

I – a sustentabilidade do Fundo de Apoio Habitacional aos Militares do Estado de Minas Gerais;

II – a gestão, operacionalização e sustentabilidade do Fundo de Investimento do Estado de Minas Gerais – MG Investe;

III – o disposto no art. 4º-B da Lei nº 14.128, de 19 de dezembro de 2001.

§ 8º – O BDMG fomentará a universalização do saneamento básico, a modernização e ampliação do parque industrial mineiro, a economia popular solidária e o desenvolvimento da fruticultura, da olericultura, do artesanato, da apicultura, da silvicultura e da piscicultura de espécies nativas, da floricultura, da ovinocultura e da caprinocultura nas linhas de pesquisa, desenvolvimento e produção.

Art. 61 – Para fins do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei Complementar nº 91, de 2006, fica autorizada a transferência de recursos diretamente arrecadados entre fundos que exerçam a função de financiamento.

Parágrafo único – As transferências a que se refere o *caput* serão consignadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser nela incluídas por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 62 – Acompanhará a proposta da Lei Orçamentária Anual o plano de metas de aplicação de recursos em financiamentos do BDMG relativo a 2020.

§ 1º – O plano de metas a que se refere o *caput* discriminará:

I – as fontes dos recursos;

II – os recursos efetivamente concedidos em 2018 e os previstos para serem concedidos a título de financiamento no exercício de 2019;

III – o porte dos tomadores de financiamento;

IV – a distribuição regional e setorial das aplicações.

§ 2º – O BDMG elaborará e manterá atualizados em sua página na internet demonstrativos anuais da execução do plano de metas de aplicação de recursos, nos termos do § 1º.

CAPÍTULO VI**DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Art. 63 – A administração da dívida pública estadual interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Estadual.

Art. 64 – Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à ALMG.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 65 – Caso o projeto da Lei Orçamentária Anual não seja sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – transferências constitucionais e legais por repartição de receitas a municípios;

IV – serviço da dívida;

V – sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

VI – outras despesas correntes, à razão de 80% (oitenta por cento) de 1/12 (um doze avos) da despesa fixada no projeto de lei orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva lei.

§ 1º – Será considerada antecipação de crédito à conta da lei orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º – Os saldos negativos eventualmente apurados entre o projeto de lei orçamentária de 2020 enviado à ALMG e a respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2020, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

Art. 66 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivo que autorize operações de crédito para refinanciamento da dívida.

Art. 67 – A execução orçamentária dos investimentos do Orçamento Fiscal ocorrerá de forma regionalizada.

Parágrafo único – O disposto no *caput* será observado pelos Poderes do Estado, pelo Ministério Público, pela Defensoria Pública e pelo TCEMG, bem como por seus fundos, órgãos, autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

Art. 68 – O recurso não vinculado por lei específica ou ajustes de entrada de recursos que se constituir em superávit financeiro de 2020 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Estadual para o exercício de 2021, por meio de resolução conjunta da Seplag e da SEF.

Art. 69 – Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Art. 70 – Dos recursos atribuídos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig –, correspondentes a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente ordinária do Estado e por ela privativamente administrados, nos termos do art. 212 da Constituição do Estado, no mínimo 40% (quarenta por cento) serão destinados ao financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais.

§ 1º – Do total destinado ao financiamento de projetos desenvolvidos por instituições estaduais nos termos do *caput*, serão destinados:

I – 65% (sessenta e cinco por cento) ao custeio de programas e projetos em ciência, tecnologia e inovação, no âmbito das políticas públicas do Estado sob a responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede;

II – no mínimo 20% (vinte por cento) ao custeio de programas e projetos de ensino, pesquisa e extensão, com ênfase em ciência, tecnologia e inovação, alinhados às políticas públicas do Estado, implementados pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – e pela Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg;

III – no mínimo 15% (quinze por cento) ao custeio de programas e projetos em ciência, tecnologia e inovação, no âmbito das políticas públicas do Estado sob a responsabilidade de outras secretarias e outros órgãos e entidades da administração direta e indireta.

§ 2º – A destinação dos recursos previstos nos incisos II e III do § 1º fica condicionada à apresentação dos programas e projetos a que se referem esses incisos, os quais serão submetidos à avaliação da Sede antes de serem encaminhados à Fapemig, a fim de evitar conflitos de políticas públicas.

Art. 71 – O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme definida no art. 14, assim como as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidos no PPAG 2020-2023 e nesta lei.

Parágrafo único – A transposição, o remanejamento e a transferência a que se refere o *caput* não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver adequação da classificação institucional e funcional ao novo órgão.

Art. 72 – Fica autorizada a transferência de recursos diretamente arrecadados, não vinculados, entre os fundos instituídos pelo Ministério Público que exerçam função programática, nos termos da Lei Complementar nº 91, de 2006.

Art. 73 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Noraldino Júnior, relator – Gustavo Santana.

ANEXOS I A IV

Os Anexos I a IV desta lei estão disponíveis no *site* da Assembleia Legislativa, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/378/124/1378124.pdf>, para o Anexo I, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/378/125/1378125.pdf>, para o Anexo II, em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/378/126/1378126.pdf>, para o Anexo III, e em <https://mediaserver.almg.gov.br/acervo/378/127/1378127.pdf>, para o Anexo IV.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 877/2019**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 877/2019, de autoria do governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emendas parlamentares individuais constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2019, foi aprovado em turno único, com as Emendas nos 1 a 3, 5 e 6 e com a Subemenda nº 1 à Emenda nº 4.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 877/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar em decorrência do remanejamento de dotações orçamentárias de emendas parlamentares individuais constantes no Orçamento Anual vigente para o exercício de 2019.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, até o limite de R\$24.835.287,38 (vinte e quatro milhões oitocentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão remanejadas dotações orçamentárias de recursos de emendas parlamentares individuais previstas para o corrente exercício, em observância ao disposto nos incisos II e III do § 10 do art. 160 da Constituição do Estado.

Parágrafo único – Os remanejamentos a que se refere o *caput* são os detalhados no Anexo desta lei, com os números das emendas, os nomes dos parlamentares, as ações orçamentárias e os grupos de despesa, bem como os valores anulados e suplementados.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Secretaria de Estado de Governo, até o limite de R\$9.186.626,00 (nove milhões cento e oitenta e seis mil seiscentos e vinte e seis reais), para atender a outras Despesas Correntes, na ação 2055 – Apoio e Coordenação da Transferência de Recursos.

Art. 4º – Para atender ao disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes de emendas parlamentares individuais previstas para o corrente exercício referentes a:

I – remanejamento de dotação orçamentária do grupo de despesa Investimentos, da fonte de Recursos Ordinários, no valor de R\$3.476.865,00 (três milhões quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e cinco reais);

II – remanejamento de dotação orçamentária do grupo de despesa Outras Despesas Correntes, da fonte de Recursos Ordinários, no valor de R\$5.709.761,00 (cinco milhões setecentos e nove mil setecentos e sessenta e um reais).

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

ANEXO

(a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei nº , de de de 2019)

EMENDA	RESPONSÁVEL	UO	ÓRGÃO	AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
197	ADALCLEVER LOPES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 82.000,00	
198	ADALCLEVER LOPES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 82.000,00	
205	ADALCLEVER LOPES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 40.000,00	
203	ADALCLEVER LOPES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 35.000,00	
186	ADALCLEVER LOPES	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 23.932,58	
184	ADALCLEVER LOPES	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 8.932,00	
	ADALCLEVER LOPES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 271.864,58
459	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	4291	SES	4491 – APOIO E FORTALECIMENTO À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 118.000,00	
464	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 95.000,00	
458	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 90.000,00	
461	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	1231	SEAPA	4351 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NOS TERRITÓRIOS	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 80.000,00	
464	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 45.000,00	
464	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 40.000,00	
457	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 15.100,20	
	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 21.167,62

	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 100.000,00
	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 161.932,58
	ALENCAR DA SILVEIRA JR.	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 200.000,00
1529	ANDRE QUINTAO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 13.191,93	
	ANDRE QUINTAO	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 13.191,93
150	ANTONIO JORGE	1271	SEC	4364 – ESTÍMULO À PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 99.901,16	
	ANTONIO JORGE	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 99.901,16
760	ARLEN SANTIAGO	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 282.266,34	
758	ARLEN SANTIAGO	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 150.000,00	
2	ARLEN SANTIAGO	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 60.000,00	
758	ARLEN SANTIAGO	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 60.000,00	
4	ARLEN SANTIAGO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 15.000,00	
760	ARLEN SANTIAGO	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 13.089,16	
561	ARLEN SANTIAGO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 5.000,00	
	ARLEN SANTIAGO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 35.000,00
	ARLEN SANTIAGO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 60.000,00
	ARLEN SANTIAGO	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 70.355,50

	ARLEN SANTIAGO	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 120.000,00
	ARLEN SANTIAGO	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 300.000,00
1274	ARNALDO SILVA	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 341.157,00	
1270	ARNALDO SILVA	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 28.000,00	
1268	ARNALDO SILVA	4291	SES	4491 – APOIO E FORTALECIMENTO À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 18.000,00	
1270	ARNALDO SILVA	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 2.000,00	
	ARNALDO SILVA	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 389.157,00
512	BONIFACIO MOURAO	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 380.000,00	
514	BONIFACIO MOURAO	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 206.800,00	
519	BONIFACIO MOURAO	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 130.000,00	
489	BONIFACIO MOURAO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
	BONIFACIO MOURAO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 50.000,00
	BONIFACIO MOURAO	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 50.000,00
	BONIFACIO MOURAO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 130.000,00
	BONIFACIO MOURAO	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 150.000,00
	BONIFACIO MOURAO	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 436.800,00
363	BOSCO	1491	SEGOV	2059 – APOIO À GESTÃO MUNICIPAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 210.689,05	
	BOSCO	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 36.000,00

	BOSCO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 174.689,05
749	CARLOS HENRIQUE	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 9.089,16	
	CARLOS HENRIQUE	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 9.089,16
19	CARLOS PIMENTA	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 17.825,26	
	CARLOS PIMENTA	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 17.825,26
873	CASSIO SOARES	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 134.536,06	
869	CASSIO SOARES	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 90.000,00	
869	CASSIO SOARES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 44.096,58	
	CASSIO SOARES	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 35.000,00
	CASSIO SOARES	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 45.000,00
	CASSIO SOARES	1231	SEAPA	4351 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NOS TERRITÓRIOS	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 54.536,06
	CASSIO SOARES	4291	SES	4491 – APOIO E FORTALECIMENTO À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 60.000,00
	CASSIO SOARES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 74.096,58
1193	CELINHO DO SINTTROCEL	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 400.000,00	
639	CELINHO DO SINTTROCEL	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 20.943,26	
	CELINHO DO SINTTROCEL	1481	SEDESE	4423 – QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 420.943,26
1415	CLAUDIO DO MUNDO NOVO	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 220.000,00	

1418	CLAUDIO DO MUNDO NOVO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 136.138,13	
1415	CLAUDIO DO MUNDO NOVO	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 120.952,58	
1418	CLAUDIO DO MUNDO NOVO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 35.000,00	
1422	CLAUDIO DO MUNDO NOVO	1691	SESP	4128 – PREVENÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 35.000,00	
	CLAUDIO DO MUNDO NOVO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 86.138,13
	CLAUDIO DO MUNDO NOVO	1691	SESP	4128 – PREVENÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 120.000,00
	CLAUDIO DO MUNDO NOVO	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 340.952,58
727	DALMO RIBEIRO SILVA	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 60.000,00	
244	DALMO RIBEIRO SILVA	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 45.000,00	
727	DALMO RIBEIRO SILVA	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 17.865,16	
243	DALMO RIBEIRO SILVA	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 12.843,42	
243	DALMO RIBEIRO SILVA	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 3.224,00	
	DALMO RIBEIRO SILVA	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 138.932,58
674	DILZON MELO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 200.000,00	
684	DILZON MELO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 200.000,00	
671	DILZON MELO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 100.000,00	
672	DILZON MELO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	

683	DILZON MELO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
688	DILZON MELO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
680	DILZON MELO	1471	SECIR	4298 – APOIO AO SANEAMENTO BÁSICO MUNICIPAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 85.000,00	
663	DILZON MELO	4291	SES	4375 – SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 82.000,00	
664	DILZON MELO	4291	SES	4375 – SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 82.000,00	
673	DILZON MELO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 73.000,00	
676	DILZON MELO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 73.000,00	
669	DILZON MELO	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 50.000,00	
677	DILZON MELO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 35.000,00	
693	DILZON MELO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 19.000,00	
685	DILZON MELO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 10.549,00	
675	DILZON MELO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 2.047,00	
	DILZON MELO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 73.000,00
	DILZON MELO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 100.000,00
	DILZON MELO	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 566.708,58
	DILZON MELO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 571.887,42
218	DOUGLAS MELO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 302.889,36	

222	DOUGLAS MELO	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 200,00	
	DOUGLAS MELO	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 100.000,00
	DOUGLAS MELO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 203.089,36
923	DOUTOR JEAN FREIRE	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 115.000,00	
921	DOUTOR JEAN FREIRE	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 85.000,00	
929	DOUTOR JEAN FREIRE	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 2.000,00	
932	DOUTOR JEAN FREIRE	1641	SEDA	4131 – APOIO A FEIRAS LIVRES DA AGRICULTURA FAMILIAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 3,12	
	DOUTOR JEAN FREIRE	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 202.003,12
696	DUARTE BECHIR	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 25.538,31	
695	DUARTE BECHIR	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 15,00	
	DUARTE BECHIR	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 25.553,31
46	FABIANO TOLENTINO	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 100.000,00	
26	FABIANO TOLENTINO	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 80.865,16	
	FABIANO TOLENTINO	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 180.865,16
1286	FELIPE ATTIE	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 500.000,00	
1287	FELIPE ATTIE	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 457.865,00	
1313	FELIPE ATTIE	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 280.000,00	
1303	FELIPE ATTIE	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 150.000,00	

1305	FELIPE ATTIE	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 150.000,00	
1289	FELIPE ATTIE	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
1314	FELIPE ATTIE	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
1316	FELIPE ATTIE	1671	SEESP	4508 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 100.000,00	
1530	FELIPE ATTIE	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 65.000,00	
1290	FELIPE ATTIE	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 50.000,00	
1293	FELIPE ATTIE	1671	SEESP	4508 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 50.000,00	
1307	FELIPE ATTIE	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 50.000,00	
1312	FELIPE ATTIE	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 50.000,00	
1340	FELIPE ATTIE	1671	SEESP	4508 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 40.000,00	
1343	FELIPE ATTIE	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 40.000,00	
1299	FELIPE ATTIE	1671	SEESP	4508 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 35.000,00	
1309	FELIPE ATTIE	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 190,00	
1317	FELIPE ATTIE	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 15,50	
	FELIPE ATTIE	4291	SES	4578 – APOIO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 60.000,00
	FELIPE ATTIE	4291	SES	4496 – FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 100.000,00
	FELIPE ATTIE	1231	SEAPA	4351 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NOS TERRITÓRIOS	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 150.000,00

	FELIPE ATTIE	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 225.000,00
	FELIPE ATTIE	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 251.070,50
	FELIPE ATTIE	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 255.000,00
	FELIPE ATTIE	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 580.000,00
	FELIPE ATTIE	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 597.000,00
1394	GEISA TEIXEIRA	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 450.000,00	
1389	GEISA TEIXEIRA	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 150.000,00	
1391	GEISA TEIXEIRA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 150.000,00	
1401	GEISA TEIXEIRA	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 150.000,00	
1393	GEISA TEIXEIRA	1271	SEC	4364 – ESTÍMULO À PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 100.000,00	
1388	GEISA TEIXEIRA	4291	SES	4491 – APOIO E FORTALECIMENTO À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 82.000,00	
1401	GEISA TEIXEIRA	4291	SES	4491 – APOIO E FORTALECIMENTO À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 42.000,00	
1397	GEISA TEIXEIRA	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 30.000,00	
1398	GEISA TEIXEIRA	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 294,83	
1394	GEISA TEIXEIRA	4291	SES	4491 – APOIO E FORTALECIMENTO À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 10,00	
	GEISA TEIXEIRA	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 1.154.304,83
300	GIL PEREIRA	1231	SEAPA	4351 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NOS TERRITÓRIOS	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 60.000,00	
298	GIL PEREIRA	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 42.598,43	

302	GIL PEREIRA	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 30.926,54	
299	GIL PEREIRA	1231	SEAPA	4351 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NOS TERRITÓRIOS	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 20.000,00	
303	GIL PEREIRA	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 14.224,00	
299	GIL PEREIRA	1231	SEAPA	4351 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NOS TERRITÓRIOS	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 5.974,33	
	GIL PEREIRA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 45.000,00
	GIL PEREIRA	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 48.723,30
	GIL PEREIRA	1231	SEAPA	4351 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NOS TERRITÓRIOS	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 80.000,00
1159	GILBERTO ABRAMO	4291	SES	4375 – SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 250.000,00	
1167	GILBERTO ABRAMO	4291	SES	4375 – SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 250.000,00	
1187	GILBERTO ABRAMO	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 150.000,00	
1166	GILBERTO ABRAMO	1671	SEESP	4555 – BOLSA-ATLETA E BOLSA TÉCNICO	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 100.000,00	
1154	GILBERTO ABRAMO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 80.000,00	
1169	GILBERTO ABRAMO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 80.000,00	
1165	GILBERTO ABRAMO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 60.000,00	
1179	GILBERTO ABRAMO	4291	SES	4375 – SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 50.000,00	
1163	GILBERTO ABRAMO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 45.000,00	
1181	GILBERTO ABRAMO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 45.000,00	
1170	GILBERTO ABRAMO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 27.865,16	

1555	GILBERTO ABRAMO	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 18.224,00	
1184	GILBERTO ABRAMO	4291	SES	4375 – SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 7.000,00	
1160	GILBERTO ABRAMO	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 4.000,00	
1164	GILBERTO ABRAMO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 329,88	
1139	GILBERTO ABRAMO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100,00	
	GILBERTO ABRAMO	1371	SEMAD	4010 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 60.000,00
	GILBERTO ABRAMO	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 73.000,00
	GILBERTO ABRAMO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 84.519,04
	GILBERTO ABRAMO	1671	SEESP	4508 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 150.000,00
	GILBERTO ABRAMO	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 150.000,00
	GILBERTO ABRAMO	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 305.000,00
	GILBERTO ABRAMO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 345.000,00
800	GUSTAVO CORREA	1271	SEC	4364 – ESTÍMULO À PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 1.650.000,00	
	GUSTAVO CORREA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 400.000,00
	GUSTAVO CORREA	1271	SEC	4364 – ESTÍMULO À PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 1.250.000,00
234	GUSTAVO VALADARES	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 243.053,05	
	GUSTAVO VALADARES	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 243.053,05
225	INACIO FRANCO	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 200.000,00	

225	INACIO FRANCO	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 200.000,00	
	INACIO FRANCO	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 400.000,00
914	IONE PINHEIRO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 172.510,96	
916	IONE PINHEIRO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 90.000,00	
919	IONE PINHEIRO	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 45.000,00	
918	IONE PINHEIRO	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 20.489,04	
917	IONE PINHEIRO	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 15.000,00	
	IONE PINHEIRO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 70.000,00
	IONE PINHEIRO	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 73.000,00
	IONE PINHEIRO	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 200.000,00
1250	ISAURO CALAIS	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
1336	ISAURO CALAIS	1471	SECIR	4480 – APOIO À INFRAESTRUTURA DAS CIDADES	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 85.000,00	
1281	ISAURO CALAIS	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 55.000,00	
1325	ISAURO CALAIS	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 35.000,00	
1328	ISAURO CALAIS	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 35.000,00	
1331	ISAURO CALAIS	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 35.000,00	
1335	ISAURO CALAIS	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 35.000,00	
1337	ISAURO CALAIS	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 35.000,00	

1326	ISAURO CALAIS	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 6.234,00	
	ISAURO CALAIS	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 19.000,00
	ISAURO CALAIS	1261	SEE	4643 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA – ENSINO FUNDAMENTAL	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 20.000,00
	ISAURO CALAIS	1261	SEE	4640 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS MINEIROS	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 60.000,00
	ISAURO CALAIS	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 73.000,00
	ISAURO CALAIS	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 75.000,00
	ISAURO CALAIS	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 84.234,00
	ISAURO CALAIS	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 90.000,00
1051	IVAIR NOGUEIRA	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 92.371,86	
1048	IVAIR NOGUEIRA	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 57.783,92	
1049	IVAIR NOGUEIRA	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 38.374,86	
	IVAIR NOGUEIRA	4291	SES	4496 – FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 188.530,64
326	JOAO LEITE	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 56.324,00	
326	JOAO LEITE	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 50.000,00	
324	JOAO LEITE	1231	SEAPA	4124 – DESENVOLVIMENTO DA COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA BOVINA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 20.000,00	
328	JOAO LEITE	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 19.000,00	
	JOAO LEITE	1231	SEAPA	4124 – DESENVOLVIMENTO DA COMPETITIVIDADE DA PECUÁRIA BOVINA	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 30.000,00
	JOAO LEITE	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 115.324,00

166	JOAO VITOR XAVIER	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 13.932,58	
	JOAO VITOR XAVIER	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 13.932,58
340	LAFAYETTE DE ANDRADA	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 146.560,17	
	LAFAYETTE DE ANDRADA	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 21.560,17
	LAFAYETTE DE ANDRADA	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 125.000,00
212	LUIZ HUMBERTO CARNEIRO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 497.965,16	
211	LUIZ HUMBERTO CARNEIRO	1231	SEAPA	4351 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NOS TERRITÓRIOS	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 178,02	
213	LUIZ HUMBERTO CARNEIRO	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 90,00	
213	LUIZ HUMBERTO CARNEIRO	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 70,00	
	LUIZ HUMBERTO CARNEIRO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 498.303,18
106	MARILIA CAMPOS	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 437.875,16	
	MARILIA CAMPOS	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 70.000,00
	MARILIA CAMPOS	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 70.000,00
	MARILIA CAMPOS	1511	PCMG	4005 – EXERCÍCIO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E INVESTIGAÇÃO CRIMINAL	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 297.875,16
73	NEILANDO PIMENTA	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 238.932,58	
73	NEILANDO PIMENTA	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 15.000,00	
73	NEILANDO PIMENTA	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 1.224,00	
	NEILANDO PIMENTA	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 255.156,58

936	NORALDINO JUNIOR	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 773.932,58	
	NORALDINO JUNIOR	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 773.932,58
1369	NOZINHO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 400.000,00	
1372	NOZINHO	1231	SEAPA	4351 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NOS TERRITÓRIOS	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 180.000,00	
1356	NOZINHO	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
1368	NOZINHO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
1380	NOZINHO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
1377	NOZINHO	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 40.000,00	
1367	NOZINHO	1231	SEAPA	4351 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NOS TERRITÓRIOS	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 2.865,46	
	NOZINHO	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 400.000,00
	NOZINHO	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 522.865,46
1576	PAULO GUEDES	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 317.824,96	
	PAULO GUEDES	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 317.824,96
1544	RICARDO FARIA	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 60.000,00	
	RICARDO FARIA	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 60.000,00
1484	ROGÉRIO CORREIA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 120.000,00	
1433	ROGÉRIO CORREIA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
1507	ROGÉRIO CORREIA	4291	SES	4491 – APOIO E FORTALECIMENTO À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 90.000,00	

1465	ROGÉRIO CORREIA	1261	SEE	4645 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA – ENSINO MÉDIO	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 60.000,00	
1481	ROGÉRIO CORREIA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 50.000,00	
1496	ROGÉRIO CORREIA	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 50.000,00	
1472	ROGÉRIO CORREIA	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 35.000,00	
1459	ROGÉRIO CORREIA	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 17.000,00	
1451	ROGÉRIO CORREIA	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 10.000,00	
1454	ROGÉRIO CORREIA	4291	SES	4491 – APOIO E FORTALECIMENTO À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 8.000,00	
1497	ROGÉRIO CORREIA	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 266,00	
1469	ROGÉRIO CORREIA	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 64,00	
	ROGÉRIO CORREIA	1271	SEC	4364 – ESTÍMULO À PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 35.000,00
	ROGÉRIO CORREIA	1271	SEC	4364 – ESTÍMULO À PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO E INTERCÂMBIO CULTURAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 35.300,00
	ROGÉRIO CORREIA	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 146.000,00
	ROGÉRIO CORREIA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 160.030,00
	ROGÉRIO CORREIA	4291	SES	4491 – APOIO E FORTALECIMENTO À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 164.000,00
848	SARGENTO RODRIGUES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 200.000,00	
836	SARGENTO RODRIGUES	4291	SES	4490 – IMPLEMENTAÇÃO E APOIO À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
839	SARGENTO RODRIGUES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	

861	SARGENTO RODRIGUES	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 100.000,00	
845	SARGENTO RODRIGUES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 90.000,00	
821	SARGENTO RODRIGUES	1471	SECIR	4480 – APOIO À INFRAESTRUTURA DAS CIDADES	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 57.000,00	
864	SARGENTO RODRIGUES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 50.000,00	
865	SARGENTO RODRIGUES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 50.000,00	
863	SARGENTO RODRIGUES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 47.865,16	
835	SARGENTO RODRIGUES	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 20.000,00	
822	SARGENTO RODRIGUES	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 1.685,00	
843	SARGENTO RODRIGUES	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 105,00	
	SARGENTO RODRIGUES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 200.000,00
	SARGENTO RODRIGUES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 100.000,00
	SARGENTO RODRIGUES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 437.970,16
	SARGENTO RODRIGUES	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 78.685,00
63	SAVIO DE SOUZA CRUZ	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 95.000,00	
67	SAVIO DE SOUZA CRUZ	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 73.089,18	
65	SAVIO DE SOUZA CRUZ	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 5.000,00	
	SAVIO DE SOUZA CRUZ	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 50.000,00
	SAVIO DE SOUZA CRUZ	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 50.000,00

	SAVIO DE SOUZA CRUZ	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 73.089,18
715	TADEU MARTINS LEITE	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 79.248,56	
707	TADEU MARTINS LEITE	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 74.032,58	
713	TADEU MARTINS LEITE	1671	SEESP	4508 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 71.000,00	
	TADEU MARTINS LEITE	1691	SESP	4128 – PREVENÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DA POLÍTICA SOBRE DROGAS	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 35.000,00
	TADEU MARTINS LEITE	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 45.000,00
	TADEU MARTINS LEITE	1371	SEMAD	4267 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A ENTIDADES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS PARA A PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO ANIMAL ATRAVÉS DE EDUCAÇÃO HUMANITÁRIA/AMBIENTAL E CASTRAÇÃO.	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 70.248,56
	TADEU MARTINS LEITE	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 74.032,58
357	TITO TORRES	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
352	TITO TORRES	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 41.571,34	
	TITO TORRES	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 41.571,34
	TITO TORRES	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 100.000,00
1206	TONY CARLOS	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 1.887.224,00	
1209	TONY CARLOS	1261	SEE	4643 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA – ENSINO FUNDAMENTAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 317.224,00	
1194	TONY CARLOS	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 300.000,00	
1195	TONY CARLOS	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 300.000,00	
1200	TONY CARLOS	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 300.000,00	

1196	TONY CARLOS	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 262.865,16	
1207	TONY CARLOS	1261	SEE	4643 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA – ENSINO FUNDAMENTAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 35.000,00	
1208	TONY CARLOS	1261	SEE	4643 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA – ENSINO FUNDAMENTAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 35.000,00	
	TONY CARLOS	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 100.000,00
	TONY CARLOS	1261	SEE	4640 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS MINEIROS	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 180.000,00
	TONY CARLOS	1231	SEAPA	4351 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO NOS TERRITÓRIOS	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 196.156,58
	TONY CARLOS	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 200.000,00
	TONY CARLOS	1261	SEE	4640 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS MINEIROS	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 200.000,00
	TONY CARLOS	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 400.000,00
	TONY CARLOS	1691	SESP	4618 – INTEGRAÇÃO E PROMOÇÃO DA QUALIDADE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 500.000,00
	TONY CARLOS	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 661.156,58
	TONY CARLOS	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 1.000.000,00
912	ULYSSES GOMES	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 13.155,16	
790	ULYSSES GOMES	1481	SEDESE	4580 – APOIO FINANCEIRO E MATERIAL A INSTITUIÇÕES NA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 106,36	
789	ULYSSES GOMES	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 30,00	
	ULYSSES GOMES	1671	SEESP	4508 – APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 13.291,52
420	VANDERLEI MIRANDA	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 200.000,00	

402	VANDERLEI MIRANDA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 150.000,00	
403	VANDERLEI MIRANDA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 150.000,00	
404	VANDERLEI MIRANDA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 150.000,00	
418	VANDERLEI MIRANDA	4291	SES	4527 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 147.864,87	
407	VANDERLEI MIRANDA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
425	VANDERLEI MIRANDA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 100.000,00	
414	VANDERLEI MIRANDA	4291	SES	4491 – APOIO E FORTALECIMENTO À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 90.000,00	
440	VANDERLEI MIRANDA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 85.000,00	
406	VANDERLEI MIRANDA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 80.000,00	
430	VANDERLEI MIRANDA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 80.000,00	
405	VANDERLEI MIRANDA	1301	SETOP	1005 – APOIO AOS MUNICÍPIOS E REGIÕES EM INTERVENÇÕES DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 70.000,00	
429	VANDERLEI MIRANDA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 70.000,00	
438	VANDERLEI MIRANDA	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 70.000,00	
428	VANDERLEI MIRANDA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 60.000,00	
433	VANDERLEI MIRANDA	1671	SEESP	4507 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS E DE LAZER	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 50.000,00	
415	VANDERLEI MIRANDA	4291	SES	4491 – APOIO E FORTALECIMENTO À REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 8.000,00	
439	VANDERLEI MIRANDA	1671	SEESP	4509 – APOIO AO ATLETA E AO PROFISSIONAL DO ESPORTE	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-R\$ 1.000,00	
401	VANDERLEI MIRANDA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS	-R\$ 1,00	

	VANDERLEI MIRANDA	4291	SES	4623 – DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR	3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES		R\$ 664.708,58
	VANDERLEI MIRANDA	1491	SEGOV	2057 – EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – PADEM	4 – INVESTIMENTOS		R\$ 997.157,29
TOTAL						-R\$ 24.835.287,38	R\$ 24.835.287,38

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.476/2015**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 1.476/2015, de autoria do deputado Carlos Pimenta, que institui o Programa Paz na Escola e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.476/2015

Institui a política estadual de promoção da paz nas escolas, a ser implementada nos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política estadual de promoção da paz nas escolas, a ser implementada nos estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação.

Art. 2º – Para os efeitos desta lei, considera-se violência na escola:

I – o uso de força física ou de intimidação moral por parte de membro da comunidade escolar como um ato de subjugação de outro membro da comunidade;

II – a prática de ato que cause dano a bem de membro da comunidade escolar ou ao patrimônio escolar;

III – a prática do *bullying*, entendido como a ação realizada de modo intencional e repetitivo, por meio eletrônico ou presencialmente, com o objetivo de intimidar ou agredir a vítima, causando-lhe dor ou angústia.

Art. 3º – São objetivos da política estadual de promoção da paz nas escolas:

I – prevenir e enfrentar as condições geradoras de violência na escola;

II – fortalecer o papel social da escola na promoção da paz, da cidadania, da solidariedade, da tolerância e do respeito ao pluralismo e à diversidade étnica e cultural;

III – fortalecer a escola como espaço de reflexão e de resolução de conflitos por meio do diálogo;

IV – preservar o patrimônio material das escolas.

Art. 4º – Serão observadas, na implementação da política de que trata esta lei, as seguintes diretrizes:

I – reconhecimento da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente –, como marco jurídico da garantia de direitos e da promoção de responsabilidades de crianças e adolescentes;

II – compartilhamento de responsabilidades entre os órgãos executivos da política de educação e a Polícia Civil, a Polícia Militar, os Conselhos Tutelares, a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Poder Judiciário;

III – integração entre a comunidade escolar e as organizações da sociedade civil na formulação, na execução e no acompanhamento das medidas decorrentes da política de que trata esta lei;

IV – garantia da participação das agremiações estudantis na formulação, na execução e no acompanhamento das medidas decorrentes da política de que trata esta lei;

V – adoção dos princípios e das práticas da mediação de conflitos e da justiça restaurativa no enfrentamento cotidiano da violência na escola;

VI – valorização da cultura do jovem e do protagonismo juvenil no cotidiano escolar;

VII – garantia de apoio logístico, na forma de regulamento, aos conselhos de segurança escolar e comunitária.

Art. 5º – São instrumentos da política de que trata esta lei:

I – realização de pesquisas e diagnósticos sobre as condições geradoras de violência nas escolas, com a colaboração de entidades e especialistas;

II – implementação de plano de prevenção e enfrentamento à violência na escola na rede pública estadual e orientação para sua implementação nas redes públicas municipais, mediante articulação entre o Poder Executivo e os órgãos e entidades mencionados nos incisos II a IV do art. 4º desta lei;

III – atendimento social e psicológico aos membros da comunidade escolar envolvidos em casos de violência na escola, por meio das redes públicas de saúde e de assistência social, observado o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 22.623, de 27 de julho de 2017.

Art. 6º – Os estabelecimentos de ensino vinculados ao sistema estadual de educação observarão as seguintes diretrizes específicas:

I – inclusão, no projeto político-pedagógico, de plano de promoção da paz na escola, para a consecução dos objetivos da política de que trata esta lei;

II – instituição, no regimento escolar, de normas de convivência que explicitem direitos e deveres dos membros da comunidade escolar e procedimentos a serem adotados em caso de violência na escola, observada a Lei nº 22.623, de 2017;

III – registro dos casos de violência na escola, com informações sobre as providências adotadas e o monitoramento dos resultados, sem prejuízo do disposto no inciso VI do art. 3º da Lei nº 22.623, de 2017;

IV – organização de ações educativas, culturais, sociais e esportivas que valorizem o papel da família na formação de crianças e jovens e reforcem os vínculos entre a escola e a comunidade.

§ 1º – O ato de reconhecimento de curso de ensino fundamental e médio oferecido por estabelecimento privado de ensino, ou sua renovação, fica condicionado ao cumprimento do disposto nos incisos I a III do *caput* deste artigo.

§ 2º – O registro de que trata o inciso III do *caput* será disponibilizado aos membros da comunidade escolar, à Secretaria de Estado de Educação e à Superintendência Regional de Ensino, na forma de regulamento.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no que se refere ao disposto no § 1º do art. 6º dois anos após a data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.201/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.201/2015, de autoria do deputado Douglas Melo, que institui a Semana Estadual de Valorização da Família, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 2.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.201/2015

Institui a Semana Estadual de Valorização das Famílias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana Estadual de Valorização das Famílias, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de abril.

Parágrafo único – A semana instituída por esta lei tem como objetivo a valorização de todas as famílias, em qualquer de suas modalidades, e de todas as pessoas que as integram.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.551/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.551/2015, de autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, que institui o Dia Estadual do Serviço Leonístico e dá outras providências, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.551/2015

Institui o Dia Estadual dos Serviços do Lions Clube.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual dos Serviços do Lions Clube, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.796/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.796/2017, de autoria dos deputados Marília Campos e Rogério Correia, que dá denominação à escola estadual situada no Bairro Riacho da Mata, Município de Sarzedo, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.796/2017

Dá denominação à escola estadual situada no Bairro Riacho da Mata, no Município de Sarzedo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professora Nilza Gomes Bergman a escola estadual situada na Rua Quaresmeira, nº 254, Bairro Riacho da Mata, no Município de Sarzedo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Ulysses Gomes, relator – Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.867/2017**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 4.867/2017, de autoria do deputado Cristiano Silveira, que declara de utilidade pública a Corporação Musical Lira Barbacenense, com sede no Município de Barbacena, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.867/2017

Declara de utilidade pública a Corporação Musical Lira Barbacenense, com sede no Município de Barbacena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Corporação Musical Lira Barbacenense, com sede no Município de Barbacena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Ulysses Gomes, relator – Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.069/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.069/2018, de autoria do deputado Nozinho, que declara de utilidade pública a Acita – Associação Comercial Industrial de Serviços e Agropecuária de Itabira, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.069/2018

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Itabira – Acita –, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Agropecuária de Itabira – Acita –, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Ulysses Gomes, relator – Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.170/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.170/2018, de autoria do deputado Duarte Bechir, que institui o Dia Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.170/2018

Institui o Dia Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras, a ser comemorado anualmente no dia 28 de fevereiro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente e relator – Ulysses Gomes – Duarte Bechir.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.238/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.238/2018, de autoria do deputado Neilando Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação Cultural de Dom Cavati, com sede no Município de Dom Cavati, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.238/2018

Declara de utilidade pública a Associação Cultural de Dom Cavati, com sede no Município de Dom Cavati.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural de Dom Cavati, com sede no Município de Dom Cavati.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Ulysses Gomes, relator – Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.412/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.412/2018, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, de Turismo, de Serviços e Agronegócios de Paraguaçu – Aciap –, com sede no Município de Paraguaçu, foi aprovado em turno, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.412/2018

Declara de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços e Agronegócios de Paraguaçu – Aciap –, com sede no Município de Paraguaçu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial, Industrial, de Turismo, Serviços e Agronegócios de Paraguaçu – Aciap –, com sede no Município de Paraguaçu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Ulysses Gomes, relator – Dalmo Ribeiro Silva.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.449/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.449/2018, de autoria do deputado Noraldino Júnior, que declara de utilidade pública a Associação Amigos dos Animais de Rua de Cambuquira/MG, com sede no Município de Cambuquira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.449/2018

Declara de utilidade pública a Associação Amigos dos Animais de Rua de Cambuquira, com sede no Município de Cambuquira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos dos Animais de Rua de Cambuquira, com sede no Município de Cambuquira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 5.506/2018**Comissão de Redação**

O Projeto de Lei nº 5.506/2018, de autoria da deputada Celise Laviola, que declara de utilidade pública o Grupo Comunitário de Produtores Rurais São Geraldo, com sede no Município de Conselheiro Pena, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 5.506/2018

Declara de utilidade pública a entidade Grupo Comunitário de Produtores Rurais São Geraldo, com sede no Município de Conselheiro Pena.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Grupo Comunitário de Produtores Rurais São Geraldo, com sede no Município de Conselheiro Pena.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Dalmo Ribeiro Silva, relator – Ulysses Gomes.

**COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE****COMUNICAÇÃO**

– O presidente despachou, em 2/7/2019, a seguinte comunicação:

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento de Antônio Celso Diniz, ocorrido em 28/6/2019, em Belo Horizonte. (– Ciente. Oficie-se.)

 **MANIFESTAÇÕES****MANIFESTAÇÕES**

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações: de congratulações com a Cooperativa Agrária de Machado – Coopama – pelos 75 anos de sua fundação (Requerimento nº 1.345/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com produtores mineiros pela conquista de três medalhas na categoria Superouro e cinco medalhas na categoria Ouro no Mundial do Fromage – Concurso Mundial de Queijos –, realizado em Tours, na França (Requerimento nº 1.443/2019, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais pelos 73 anos de sua fundação (Requerimento nº 1.452/2019, do deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sd. BM André Alves Matias pelo ato de bravura realizado no dia 23/5/2019, quando salvou o 3º-Sgt BM Valmir Mendes Goulart, que sofreu uma queda de aproximadamente 10 metros de altura (Requerimento nº 1.645/2019, da Comissão de Segurança Pública);

de congratulações com o Sub.-Ten. PM Jalmir Pereira Figueiredo pelo notável trabalho desempenhado como comandante do 2º Grupamento Rodoviário do 1º Pelotão da 15ª Companhia de Polícia Militar Rodoviária, em Nanuque (Requerimento nº 1.651/2019, da Comissão de Segurança Pública).

 **MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 1/7/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Ana Cássia Barbosa, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História;

exonerando Virgílio de Souza Lima Neto, padrão VL-13, 6 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Cristiano Silveira;

nomeando João Paulo Nardy de Moraes, padrão VL-16, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Minas Tem História.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Virgílio Guimarães de Paula, Matrícula nº 2.698, no período de 4 a 7 de junho de 2019.

Palácio da Inconfidência, 7 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

ATO DA PRESIDÊNCIA

Nos termos do art. 54, III, §§ 1º e 7º, do Regimento Interno, a presidência concede licença para tratamento de saúde ao deputado Neilando Alves Pimenta, Matrícula nº 1.886-3, no período de 11 a 20 de junho de 2019.

Palácio da Inconfidência, 26 de junho de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

TERMO DE CONTRATO Nº 37/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Oxigás Resíduos Especiais Ltda. Objeto: prestação de serviços de coleta, transporte, incineração e destinação final de resíduos de serviços de saúde. Vigência: prazo improrrogável de 12 (doze) meses, a partir da assinatura, inclusive. Licitação: dispensada (art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 1993). Cotação Eletrônica de Preços – Cotep nº 1011014 048/2019. Dotação orçamentária: 1011.01.122.701-2009-3.3.90 (10.1).

TERMO DE ADITAMENTO Nº 66/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Áudio Comunicação Ltda. Objeto: prestação de serviços de instalação e manutenção de *software* de espera telefônica personalizada. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, sem reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 3/7/2019 a 2/7/2020. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

**ERRATA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 29/6/2019, na pág.57, onde se lê:

“Paulo Henrique Alves Neves”, leia-se:

“Pedro Henrique Alves Neves”.

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 2/7/2019, na pág. 97, onde se lê:

“Ailda Ribeiro Anacleto”, leia-se:

“Ailda Ribeiro Anacleto”.

REQUERIMENTOS

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 3/7/2019, na pág. 42, após o resumo do Requerimento nº 1.883/2019, acrescente-se o seguinte despacho:

“(– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Charles Santos. Anexe-se ao Requerimento nº 1.520/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)”.

REQUERIMENTOS

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 3/7/2019, na pág. 43, no resumo do Requerimento nº 1.900/2019, no despacho, onde se lê:

“(– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Cultura. Anexe-se ao Requerimento nº 1.764/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)”, leia-se:

“(– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)”.

COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 3/7/2019, na pág. 46, onde se lê:

“foi aprovado, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, entre outros, os Requerimentos”, leia-se:

“foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos”.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 877/2019

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

(Nova redação, nos termos do § 2º do art. 138 do Regimento Interno)

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 3/7/2019, na pág. 56, na Subemenda nº 1 à Emenda nº 4, na fórmula de alteração, onde se lê:

“R\$317.827,96”, leia-se:

“R\$317.824,96”.

Na mesma página, na Emenda nº 5, na tabela, onde se lê:

“4410 – Educação Ambiental”, leia-se:

“4010 – Educação Ambiental”;

onde se lê:

“4508 – Realização de Eventos”, leia-se:

“4508 – Apoio e Realização de Eventos Esportivos”;

e, onde se lê:

“2057 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal”, leia-se:

“2057 – Execução do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – Padem”.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 877/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Fica sem efeito a publicação da matéria em epígrafe na edição de 3/7/2019, nas págs. 57 e 58, em razão de já ter sido publicada na edição de 28/3/2019, nas págs. 88 e 89.